

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

LUIZ ROQUE MIRANDA CARDIA

**DIREITO, ESTADO E IMPERIALISMO: FORMAS SOCIAIS E REGULAÇÃO DO
CAPITALISMO**

SÃO PAULO

2016

LUIZ ROQUE MIRANDA CARDIA

**DIREITO, ESTADO E IMPERIALISMO: FORMAS SOCIAIS E REGULAÇÃO DO
CAPITALISMO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade de Direito da Universidade
Presbiteriana Mackenzie como requisito
parcial à obtenção de grau de Bacharel em
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Alessandro Serafin Octaviani Luis

SÃO PAULO

2016

LUIZ ROQUE MIRANDA CARDIA

**DIREITO, ESTADO E IMPERIALISMO: FORMAS SOCIAIS E REGULAÇÃO DO
CAPITALISMO**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
à Faculdade de Direito da Universidade
Presbiteriana Mackenzie como requisito
parcial à obtenção de grau de Bacharel em
Direito.

Aprovado em ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

AGRADECIMENTOS

Devo agradecer, antes de tudo, aos meus pais, Rosana e Marcelo, que proporcionaram as melhores condições possíveis para meus estudos com uma profunda formação ética, não apenas do ponto de vista dos valores individuais, mas principalmente de uma perspectiva de colocar toda minha capacidade propiciada por esses estudos a serviço de um projeto coletivo de construir uma sociedade mais justa e um País mais soberano. A minha irmã Rita, que através do exemplo, tanto me inspira na vida e na luta política.

A todos os meus colegas e amigos da Faculdade de Direito do Mackenzie, sem os quais eu não poderia ter concluído a graduação e nem este trabalho. Entre eles, aos quais não é possível nomear todos, pois são muitos, um agradecimento especial a Ricardo Begosso e Pedro Davoglio pelas contribuições nas infindáveis conversas e debates sobre os temas que perpassam toda a minha atividade de pesquisa na graduação.

Aos colegas do grupo de pesquisa Direito e Subdesenvolvimento: o Desafio Furtadiano na Faculdade de Direito da USP no Largo São Francisco, pelos instigantes momentos de reflexão sobre o Brasil e o cultivo de um profundo sentimento nacional. E também aos colegas do grupo de pesquisa Cidadania e Direito pelo Olhar da Filosofia no Mackenzie, que muito contribuiu para estimular minha curiosidade e empenho em conhecer e aprofundar o estudo de teorias críticas.

Por fim, ao meu orientador, Alessandro Octaviani, que, desde o primeiro dia de aula de economia política no longínquo primeiro semestre, através da leitura de suas obras, e principalmente por meio do exemplo nesses cinco anos de convivência, me inspira para, através do árduo esforço da pesquisa científica e da atividade profissional, militar pela superação do subdesenvolvimento de nosso País.

"É necessário criar homens sóbrios, pacientes,
que não se desesperem diante dos piores
horrores e não se exaltem em face de qualquer
tolice. Pessimismo da inteligência, otimismo
da vontade."

Antonio Gramsci

RESUMO

O debate sobre o Direito e o Estado, quando extrapolam os estreitos limites da dogmática jurídica, é frequentemente dominado por concepções formalistas ou mecanicistas. De um lado, o positivismo define o Estado e o Direito como normas jurídicas. De outro, o marxismo tradicional os pensa como meros instrumentos da vontade da classe dominante. Para isso este trabalho apresenta um marco teórico relevante para a superação dessas reduções, o marxismo, particularmente em suas vertentes derivacionista e regulacionista. Para isso, parte-se da teoria da derivação, encabeçada por Joachim Hirsch, cujo mérito é demonstrar que o Estado é uma forma social abstrata específica do capitalismo, e a teoria da hegemonia de Antonio Gramsci, que sofisticada a discussão sobre as mediações indispensáveis à política no capitalismo. A teoria da regulação, por sua vez, apresenta categorias necessárias ao exame das institucionalizações jurídicas e estatais que concretizam a reprodução econômica e social do modo de produção capitalista. A partir desse ponto de vista, será analisado o fenômeno do imperialismo como forma de expressão da regulação capitalista em âmbito internacional, tendo o Estado como seu centro articulador.

Palavras-chave: Direito. Estado. Imperialismo. Regulação. Capitalismo.

ABSTRACT

The debate on the law and the state, when extrapolate the narrow confines of legal doctrine, is often dominated by formalistic or mechanical conceptions. On the one hand, positivism defines the state as a centralized legal structure. On the other, the traditional Marxism conceptualizes the state and the law as mere instruments of the will of the ruling class. For that this work presents a relevant theoretical framework for overcoming these reductions, Marxism, particularly in its derivationist and regulationist tracks. Thus, the starting point is the theory of derivation, headed by Joachim Hirsch, whose merit is to show that the state is a specific abstract social form of capitalism, and the theory of hegemony of Antonio Gramsci, which refines the discussion of the necessary mediations to politics in capitalism. Moreover, the theory of regulation has categories for the examination of legal and state institutionalization that realize the economic and social reproduction of the capitalist mode of production. From this point of view, the phenomenon of imperialism will be analyzed as a form of expression of capitalist regulation at an international level, with the State as its articulating center.

Keywords: Law. State. Imperialism. Regulation. Capitalism.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	9
1. ESTADO E DERIVAÇÃO	13
1.1. Direito e Estado: formas sociais do capitalismo	16
1.2. Estado e hegemonia	35
1.3. Conflitos, instituições e ação social	39
1.4. A contingência histórica da forma estatal: ação social e violência.....	43
2. ESTADO E REGULAÇÃO: TRANSFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NO CAPITALISMO	50
2.1. A lei tendencial da queda da taxa de lucro	55
2.2. Regime de Acumulação e Modo de Regulação: conceitos intermediários.....	59
2.3. Crises e hegemonia: as transformações da regulação	73
3. ESTADO E IMPERIALISMO	81
3.1. O Imperialismo Clássico.....	81
3.2. O Neoliberalismo e o Novo Imperialismo	94
CONCLUSÃO	112
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	115

INTRODUÇÃO

Na sociedade moderna em que vivemos a esfera da circulação de bens úteis à satisfação das nossas necessidades se torna autônoma em relação às dimensões ideológica e coercitiva do poder político. Diferentemente das sociedades anteriores que, invariavelmente, eram calcadas no poder da violência aberta de um segmento social dominante para controlar os bens necessários à reprodução da sociedade. Na modernidade, a satisfação de nossas necessidades mais banais passa necessariamente pelo mercado, e é nele que são construídas as mediações das relações com os nossos pares. A própria existência material das pessoas depende de como se arranjam as coisas mais essenciais à vida na economia mercantil. Para morar, comer, vestir-se, locomover-se, é preciso ir a este lugar abstrato chamado mercado, onde se podem comprar todas essas coisas. A vida espiritual, afetiva e intelectual também está condicionada ao que chamamos economia. Invariavelmente, para todas as atividades que mais ou menos compõe a vida da sociedade, é necessário interagir economicamente com as outras pessoas da sociedade moderna.

Todas essas relações, de forma mais explícita ou não, têm uma expressão jurídica. É por isso, que além da economia, nossas vidas são constantemente perpassadas pelo Direito. E em todo esse emaranhado de relações econômicas e jurídicas, aparece a figura do Estado, que intervém, ora mais e ora menos, nessas relações. O Estado é ele mesmo constituído por relações jurídicas, e é também um agente econômico. Dentre os diversos atores sociais, tais como as empresas, os trabalhadores, os consumidores, e etc., o Estado possui características peculiares na sua interação nas relações sociais. O Estado possui soberania, e é capaz de decidir sobre as relações entre os particulares.

Neste trabalho, estudaremos o Direito e o Estado a partir de uma perspectiva que os toma como relações sociais características da sociedade capitalista. Dessa forma, a economia é nosso ponto de partida, mas sustentaremos que não é possível estabelecer os fenômenos jurídicos e políticos como meros reflexos da economia, perspectiva essa que chamaremos de economicismo. Tampouco defenderemos um ponto de vista que poderia ser chamado de politicista, o qual toma a política como definidor último das relações econômicas. Na verdade, a hipótese que aqui se apresenta aponta a derivação de formas sociais fundamentais da totalidade social capitalista, na qual o Direito e o Estado são essenciais e perpassam todo o tecido social, regulando-o. Nosso marco teórico é bem definido, qual seja, o marxismo, especialmente a teoria materialista do Estado, e a teoria da regulação.

Essa reflexão apresenta-se dividida em três capítulos. O primeiro analisará a crítica da economia política marxista, conceituando e expondo as linhas gerais das formas sociais fundamentais do capitalismo, dentre as quais, a forma jurídica e a forma estatal. Dentro dessa tradição teórica maior, utiliza-se a vertente da chamada teoria da derivação do Estado para compreender o entrelaçamento entre as categorias originais do marxismo e os desenvolvimentos teóricos sobre o Direito e o Estado. As referências centrais de tal debate serão o jurista soviético dos anos 1920, Evgeny Pachukanis, e o teórico alemão Joachim Hirsch. Além disso, é incorporado a essa discussão, o pensamento do filósofo italiano Antonio Gramsci e sua teoria da hegemonia como noção central da reflexão sobre a política no capitalismo.

A contribuição de Pachukanis é demonstrar, a partir da categoria marxiana de forma mercadoria, que o Direito é a forma jurídica do capitalismo porque expressa a igualdade formal entre os sujeitos de direito. Se para Marx, as mercadorias devem ser medidas através de equivalências formais, o mesmo acontece entre os indivíduos que trocam as mercadorias, que passam a se reconhecer através de uma forma abstrata, a de sujeito jurídico. O próprio Pachukanis já indica que para garantir a igualdade formal entre os indivíduos é preciso um ente soberano separado do interesse direto dos sujeitos, o Estado. Mas é Joachim Hirsch que avançará nessa reflexão, incorporando a teoria pachukaniana, e estabelecendo as linhas gerais da forma política do capitalismo, a forma estatal. Para tal, Hirsch integra em sua teoria do Estado o conceito de hegemonia de Gramsci, o qual explicará que a dominação política capitalista não pode se sustentar apenas na coerção. É preciso criar consenso entre os subalternos a fim de criar a possibilidade de direção política, e não apenas dominação. A hegemonia, portanto, é indispensável à reprodução da forma estatal, pois dá coesão política ao conjunto de uma determinada sociedade submetida ao Estado.

No segundo capítulo, passaremos a expor o núcleo conceitual da chamada teoria da regulação, cuja alcunha é bastante equívoca devido aos muitos usos da palavra regulação. Por isso, é preciso ressaltar desde já, que se trata de uma escola de pensamento bastante específica, chamada também de “teoria marxista da regulação” ou “escola francesa da regulação”, devido ao fato de que seus primeiros e principais autores são oriundos da academia francesa. Para iniciar a exposição das categorias regulacionistas, será necessário apresentar também alguns pressupostos teóricos da crítica da economia política de Marx, tal como no primeiro capítulo, mas focado em uma questão específica, a lei tendencial da queda da taxa de lucro e o problema das crises capitalistas. Nesse capítulo, nos deparamos

novamente com a reflexão de Gramsci e a importância do seu conceito de fordismo que inspirou as pesquisas da escola da regulação.

Os teóricos regulacionistas conceberam duas categorias novas para integrar o instrumental conceitual do marxismo, o regime de acumulação e o modo de regulação. Tais conceitos servem ao propósito de determinar as especificidades de períodos históricos diferentes do capitalismo separados por suas crises cíclicas. De tal sorte, que não se tratam de categorias do nível mais alto da abstração teórica proposta pela crítica da economia política, mas de um nível intermediário, cujo foco é examinar as formas institucionais concretas que o modo de produção assume e transforma continuamente ao longo da história.

Por fim, no terceiro capítulo desse trabalho, apresentaremos o debate marxista sobre o imperialismo, primeiramente em suas formulações clássicas, principalmente a de Vladimir Lênin, e em seguida passaremos a examinar a evolução histórica desse fenômeno da sociedade capitalista no âmbito internacional. Nossa principal referência para analisar o novo imperialismo é a historiadora norte-americana, Ellen Wood, que demonstra a correlação entre as formas sociais capitalistas e a política imperial da fase atual do capitalismo. Também iremos aventar, com base na obra de David Harvey, a continuidade de processos predatórios característicos dos primórdios do modo de produção capitalista, o que o autor britânico chamará de “acumulação por espoliação”. Esse conceito mostra-se relevante, pois, como Harvey argumenta, essa forma de criação de capital é frequentemente aplicada pelo imperialismo.

A questão central desse terceiro capítulo é explicar como a forma política estatal se expressa internacionalmente no capitalismo contemporâneo, integrando a estrutura geral da regulação do movimento do capital. É por isso que, como veremos, a teoria sobre o imperialismo, particularmente em sua nova configuração, faz parte da teoria materialista do Estado, tanto em sua análise das formas abstratas como da institucionalização concreta do sistema internacional de Estados.

Buscamos, com o estudo dessas teorias, compreender melhor o funcionamento da sociedade capitalista em que vivemos, e particularmente o papel do Direito, do Estado e do Imperialismo como partes integrantes da regulação dessa sociedade. Sem qualquer veleidade de pretender encontrar uma verdade irrefutável, o marco teórico escolhido parece ser o mais acertado para tal empreitada por se assentar em pressupostos colhidos no exame das relações sociais concretas e não em modelos pré-concebidos, baseados em princípios ideais. Também não há qualquer pretensão de uma suposta neutralidade absoluta das ciências sociais. É

preciso uma análise que busque o máximo de objetividade possível na teorização sobre a realidade, levando em conta que o pesquisador é ele mesmo parte do objeto que pretende descrever, e por isso não pode esconder o viés crítico e a ambição de compreender para transformar.

Aqueles que se colocam como isentos de intenções ou interesses em seus objetos de pesquisa, invariavelmente, acabam cumprindo o papel de apologistas de determinadas realidades dadas. De tal forma, o meio mais honesto de fazer ciência social, tendo em vista que a sociedade é marcada por divisões, hierarquizações e dominações, é desde o início apontar o ponto de vista da qual parte o pesquisador.

1. ESTADO E DERIVAÇÃO

O Estado é um objeto central de intenso debate e formulação teórica nas ciências sociais. No ensino jurídico, predominantemente marcado pelo positivismo, invariavelmente se propagam concepções muito superficiais do Estado como a tríade povo, território e soberania. Segundo Camilo Caldas, nessa conceituação do Estado, “a soberania é pensada como um poder normativo, de determinar a lei.”¹ A principal formulação juspositivista, que identifica o direito com a norma, leva a teoria do Estado às últimas consequências desse postulado normativista: “O Estado é uma ordem jurídica relativamente centralizada.”² Esse ponto de vista teórico é eminentemente formalista, pois trata a norma como uma forma neutra. Assim sendo, o conteúdo da norma, e conseqüentemente do direito e do Estado, podem variar assumindo quaisquer interesses sociais. As teorias positivistas levam à conclusão de que definindo um conteúdo estatal de interesse geral para a sociedade, a finalidade do Estado é a busca do bem-comum.

No entanto, existem formulações sociológicas mais sofisticadas do Estado como “monopólio da violência física legítima”³. Ainda assim, Norberto Bobbio assinala que identificar teoricamente o Estado com a força, não é suficiente para escapar da armadilha ideológica legitimadora do Estado como busca pelo bem-comum. Se o Estado utiliza o monopólio da força para proteger ou atingir o interesse do conjunto da sociedade, do mesmo modo está socialmente legitimado para ser obedecido. De acordo com o autor italiano, é de Karl Marx o mérito de apontar o caráter de classe do Estado:

A ideia do Estado-força nunca foi separada da ideia de que de qualquer maneira esta força fosse destinada a promover o “bem comum”, o “interesse geral”, a “justiça” e assim por diante, e de que um Estado que não perseguisse esses nobres fins seria um Estado corrupto, não seria um “verdadeiro” Estado etc... Pela primeira vez Marx denuncia com extrema clareza o aspecto ideológico desta presumível teoria: o Estado não é apenas um instrumento, um aparato, um conjunto de aparatos, dos quais o principal é aquele que serve ao exercício da força monopolizadora, mas é um instrumento que serve à realização de interesses não gerais, mas particulares (de classe). Marx chega a esta conclusão quando revira a concepção precedente das relações entre sociedade e Estado. Desde Hobbes até Hegel a sociedade pré-estatal (seja ela considerada como estado natural ou como sociedade civil), considerada como o ponto do desencadeamento das paixões ou dos interesses, resolve-se, deve resolver-se, toda ela, no Estado elevado ao posto da mais alta forma de convivência racional entre os homens (o Estado como “domínio da razão” de Hobbes ou como “o racional de si por si” de Hegel). Para Marx, ao contrário, o Estado, longe de ser a superação do

¹ CALDAS, Camilo Onoda. *O Estado*. São Paulo, Estúdio, 2014, p. 10-11.

² KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2006, p. 317.

³ BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. São Paulo, Malheiros, 2011, p. 70.

estado natural, seria em um certo sentido a sua perpetuação, enquanto é como o estado natural, o pomo de um antagonismo permanente e insolúvel.⁴

Portanto, o marxismo sepultou, já desde seu fundador no século XIX, as conceituações mais vulgares do Estado, tais como “bem-comum”, e apontou intransigentemente o caráter de classe do Estado, ainda que de forma incipiente. A maior parte das reflexões de Marx a respeito da política e da organização do Estado está em textos de análise e intervenção política sobre acontecimentos da época vivida pelo autor, não havendo um “tratamento didático-sistemático das questões sobre o Estado e o direito”⁵. A passagem mais famosa de Marx sobre o Estado está contida no Manifesto Comunista de 1848 e descreve a ascensão política da burguesia, que surge como classe subalterna no final do feudalismo, se torna uma classe econômica importante que paga pesados tributos, financiando a monarquia absoluta mercantilista e que após a revolução industrial, “conquistou, finalmente, a soberania política exclusiva no Estado representativo moderno. O executivo no Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa.”⁶

Contudo, é preciso levar em conta os limites da teoria marxista no tocante ao Estado e sua relação com a dominação burguesa. Inicialmente Marx estrutura sua reflexão sobre o modo de produção capitalista como conjunto de relações sociais econômicas que condiciona o todo social. Portanto, o direito, o Estado e a política se constituem como reflexo da economia. No famoso prefácio da sua *Contribuição à Crítica da Economia Política* de 1859, Marx diz:

A totalidade dessas relações de produção constitui a estrutura econômica da sociedade, a base real sobre a qual se eleva uma superestrutura jurídica e política e à qual correspondem formas sociais determinadas de consciência. O modo de produção material condiciona o processo de vida social, política e intelectual. Não é a consciência dos homens que determina o seu ser; ao contrário, é o seu ser social que determina sua consciência.⁷

Essa formulação inicial da sociedade capitalista descrita pela metáfora de uma edificação com uma base e uma superestrutura é profundamente economicista, já que a metáfora proposta articula de forma mecânica o sistema econômico de produção da sociedade e as suas relações políticas e jurídicas, relegando o Estado e o direito a meros reflexos da economia. Esse postulado marxiano influenciou uma tradição de continuadores do marxismo, como seu principal líder político no século XX, Vladimir Lênin, que liderou a maior experiência histórica anticapitalista inspirada na obra de Marx, a Revolução Russa de 1917.

⁴ BOBBIO, Norberto. *Existe uma doutrina marxista do Estado?* In: BOBBIO, Norberto et al. *O marxismo e o estado*. Rio de Janeiro, Graal, 1979, p. 30.

⁵ MASCARO, Alysson Leandro. *Filosofia do Direito*. São Paulo, Atlas, 2012, p. 286.

⁶ MARX, Karl. *O Manifesto Comunista*. São Paulo, Boitempo, 2010, p. 42.

⁷ Idem. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo, Expressão Popular, 2008, p. 47.

Desse modo, é possível dizer que a obra teórica de Lênin sobre o Estado também incorre no economicismo⁸.

Tendo estabelecido a base para uma teoria científica do Estado, mas ainda marcado pelo economicismo, o marxismo em seu início não conseguiu descrever como o Estado toma diferentes feições específicas de exercício do poder de classe em diferentes momentos e espaços históricos. Dito de outra maneira, ainda não havia sido demonstrado teoricamente a forma geral assumida pelo Estado em face de suas tão díspares e contraditórias institucionalizações surgidas na história. Dessa forma, segundo Bobbio, falta uma verdadeira teoria do Estado aos fundadores do marxismo e aos marxistas que a eles se seguiram, como Lênin:

Marx e Engels (e sobre sua linha, um chefe revolucionário como Lênin), convencidos como estavam de que a esfera da política fosse a esfera da força (e nisto tinham perfeitamente razão), colocaram-se sempre o problema do argumento histórico desta força, individualizado na classe dominante de tempos em tempos, ao invés do problema dos diversos modos com o qual esta força possa ser exercitada (que é o problema das instituições). (...) Repito que Marx e Engels, e com maior razão um chefe revolucionário como Lênin, possuíam seus bons motivos históricos para dar mais importância ao problema dos argumentos do que ao das instituições. Mas isto não nos exime de tomar conhecimento de que suas indicações sobre o problema das instituições foram sempre genéricas, sumárias, e o que é mais grave, irreais, e que portanto sua teoria do Estado é incompleta, faltando-lhe justamente aquela parte que induz a muitos reconhecer, com razão, que uma verdadeira e própria teoria socialista do Estado não existe.⁹

A grande contribuição teórica de Marx na sua obra magna de 1867, *O Capital*, é a crítica da sociedade moderna por meio do entendimento de formas sociais abstratas que estruturam logicamente a dinâmica econômica do modo de produção capitalista através do movimento do capital. Tal empreitada parte do acúmulo teórico dos autores da Economia Política clássica anteriores à Marx, e da superação destes através da crítica de suas categorias teóricas, por isso o subtítulo d'*O Capital* é Crítica da Economia Política¹⁰. Uma teoria

⁸ LÊNIN, Vladimir. *O Estado e a Revolução*. São Paulo, Expressão Popular, 2010, p. 27: “Para Marx, o Estado é um órgão de dominação de classe, um órgão de submissão de uma classe por outra; é a criação de uma “ordem” que legalize e consolide essa submissão, amortecendo a colisão de classes.” E também na p. 45: O Estado é a organização especial de uma força, da força destinada a subjugar determinada classe.”

⁹ BOBBIO, Norberto. *Existe uma doutrina marxista do Estado?* In: BOBBIO, Norberto et al. *O marxismo e o estado*. Rio de Janeiro, Graal, 1979, p. 28-29.

¹⁰ BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. *Economia Política: Uma Introdução Crítica*. São Paulo, Cortez, 2011, p. 35: “A crítica marxiana à Economia Política não significou a negação teórica dos clássicos; significou a sua superação, incorporando suas conquistas, mostrando os seus limites e desconstruindo seus equívocos. (...) Realizando uma autêntica revolução teórica, Marx jogou toda a força de sua preparação científica (...) numa pesquisa determinada: a análise das leis do movimento do

marxista do Estado deve, portanto, assentar-se sobre os pressupostos da crítica da economia política, e é o autor alemão Joachim Hirsch que nos guiará mais à frente por essa teoria.

1.1. Direito e Estado: formas sociais do capitalismo

Nossa reflexão sobre a teoria marxista do Estado deve partir, então, dos parâmetros marxianos para estabelecer o que é a crítica da economia política. Desse modo vejamos brevemente quais são as formas sociais fundamentais do capitalismo. Para isso, partimos então da comparação de um sistema econômico mercantil movido pela troca de mercadorias cujo objetivo é satisfazer as necessidades dos indivíduos, ou seja, o consumo, com um sistema econômico capitalista, movido pelo objetivo de acumulação de capital na forma de dinheiro.

O primeiro é chamado por Marx de circulação simples, e já aparecem nele os dois elementos da troca, a mercadoria e o dinheiro. Nesse sistema de trocas a mercadoria é produzida para ser trocada por outra, e o dinheiro é o meio necessário da troca, pois cada produtor individual fabrica mercadorias com características diferentes que atendem a diversas necessidades, possuindo um valor de uso específico. Marx concebe a circulação simples com o esquema M-D-M: mercadoria (M), dinheiro (D) e mercadoria (M). O dinheiro cumpre o papel intermediário de facilitar as trocas entre os produtores, cujo objetivo é a obtenção de valores de uso¹¹. No sistema capitalista a troca apresenta outra configuração. O dinheiro é utilizado na compra de mercadorias que possam ser usadas para a obtenção de mais dinheiro. Assim, o objetivo da troca capitalista não é a obtenção de um valor de uso, mas de um valor de troca, ou simplesmente valor, expresso em dinheiro.

Se na circulação simples o dinheiro é apenas meio para a obtenção de valores de uso, no capitalismo o dinheiro torna-se capital em busca de acumulação, sendo um movimento cíclico que não pode cessar. O capital não é uma coisa identificável com um objeto, nem mesmo com o dinheiro, é na verdade uma relação social sempre em movimento. Marx descreve na fórmula D-M-D, esse movimento que as formas elementares, dinheiro e mercadoria, assumem na dinâmica capitalista: “O ciclo D-M-D, ao contrário, parte do

capital; essa análise constitui a base para apreender a dinâmica da sociedade burguesa (capitalista), já que, nessa sociedade, o conjunto das relações sociais está subordinado ao comando do capital.”.

¹¹ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 226: “O ciclo M-D-M parte do extremo de uma mercadoria e conclui-se com o extremo de uma outra mercadoria, que abandona a circulação e ingressa no consumo. O consumo, a satisfação de necessidades – em suma, o valor de uso -, é, assim, seu fim último. (...) Na circulação simples de mercadorias, os dois extremos tem a mesma forma econômica. Ambos são mercadorias. Eles são, também, mercadorias de mesma grandeza de valor. Porém, são valores de uso qualitativamente diferentes, por exemplo cereal e roupas.”.

extremo do dinheiro e retorna, por fim, ao mesmo extremo. Sua força motriz e fim último é, desse modo, o próprio valor de troca.”¹². Estamos diante da esfera da circulação capitalista.

Dessa forma, chegamos à conclusão de que o capital é o movimento do valor, mas não apenas isso, o capital é o movimento do valor que se valoriza. O sistema capitalista só faz sentido se ao final de seu ciclo básico se obtiver mais dinheiro do que o despendido no seu início, mas o dinheiro é apenas a forma na qual aparece o valor ao final do processo, porque na fase intermediária do ciclo, a mercadoria também é uma forma do valor. Logo é a obtenção de mais-valor o objetivo da circulação na fórmula D-M-D, e é na transformação do valor em suas diferentes formas que se dá esse processo. Marx descreve o movimento do capital e aponta o valor como sujeito automático dessa dinâmica, e ainda explica a importância da forma dinheiro e a sua independência em relação à mercadoria para expressar o valor:

Na verdade, porém, o valor se torna, aqui, o sujeito de um processo em que ele, por debaixo de sua constante variação de forma, aparecendo ora como dinheiro, ora como mercadoria, altera sua grandeza e, como mais-valor, repele a si mesmo como valor originário valoriza a si mesmo. Pois o movimento em que ele adiciona mais-valor é seu próprio movimento; sua valorização é, portanto, autovalorização. Por ser valor, ele recebeu a qualidade oculta de adicionar valor. (...) o valor requer, sobretudo, uma forma independente por meio da qual sua identidade possa ser constatada. E tal forma ele possui apenas no dinheiro. (...) Mas o próprio dinheiro vale, aqui, apenas como uma das duas formas do valor. Se não assume a forma da mercadoria, o dinheiro não se torna capital. (...) Se na circulação simples o valor das mercadorias atinge no máximo uma forma independente em relação a seus valores de uso, aqui ele se apresenta, de repente, como uma substância em processo, que move a si mesma e para a qual mercadorias e dinheiro não são mais do que meras formas. (...) O valor se torna, assim, valor em processo, dinheiro em processo e, como tal, capital. (...) Na verdade, portanto, D-M-D' é a fórmula geral do capital tal como ele aparece imediatamente na esfera da circulação.¹³

É necessário agora analisar a esfera da produção capitalista, onde o valor adquire a “qualidade oculta” de se autovalorizar, e atinge a forma D' no final do ciclo da circulação, ou seja, o dinheiro inicial com um acréscimo. Para isso, é preciso definir o que é e como se mede o valor. Marx parte da teoria do valor-trabalho, para a qual o valor é medido pela quantidade de trabalho humano incorporado numa mercadoria. Mas o fundador da crítica da economia política é ainda mais específico.

O trabalho humano pode assumir diversas formas concretas, que produzem diversos valores de uso. A característica do valor de troca é não possuir nenhuma especificidade do

¹² MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 226.

¹³ *Ibid.*, p. 230-231.

valor de uso e, portanto, o trabalho no qual consiste o valor também não possui particularidade concreta nenhuma, e é somente trabalho humano abstrato e por isso se expressa principalmente na forma dinheiro. Então, a medida do valor é a quantidade de trabalho abstrato contido numa mercadoria, que por ser abstrato não pode ser quantificado por nenhum atributo material, mas somente pelo tempo de trabalho despendido para a produção da mercadoria¹⁴.

Marx aponta que o fato da força de trabalho tornar-se uma mercadoria¹⁵ é decisivo na constituição do capitalismo como modo de produção, pois a força de trabalho é a única mercadoria capaz de criar mais valor do que aquele gasto com a sua compra, pois seu valor de uso é justamente a capacidade laborativa do trabalhador que é a origem da criação do valor ou valor de troca. Naturalmente a força de trabalho também possui seu valor de troca que é o tempo de trabalho necessário para sua produção e reprodução¹⁶. É importante salientar que o trabalhador, ao vender sua força de trabalho, recebe integralmente o valor de sua mercadoria, e aliena o seu valor de uso, como se dá em qualquer troca mercantil. Dessa forma, o capitalista compra a força de trabalho pelo seu valor, mas a utiliza por uma jornada de trabalho que produz mais valor do que o necessário para pagar a compra dessa mercadoria especial, portanto o valor se valorizou.

O fato de que meia jornada de trabalho seja necessária para manter o trabalhador vivo por 24 horas de modo algum o impede de trabalhar uma jornada inteira. O valor de sua força de trabalho e sua valorização no processo de trabalho são, portanto, duas grandezas distintas. É essa diferença de valor que o capitalista tem em vista quando compra a força de trabalho. (...) Na verdade, o vendedor da força de trabalho, como o vendedor de qualquer outra mercadoria, realiza seu valor de troca e aliena seu valor de uso. (...) O possuidor de dinheiro pagou o valor de um dia de força de

¹⁴ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 116: “Prescindindo do valor de uso dos corpos das mercadorias, resta nelas uma única propriedade: a de serem produtos do trabalho. (...) Com o caráter útil dos produtos do trabalho neles representados e, portanto, também as diferentes formas concretas desses trabalhos, que não mais se distinguem uns dos outros, sendo todos reduzidos a trabalho humano igual, a trabalho humano abstrato. (...) A própria quantidade de trabalho é medida por seu tempo de duração (...)”.

¹⁵ Ibid., p. 242: “Para poder extrair valor do consumo de uma mercadoria, nosso possuidor de dinheiro teria de ter a sorte de descobrir no mercado, no interior da esfera da circulação, uma mercadoria cujo próprio valor de uso possuísse a característica peculiar de ser fonte de valor, cujo próprio valor de uso fosse, portanto, objetivação de trabalho e, por conseguinte, criação de valor. E o possuidor de dinheiro encontro no mercado uma tal mercadoria específica: a capacidade de trabalho, ou força de trabalho.”.

¹⁶ Ibid., p. 245: “O valor da força de trabalho, como o de todas as outras mercadorias, é determinado pelo tempo necessário para a sua produção – e, conseqüentemente, também para a reprodução – desse artigo específico. (...) Para sua manutenção, o indivíduo vivo necessita de certa quantidade de meios de subsistência. Assim, o tempo de trabalho necessário à produção da força de trabalho corresponde ao tempo de trabalho necessário à produção desses meios de subsistência, ou, dito de outro modo, o valor da força de trabalho é o valor dos meios de subsistência necessários à manutenção de seu possuidor.”.

trabalho; a ele pertence, portanto, o valor de uso dessa força de trabalho durante um dia, isto é, o trabalho de uma jornada.¹⁷

Após a produção, nos voltamos outra vez para a circulação, onde a mercadoria será vendida para realizar o valor incorporado nela no processo produtivo. Para o valor ser acumulado ele precisa ser realizado em valor de uso na venda para o consumo. Ou seja, a criação do valor se dá na produção das mercadorias, e na circulação é necessário que a mercadoria apresente uma utilidade para que seja possível vendê-la e realizar o valor. Assim sendo, uma mercadoria possui um duplo caráter, o valor e o valor de uso. O primeiro é o que o capitalista busca acumular ao vender a mercadoria no mercado e o segundo consiste no que o consumidor procura obter nessa troca mercantil.

Contudo, não é a sua diferenciação em diversos valores de uso que define a mercadoria, é a sua equivalência formal para que possa ser medida em valores de troca, em quantidades de trabalho abstrato, que caracterizam a forma social da mercadoria¹⁸. O conceito de forma social indica a existência de relações objetivas exteriores e reificadas diante dos indivíduos, onde a relação social aparece disfarçada como relação entre coisas¹⁹. Na esfera da circulação se dá a forma mercadoria, que equaliza formalmente em equivalentes em dinheiro os bens constituídos pelo trabalho humano a serem consumidos pela sociedade.

Consequentemente concluímos que as relações sociais de produção no capitalismo baseiam-se na extração de mais-valor da força de trabalho na esfera da produção e na transformação de todos os bens a serem consumidos pela sociedade em mercadorias na esfera da circulação. O valor e a mercadoria são as formas sociais abstratas que estruturam o movimento do capital.

Desse modo, notamos que as relações capitalistas são intrinsecamente contraditórias por assentarem-se na exploração de uma classe por outra, portanto baseadas na luta de classes, e para se reproduzir devem aparecer como relações coisificadas dando coesão ao todo social.

¹⁷ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013 p. 270.

¹⁸ Ibid., p. 146-147: “O caráter místico da mercadoria não resulta, portanto, de seu valor de uso. (...) De onde surge, portanto, o caráter enigmático do produto do trabalho, assim que ele assume a forma-mercadoria? Evidentemente, ele surge dessa própria forma. A igualdade dos trabalhos humanos assume a forma material da igual objetividade de valor dos produtos do trabalho; a medida do dispêndio de força humana de trabalho por meio de sua duração assume a forma da grandeza de valor dos produtos do trabalho, nas quais se efetivam aquelas determinações sociais de seu trabalho, assumem a forma de uma relação social entre os produtos do trabalho.”

¹⁹ Ibid., p. 147: “O caráter misterioso da forma-mercadoria consiste, portanto, simplesmente no fato de que ela reflete aos homens os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho, como propriedades sociais que são naturais a essas coisas e, por isso, reflete a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação entre os objetos, existente à margem dos produtores.”

Por isso a valorização, que é extração de mais-valor da força de trabalho, logo, exploração dos trabalhadores pelos capitalistas, aparece como forma valor, expressa no dinheiro, o equivalente geral para todas as mercadorias. A transformação de tudo em mercadorias formalmente equivalentes, inclusive a força de trabalho²⁰ disponível para ser comprada e explorada, aparece como forma mercantil baseada na liberdade negocial entre os indivíduos.

Assim sendo, para efetivar a forma mercadoria, é preciso uma forma social capaz de igualar os indivíduos que realizam a troca, vez que a relação econômica mercantil só pode basear-se numa relação entre pessoas dotadas de vontade própria e que sejam proprietárias de suas mercadorias, podendo alienar sua propriedade em concordância um com o outro. De tal modo, a relação econômica se desdobra em relação contratual e, por conseguinte, jurídica. A relação entre as mercadorias é, na verdade, relação entre as pessoas que assumem uma forma jurídica para sua própria equivalência como portadores de mercadorias, as pessoas tomam a forma de sujeitos de direito. É o próprio Marx, em famosa passagem sobre a impossibilidade das mercadorias irem por si mesmas ao mercado, que aponta a necessidade dessa forma jurídica, que será mais bem sistematizada pelo jurista soviético Evgeny Pachukanis. Contudo, já em *O Capital* podemos ver o fundamento definidor da subjetividade jurídica como intrínseca ao movimento do capital:

As mercadorias não podem ir por si mesmas ao mercado e trocar-se pelas outras. Temos, portanto, de nos voltar para seus guardiões, os possuidores de mercadorias. Elas são coisas e, por isso, não podem impor resistência ao homem. (...) Para relacionar essas coisas umas com as outras como mercadorias, seus guardiões tem de estabelecer relações uns com os outros como pessoas cuja vontade reside nessas coisas e que agir de moto tal que um só pode se apropriar da mercadoria alheia e alienar a sua própria mercadoria em concordância com a vontade do outro, portanto, por meio de um ato de vontade comum a ambos. Eles tem, portanto, de se reconhecer mutuamente como proprietários privados. Essa relação jurídica, cuja forma é o contrato, (...), é uma relação volitiva, na qual se reflete a relação econômica.²¹

No marxismo tradicional, o Estado e o Direito são tratados como meros reflexos da economia, ou seja, como superestrutura automaticamente criada pela estrutura do modo de produção para conter os conflitos sociais e as crises do capitalismo. O Estado seria apenas “o comitê para gerir os negócios da classe burguesa” e o Direito as regras impostas para

²⁰ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 245, nota de rodapé 41: “O que caracteriza a época capitalista é, portanto, que a força de trabalho assume para o próprio trabalhador a forma de uma mercadoria que lhe pertence, razão pela qual seu trabalho assume a forma do trabalho assalariado. Por outro lado, apenas a partir desse momento universaliza-se a forma-mercadoria dos produtos do trabalho.”.

²¹ *Ibid.*, p. 159-160.

subjugação da classe trabalhadora. Já nos anos 20, Pachukanis em sua obra *Teoria Geral do Direito e Marxismo* havia identificado a especificidade do Direito como relação social capitalista, e a partir de *O Capital* de Marx descreveu a forma jurídica que se dá na sociedade moderna.

O desenvolvimento teórico sobre o Direito, empreendido por Pachukanis, baseia-se no método de Marx na sua crítica da economia política. Ao proceder dessa maneira, o autor extrai a forma abstrata do Direito da investigação das relações sociais particulares do modo de produção capitalista, partindo do conceito formal mais simples para somente depois analisar as dimensões históricas que o objeto de seu estudo assume. Portanto, Pachukanis se destaca da tradição positivista que identifica o Direito apenas como norma neutra. Na realidade, a forma jurídica é específica ao capitalismo devido à sua correlação com a forma da mercadoria.

Essa constatação acarreta consequências também para a teoria do Estado, que na reflexão do autor soviético já não é mais tido como instrumento de força a serviço de uma classe. Por isso, é possível dizer que Pachukanis faz parte da reflexão marxista que aponta a derivação da forma jurídica e estatal a partir do movimento da forma mercadoria. É o que nos mostra Caldas, ao explicar que a abstração da forma do Direito realizada por Pachukanis advém do método marxiano, consistindo em:

iniciar a análise pelas abstrações mais simples – no caso do Direito, a forma jurídica – para em seguida avançar para as mais complexas, até chegar ao nível das concretudes históricas, da mesma forma que Marx o fizeram na sua obra maior, *O Capital*. (...) Assim, a inovação pachukaniana consistiu justamente em explicar as questões ligadas ao Estado e ao Direito, compreendendo e aplicando o método utilizado por Marx para analisar a economia. Uma vez estabelecidos tais pressupostos para o desenvolvimento de sua pesquisa, Pachukanis procura examinar a especificidade da forma estatal e jurídica, associando-as com o advento do capitalismo (...). Nesse ponto, cabe destacar que a análise pachukaniana da *forma jurídica* é análoga à marxiana a respeito da *forma mercadoria*, de tal modo que o jurista soviético procura mostrar como essas duas formas estão ligadas (indicando ainda como elas podem ser derivadas das particularidades das relações sociais existentes no capitalismo). (...) Sem entrar em pormenores, por ora, queremos destacar que, em Pachukanis, o Estado não é apenas um aparelho de violência “acima” dos interesses individuais, como também não é fruto simplesmente da vontade de uma classe (...). Isso significa negar a ideia de que o Estado – como instância externa a todas as classes – seja mero instrumento da burguesia, mesclado diretamente com o interesse dela. (...) Pachukanis constitui-se assim numa vertente particular do marxismo, da qual se pode extrair os elementos para se pensar o Estado e o Direito como derivados do processo de trocas mercantis que existem especificamente no capitalismo.”²²

²² CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015, p. 110-115.

Em sua obra, Pachukanis explica como a forma mercantil para circular livremente, transforma a própria força de trabalho em mercadoria e, portanto, em propriedade privada da classe trabalhadora, igualando todos os indivíduos formalmente, dotando-os de subjetividade jurídica para que possam vendê-la ao capitalista. Por isso, devemos repetir, o capitalismo para se reproduzir e fazer circular suas mercadorias, necessita da forma jurídica que transforma todos os indivíduos em sujeitos de direito, notadamente do direito de propriedade privada, para comprar e vender mercadorias, entre elas sua capacidade de trabalhar. Além disso, em Pachukanis também está o embrião da teoria marxista do Estado, pois o autor aponta a importância do poder estatal como fiador das relações jurídicas. Somente um ente alheio aos interesses diretos de cada sujeito de direito seria capaz de garantir o respeito aos contratos e o cumprimento das obrigações decorrentes da subjetividade jurídica.

A contribuição de Pachukanis reside em explicitar melhor a teoria de Marx no que tange à forma jurídica e sua conexão com a livre circulação mercantil de um lado e a exploração da classe trabalhadora de outro. Há uma aparente contradição ao constatarmos que apesar de os sujeitos possuírem direitos, como a liberdade e a propriedade, os trabalhadores são explorados pela extração de mais-valor em favor dos capitalistas. Na verdade, como o próprio Marx já havia elucidado, a propriedade dos trabalhadores é, e deve ser, apenas a sua força de trabalho. A sua liberdade é a de vender essa força de trabalho para ser explorada pelo capitalista que é proprietário de outra mercadoria, os meios de produção²³.

Pachukanis, já no prefácio de seu livro, aponta que a liberdade e a igualdade são atributos de uma “democracia burguesa formal, dessa democracia na qual ‘a república do mercado’ procura mascarar o ‘despotismo da fábrica.’”²⁴. Ou seja, o Direito expressa uma liberdade negocial que movimenta uma relação de verdadeira subjugação dos sujeitos que vendem sua força de trabalho para ser usada no processo produtivo. Nos modos de produção anteriores ao capitalismo a exploração se dava através da dominação direta, e o servo ou o escravo estavam completamente presos à porção de terra onde era explorado. Segundo o autor, a importância de existir uma relação jurídica elaborada se dá porque é preciso haver um

²³ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 242-243: “Para como mercadoria (a força de trabalho), seu possuidor tem de poder dispor dela, portanto, ser livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa. Ele e o possuidor de dinheiro se encontram no mercado e estabelecem uma relação mútua como iguais possuidores de mercadorias, com a única diferença de que um é comprador e o outro, vendedor, sendo ambos, portanto, pessoas juridicamente iguais. (...) Para que alguém possa vender mercadorias diferentes de sua força de trabalho, ele tem de possuir, evidentemente, meios de produção, por exemplo, matérias-primas, instrumentos de trabalho etc.”.

²⁴ PACHUKANIS, Evgeny. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. São Paulo, Acadêmica, 1988, p. 9.

ato voluntário e consciente para que haja disponibilidade de trabalho assalariado no mercado. Em contrapartida, o capital transforma a propriedade feudal liberando-a de relações de domínio direto e pessoal, estabelecendo a forma de propriedade disponível no mercado.

A abstração da propriedade em mercadoria com um valor abstrato se completa com a objetivação dos portadores de mercadorias em sujeitos abstratos, porque a subjetividade abstrata tem de se estabelecer dos dois lados da troca para que haja a liberdade de escolha necessária a essa relação. Assim, se estabelecem direitos e obrigações para os dois sujeitos que se encontram no mercado, e por isso eles devem ser tomados como formalmente iguais, para que não haja subjugação pela força nem de um lado nem de outro, pois neste caso não se trataria de troca. Consequentemente se estabelece um conceito genérico para transpor a equivalência mercantil para os indivíduos: o sujeito de direito. Vejamos como o jurista marxista expõe a questão:

Afirmo somente que a propriedade não se torna o fundamento da forma jurídica a não ser enquanto livre disponibilidade dos bens no mercado. É, então, aí que a categoria de sujeito cumpre seu papel de expressão geral dessa liberdade. (...) Por outro lado, é precisamente o capitalismo que transforma a propriedade fundiária feudal em propriedade fundiária moderna quando a liberta totalmente das relações de domínio e servidão. O escravo está totalmente subordinado ao seu senhor e é justamente por isso que esta relação de exploração não necessita de nenhuma elaboração jurídica particular. O trabalhador assalariado, ao contrário, surge no mercado como livre vendedor da sua força de trabalho e, por esta razão, a relação de exploração capitalista se realiza sob a forma jurídica do contrato. (...) A sociedade capitalista é, antes de tudo uma sociedade de proprietários de mercadorias. Isto quer dizer que as relações sociais dos homens no processo de produção tomam uma forma coisificada nos produtos do trabalho que aparecem, uns em relação aos outros, como valores. (...) Porém se a mercadoria conquista seu valor independentemente da vontade do sujeito que a produz, a realização do valor no processo de troca pressupõe, ao contrário, um ato voluntário, consciente, por parte do proprietário de mercadorias (...). Na realidade, a categoria de sujeito jurídico é, evidentemente, estabelecida no ato de troca que ocorre no mercado. E é justamente neste ato de troca que o homem realiza na prática a liberdade formal da autodeterminação. A relação do mercado revela esta oposição entre o sujeito e o objeto num sentido jurídico particular. O objeto é a mercadoria e o sujeito o proprietário de mercadorias que dispõe delas no ato de apropriação e de alienação. (...) As relações dos homens no processo de produção envolvem assim, num certo estágio do desenvolvimento, uma forma duplamente enigmática. Elas surgem, por um lado, como relações entre coisas (mercadorias) e, por outro, como relações de vontade entre unidades independentes umas das outras, porém, iguais entre si: tal como as relações entre os sujeitos jurídicos. Ao lado da propriedade mística do valor aparece um fenômeno não menos enigmático: o direito. Simultaneamente a relação unitária e total reveste dois aspectos abstratos e fundamentais: um aspecto econômico e outro jurídico. (...) É somente na economia mercantil que nasce a forma jurídica abstrata, em outros termos, que a capacidade

geral de ser titular de direitos se separa das pretensões jurídicas concretas. Somente a contínua mutação de direitos que acontece no mercado estabelece a ideia de um portador imutável destes direitos. No mercado, aquele que obriga alguém, obriga simultaneamente a si próprio. A todo instante ele passa da situação da parte demandante à situação da parte obrigada. Deste modo se cria a possibilidade de abstrair das diversidades concretas entre os sujeitos jurídicos e de os reunir sob um único conceito genérico.²⁵

Assim sendo, Pachukanis supera as elaborações economicistas que tomam o direito como mero reflexo direto da dominação da classe capitalista, pois a subjetividade jurídica pressupõe igualdade, ainda que formal, entre os indivíduos, tendo em vista que as obrigações de ambos os lados devem ser cumpridas para efetivar-se a livre troca mercantil. Na verdade, a forma jurídica se coloca ao lado das formas valor e mercadoria, como estruturante do movimento do capital.

O trabalho humano abstrato, expresso no valor, toma a forma de mercadoria para circular, e os indivíduos tomam a forma de sujeitos de direito para comprar e vender a força de trabalho livremente. Por conseguinte, coloca-se o problema do Estado como ente impessoal que proteja as relações jurídicas e, portanto, a circulação de mercadorias e a valorização do valor. Isto é, em última instância, o Estado coloca-se como garantidor do movimento do capital em geral, mas sucumbe a conceituação vulgar de mero instrumento do poder de uma classe.

Na realidade, o Estado é o defensor da ordem jurídica impessoal que estabelece a igualdade formal de todos os sujeitos. Nesse sentido, o poder estatal não pode estar submetido a um grupo específico, seja uma classe, fração de classe ou ainda algum capitalista individual. No mercado, os sujeitos possuem a liberdade de realizar a troca com quem quiserem, conseqüentemente, os trabalhadores não estão presos a nenhum capitalista concreto. Contudo, todos estão submetidos a um ordenamento legal e à abstração como sujeitos jurídicos. Se há a liberdade de escolha na circulação mercantil, uma vez estabelecido o contrato jurídico da troca, o indivíduo está obrigado a cumpri-lo sob pena de ser coagido pelo Estado em caso contrário. Dessa forma, o Estado como instrumento de força, retira das classes sociais a possibilidade de institucionalizar a violência direta em seu favor. Segundo Caldas:

O Estado, portanto, assume como função a defesa desses direitos e dos contratos formulados entre as partes. Se o capitalismo, por outro lado, não institucionaliza a violência direta de uma classe por outra, por outro, pressupõe que o poder atue constringendo os sujeitos – por meio da coação

²⁵ PACHUKANIS, Evgeny. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. São Paulo, Acadêmica, 1988, p. 69-76.

física se necessário – a respeitarem as obrigações decorrentes da lei e do contrato.²⁶

Evidentemente, os setores dominantes da sociedade, invariavelmente os representantes do poder econômico capitalista, conseguem impor seus interesses mesmo em oposição ao Estado de Direito. Nesse caso, o poder político expresso na soberania estatal viola o Direito para garantir o capital, por exemplo, em situações de crise ou quando a participação popular na política coloca em questão a ordem capitalista. Mas esse não é o funcionamento normal do movimento do capital, pois a juridicidade da troca mercantil é essencial para a realização do valor na esfera da circulação. Assim sendo, quando a soberania se impõe à revelia da ordem jurídica, estamos diante do Estado de Exceção²⁷.

Assim, Pachukanis está tratando do Estado como ente defensor do Direito, porque a forma jurídica é a outra face da forma mercadoria. O valor para seguir se valorizando necessita da abstração em equivalentes tanto entre as coisas a serem trocadas no mercado, quanto entre seus portadores, os sujeitos que realizam a troca. Essa relação se estabelece para todos os setores da sociedade, que a efetuam como um ato privado baseado na vontade das partes. Consequentemente o poder soberano não pode mais se dar como poder privado de um grupo específico, mas como poder público. Aqui está o fundamento da separação entre Estado e sociedade civil, que dá sentido à representação jurídica do Estado, a “esfera pública”, em oposição a uma “esfera privada”. Assim, o que é “público” expressa uma universalidade

²⁶ CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015, p. 129.

²⁷ BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo*. São Paulo, Quartier Latin, 2013, p. 39-46: “O Estado é uma entidade soberana que busca assegurar a sua própria preservação. (...) Na questão da sobrevivência do Estado, a segurança interna e externa estão vinculadas, sendo um problema que diz respeito tanto a um governo autoritário quanto a um constitucional. (...) A tese aqui desenvolvida entende a formação do Estado moderno e do constitucionalismo como vinculados à formação e desenvolvimento do sistema capitalista. Capitalismo e Estado estão indissociavelmente ligados, são parte da mesma evolução histórica. (...) A vontade do Estado moderno de se afirmar como entidade econômica e de ser superior aos demais Estados gerou rivalidade econômica entre os Estados e a concepção do poder econômico como potencial militar. Não à toa, o capitalismo, ou seja, a razão econômica da nova sociedade internacional, está em estreita relação com a razão de Estado. A razão de Estado, primeiro discurso do estado de exceção, tinha por finalidade garantir a preservação do Estado a qualquer preço. (...) Carl Schmitt percebeu, então, que o estado de exceção no século XX havia passado por uma profunda transformação: a exceção não mais era a garantia da ordem constitucional, como no século XIX. Afinal, a ordem constitucional não garantia mais o mercado. A exceção passa a ser utilizada das mais variadas formas, permanentemente, não para garantir o Estado ou a constituição, mas para garantir o próprio capitalismo, (...). A evolução desse sistema de exceção no decorrer do século XX vai da violência aberta, como o fascismo, à sutil e recente elaboração de uma constituição desvinculada do Estado e do poder constituinte do povo, mas instituidora e garantidora da ordem do mercado. Da garantia do Estado, o estado de exceção passou a ser empregado na garantia da constituição e agora consolida-se o modelo da garantia do capitalismo.”.

social, enquanto na sociedade civil se dão os conflitos entre os diversos interesses particulares.

Isso é importante, porque a própria definição do que é “público” não permite a representação de nenhum interesse privado na esfera estatal. De tal forma, a representação política só pode se dar como generalizante entre todos os indivíduos, e as classes as quais fazem parte não podem ser um elemento de sua vida pública, ou seja, política. Assim, a participação política no capitalismo é dada àqueles reconhecidos como cidadãos, e não como integrantes de uma classe ou grupo especial. Ora, a cidadania, nada mais é do que o reconhecimento de direitos que um sujeito possui, o cidadão nada mais é do que o sujeito de direito, logo, possuidor de mercadorias. Evidencia-se, assim, a correlação inexorável entre a representação jurídica do Estado como ente “público”, e dos cidadãos como sujeitos de direito privados, correlação que expressa à equivalência formal da mercadoria.

Não é à toa que os direitos universais consagrados pelas revoluções burguesas, cujo exemplo emblemático é a Revolução Francesa²⁸, são a liberdade, a igualdade e a propriedade, sendo claramente o resultado das lutas contra os privilégios da divisão social em estamentos característica do feudalismo e do absolutismo. É possível dizer que essas revoluções são burguesas porque consolidaram a subjetividade jurídica, ou seja, a abstração dos indivíduos em uma forma universal que os iguala todos como sujeitos portadores de direitos. Essa abstração nada mais é do que a cidadania. O professor Márcio Bilharinho Naves explica o papel da forma jurídica na constituição da cidadania e sua relação com o Estado:

a análise pachukaniana fornece os elementos para se pensar as determinações mais gerais do que seria uma representação jurídica do Estado. Essa representação jurídica do Estado é fundada na separação entre o Estado e a sociedade civil, separação essa que provém da distinção jurídica entre o público e o privado, de modo que, ao se constituir uma esfera pública – o Estado –, esfera pela qual se exprime a vontade geral, em contraposição

²⁸ BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo*. São Paulo, Quartier Latin, 2013, p. 134-136: “A Revolução Francesa é a revolução por definição. (...) O objetivo da revolução, tornada indicadora de uma direção irreversível, é a emancipação social de todos os homens, a transformação das estruturas sócio-políticas. (...) A ambição de Sieyès era a de fornecer à sociedade moderna as instituições jurídico-políticas adequadas a ela. Para Sieyès, a moderna produção necessitava da reconstrução da ordem política sob o valor comum do trabalho. (...) O Estado emerge sobre a sociedade econômica natural como um ente artificial que deve garantir a propriedade a livre circulação de mercadorias. (...) Sieyès afirma que a desigualdade pertence à natureza das coisas, e, portanto, não pode ser eliminada. No entanto, há a desigualdade pertencente aos privilégios, esfera arbitrária que deve ser eliminada pelos direitos do homem. (...) A nação moderna é uma instituição econômica, fundada na hierarquia dos valores do mercado, devendo a esfera política privilegiar a dimensão econômico-produtiva. A liberdade é a possibilidade de cada um perseguir e satisfazer seus próprios interesses vitais, por meio da divisão do trabalho, da troca e da dependência recíproca dos homens.”

a uma esfera privada – a sociedade civil –, esfera pela qual se exprimem os interesses particulares em conflito, a ideologia jurídica pode excluir da órbita estatal toda a representação de classe – entendida como representação de interesses particulares –, já que, por definição, por ser público, o Estado não pode ser a expressão de vontades e interesses privados (de classe). Pois bem, se o Estado é a esfera de existência exclusiva da política – lugar de representação dos interesses gerais –, e se a sociedade civil é o lugar onde habitam os interesses particulares, o acesso à esfera do Estado só pode ser franqueado pelos indivíduos despojados de sua condição de classe – posto que a condição de pertencer a uma classe social não pode ser reconhecida pelo Estado –, e qualificados por uma determinação jurídica: o acesso ao Estado só é permitido aos indivíduos na condição de cidadãos. (...) essa determinação corresponde integralmente à representação jurídica do indivíduo, isto é, a sua base, o seu fundamento, é a categoria de sujeito de direito, o indivíduo ao qual o direito atribui as determinações da liberdade, da igualdade e da propriedade, o sujeito-proprietário que, no mercado, pode oferecer, na qualidade de vendedor, a sua força de trabalho em troca de um equivalente.²⁹

A conquista do direito à cidadania nas revoluções burguesas vem acompanhada de profundas transformações no poder político. A burguesia, independente dos interesses concretos de seus representantes políticos históricos, não conquista o poder político para si, assim como a cidadania é uma relação social estabelecida para todos, o Estado também passa a ser de todos em oposição ao Estado marcado pelos privilégios da nobreza e do poder monárquico do período anterior. A separação do poder político em relação a um grupo político dominante específico se torna a própria estrutura do poder estatal. É por isso que as revoluções burguesas são também chamadas de revoluções nacionais, pois se apresentam como universais, como realizadoras dos interesses gerais de uma determinada sociedade.

Portanto, para o jurista soviético, o Estado é burguês, não como nas representações economicistas do esquema base-superestrutura, ou seja, como representante do domínio de fato de uma classe sobre outra, mas no sentido de reproduzir as relações sociais inerentes ao movimento do capital, quais sejam, a equivalência formal das mercadorias derivada em igualdade formal entre os indivíduos. Para tanto, é preciso que haja também uma representação formal abstrata de um “poder público”. Eis a argumentação do autor:

O Estado moderno, no sentido burguês da palavra, surge no momento em que a organização do poder de grupo ou de classe abrange relações mercantis suficientemente extensas. (...) O domínio de fato assume um pronunciado caráter de direito público desde que, ao lado e independentemente dele, surgem relações que estão ligadas ao ato de troca, isto é, relações privadas por excelência. Na medida em que a autoridade aparece como o fiador destas relações, impõe-se como autoridade social, um poder público, que representa o interesse impessoal da ordem. (...) Com

²⁹ NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e Direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo, Boitempo, 2008, p. 81-83.

efeito, o assalariado não é coagido, política e juridicamente, a trabalhar para um *determinado* empresário, mas apenas vende-lhe a sua força de trabalho formalmente com base num contrato livre. À medida que a relação de exploração se realiza formalmente como relação entre dois proprietários de mercadorias “independentes” e “iguais” dos quais um, o proletário, vende a sua força de trabalho, e outro, o capitalista, a compra, o poder político de classe pode revestir-se da forma de um poder público. (...) A coação, enquanto imposição fundamentada na violência colocando um indivíduo contra o outro, contradiz as premissas fundamentais das relações entre os proprietários de mercadorias. (...) Ela deve aparecer antes como coação proveniente de uma pessoa coletiva abstrata e que é exercida não no interesse do indivíduo donde provém, pois numa sociedade de produção mercantil cada homem é um homem egoísta, porém, no interesse de todos os membros que participam nas relações jurídicas. O poder de um homem sobre outro expressa-se na realidade como o poder do direito, isto é, como o poder de uma norma objetiva imparcial.³⁰

Desse modo, concluímos que com o advento do capitalismo, a forma jurídica substitui as formas de domínio direto pela força ou por atributos pessoais como nobreza, por uma dominação abstrata da subjetividade jurídica protegida por um ente impessoal, o Estado. O Direito, portanto, é uma relação social de abstração dos indivíduos em sujeitos jurídicos submetidos à soberania estatal.

Partindo então do conceito de forma mercadoria e forma valor em Marx, incorporando a forma jurídica de Pachukanis e sua formulação inicial do Estado como poder impessoal, Joachim Hirsch, em sua obra *Teoria Materialista do Estado*, se propõe a desenvolver o conceito da forma política do capitalismo: a forma Estado, como elemento derivado e também essencial para a circulação de mercadorias e a valorização capitalista³¹. A teoria do Estado proposta por Hirsch refuta a interpretação economicista da obra marxiana que transplanta a dominação econômica diretamente para a superestrutura. Assim, o autor baseia sua teoria em reflexões teóricas mais sofisticadas que apontam por um lado uma “autonomia relativa”, e por outro a “derivação” do Estado³². Porém, o autor reconhece que a tarefa de formular uma teoria

³⁰ PACHUKANIS, Evgeny. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. São Paulo, Acadêmica, 1988, p. 92-98.

³¹ CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015, p. 134: “No caso de Joachim Hirsch, suas considerações sobre Pachukanis tem um especial destaque, pois, desde o início, o objetivo deste pensador alemão era elaborar uma derivação da forma do Estado por meio da análise das categorias econômicas marxianas. No entanto, um salto teórico substancial pode ser observado justamente quando ele incorpora os principais elementos da teoria do Direito de Pachukanis em suas teorias (...)”.

³² HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 21-22: “Aqui se destacam a teoria da hegemonia de Antonio Gramsci, o marxismo estruturalista de Louis Althusser, assim como a obra desenvolvida por Nicos Poulantzas. Nessas análises, a relação entre o Estado e a estrutura de classes da sociedade capitalista é vista de maneira mais mediatizada e complexa, e no seu centro encontra-se a hipótese de uma “autonomia relativa” do Estado em relação a *todas* as classes, que também é fundamentada de diferentes maneiras. O Estado não é visto como simples aparelho

marxista do Estado, a qual ele chamará de ‘materialista’ (termo que iremos empregar a partir de então), é um ‘passo teórico’ possível apoiando-se nas reflexões contidas na crítica da economia política empreendida por Marx³³. Esta teoria desvelará o Estado como exteriorização da socialização contraditória do modo de produção capitalista, contudo, possuindo uma lógica própria de funcionamento.

A dominação econômica do capitalismo se dá sob a especificidade da forma mercantil, portanto da circulação de mercadorias. É preciso um ente separado das classes, ainda que conjunturalmente hegemônico por uma classe ou fração de classe, que cumpra o papel de reproduzidor das formas necessárias à circulação de mercadorias e a valorização. Então, a primeira questão que aparece para a teoria materialista do Estado, é a definição da forma política como relação social fundamental do modo de produção e não apenas reflexo da base econômica.

Para Hirsch, a forma política estatal é parte integrante das relações de produção capitalistas assim como sua forma econômica. É na particularidade da socialização capitalista, baseada na igualdade formal, que reside a separação do político em relação ao econômico. Essa separação é, paradoxalmente, a ligação entre a base econômica e a forma política do capitalismo. A separação do Estado em relação às classes é característica estruturante da sociedade capitalista, não havendo mais em Hirsch a tradicional hierarquização dicotômica entre estrutura e superestrutura, mas sim uma articulação indissociável entre formas sociais conformadas historicamente.

Ainda segundo Hirsch, o próprio movimento e estabilidade da circulação e valorização do valor dependem da forma política. Assim, tal como as relações sociais de troca se objetivam em relações coisificadas através da mercadoria, e os próprios indivíduos concretos

repressivo da opressão de classe, mas, ao mesmo tempo, como instância ideológica e parte integrante de amplas relações hegemônicas, definidas pelo pensamento e a ação dos indivíduos. Apoiamo-nos aqui principalmente nessa linha teórica, ligada com as reflexões sobre a forma política da sociedade burguesa desenvolvida nos anos 70 na Alemanha no contexto do chamado debate sobre a derivação do Estado. O Estado ou o político não são considerados aqui simples reflexo das estruturas econômicas, ou “superestrutura”, mas um campo de ação que possui condições e dinâmicas próprias. Portanto, trata-se antes de uma variante da teoria materialista *centrada na ação*, em comparação com o marxismo ortodoxo.”.

³³ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 28: “Em *O Capital*, Marx se limitou à investigação da forma valor e das consequências decorrentes dela sobre o processo de reprodução econômica e o desenvolvimento das relações de classe. Ele não chegou à formulação de uma teoria do Estado. Entretanto, é possível realizar esse passo teórico apoiando-se em sua obra e, conseqüentemente, desenvolver a *forma política* enquanto expressão do modo de socialização contraditório do capitalismo. Aí, encontra-se o elemento básico fundamental de uma teoria materialista do Estado.”.

passam a se reconhecer como sujeitos jurídicos abstratos, o Estado também aparece como relação política objetivada da sociedade:

Livre troca de mercadorias no mercado, concorrência e liberdade formal dos assalariados para vender a sua força de trabalho só podem ser garantidas caso a classe economicamente dominante deva renunciar à aplicação direta dos meios de força, tanto frente aos assalariados como no seu próprio interior; ou seja, quando as lutas concorrenciais não são travadas com armas e quando a força de trabalho não é recrutada coercitivamente. Apenas sob tais pressupostos é que a sociedade capitalista pode ganhar estabilidade e se desenvolver. (...) Relações capitalistas apenas podem se formar inteiramente quando a força de coerção física se separa de *todas* as classes sociais, inclusive das classes economicamente dominantes: isso ocorre precisamente sob a forma do Estado. (...) Como a sociedade capitalista divide-se em indivíduos em concorrência e classes sociais opostas, é impossível que os seus membros possam chegar a um acordo direto e consciente sobre os seus assuntos comuns. Assim como a sociabilidade de seu trabalho impõe-se a eles como relação de coerção exterior, como obriga a regra do processo de circulação do dinheiro e de valorização do capital, também a sua comunidade política deve assumir o aspecto objetivado, coisificado e separado deles, surgindo diante deles na forma de Estado como relação de coerção. Também ela assume a característica de uma forma social particular. (...) tanto a forma econômica quanto a forma política são características estruturais da sociedade capitalista, e uma se refere à outra. A forma política, ou o Estado, é ela mesma parte integrante das relações de produção capitalistas.³⁴

Estabelecido o Estado como poder separado das classes, coloca-se a questão de sua autonomia. A separação da forma política não pode ser total, tendo em vista que é parte da própria estrutura social que engendra o movimento do capital, de modo que a autonomia do Estado só pode ser relativa. A própria manutenção do Estado através da arrecadação de impostos depende da valorização do valor, sendo o interesse da burocracia do Estado um elemento decisivo para que ele se torne garantidor da reprodução das relações capitalistas, fazendo com que tenha relativa independência de influências ou pressões diretas de classes ou frações de classes. A autonomia é relativa, pois existe interferência do econômico no político, seja pelo interesse e pressão de grupos de poder ou pelo próprio interesse do Estado em sua manutenção financiada pela valorização. Além disso, como vimos, emergem contradições da lógica das formas sociais que estruturam o capitalismo, e a forma estatal cumpre o papel de regular o movimento do capital, para evitar que suas contradições se tornem insolúveis.

Dessa forma, Hirsch afasta também qualquer possibilidade teórica politicista que coloque o Estado como agente político neutro destacado da economia. Como já mostrado, se a forma política do capitalismo é ela mesma uma de suas relações sociais fundamentais, não é

³⁴ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 28-31.

possível que o Estado atue no sentido de desarticular o modo de produção capitalista sem destruir a si próprio. A economia em sentido estrito não pode definir o Estado como seu instrumento, porque ele possui uma dinâmica interna particular derivada da própria forma mercadoria baseada na igualdade formal. Assim sendo, o autor explica que não é possível falar em “política” e “economia” como instâncias hierarquicamente sobrepostas. A autonomia do Estado caracteriza sua especificidade capitalista:

A particularidade do modo de socialização capitalista reside na *separação* e na simultânea *ligação* entre “Estado” e “sociedade”, “política” e “economia”. (...) A “autonomia relativa” se forma não somente porque determinadas funções devem ser cumpridas, mas como consequência da implantação de um modo de produção definido. (...) na “especificidade” ou na “autonomia relativa” do Estado, manifestam-se as relações sociais e de classe. (...) Ele (o Estado) não é nem a expressão de uma vontade geral, nem o mero instrumento de uma classe, mas a objetivação de uma relação estrutural de classes e de exploração. Ele só pode manter-se enquanto esteja garantindo o processo de reprodução econômica como processo de valorização do capital. Nesse sentido, o “interesse do Estado em si mesmo” – ou, mais precisamente: o interesse próprio de seus funcionários burocráticos e políticos –, é que faz com que ele tenha relativa independência frente a influências diretas, tornando-se o garantidor das relações de produção capitalistas. O pessoal do Estado se vê então induzido a garantir pressupostos para o êxito dos processos de acumulação e de valorização, mesmo quando não haja qualquer influência ou pressão direta por parte do capital. O Estado da sociedade existente é, portanto, “capitalista” por *razões estruturais*, e não somente porque ele esteja submetido à influência direta do capital. (...) o Estado não é um instrumento neutro que se encontra fora da “economia”, mas está diretamente ligado às relações de produção capitalistas, das quais é parte. Por isso, é impossível transformar profundamente essas relações de produção através do Estado.³⁵

Como Pachukanis já havia demonstrado, o Estado serve como garantidor da forma jurídica como no cumprimento dos contratos entre os sujeitos de direito. A autonomia do Estado e seu alheamento aos interesses imediatos das classes e frações de classes são essenciais, portanto, ao próprio funcionamento e reprodução do capitalismo. A dominação econômica e dominação política deixam de ser idênticas. O Estado não é um instrumento direto de opressão de uma classe por outra, ainda que o seja em diversas ocasiões conjunturais da história. De fato, o Estado é a forma política necessária e derivada da forma mercadoria que precisa de igualdade formal e liberdade negocial protegida por uma soberania alheia às classes para reproduzir a valorização do valor. Nesse contexto é preciso examinar o problema das crises e da atuação direta do Estado no mercado.

³⁵ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 31-32.

Além da luta de classes, o sistema econômico mercantil é marcado pela concorrência entre os diversos produtores e vendedores de mercadorias que buscam preços cada vez menores para imporem-se no mercado competitivo. Para tanto, a inovação tecnológica exerce papel determinante ao desenvolver cada vez mais aceleradamente as forças produtivas, fazendo com que uma mercadoria seja produzida em menores tempos e preços. No entanto, a concorrência capitalista e o aumento de produtividade levam à concentração do capital, pois os capitais maiores e mais capazes de aumentar sua produtividade expulsam ou incorporam os capitais individuais menores³⁶.

Ademais, o ditame concorrencial do capitalismo cria uma contradição profunda com a própria valorização do valor, porque ao aumentar a produtividade no ímpeto competitivo, o capital reduz a quantidade de trabalho necessário para produzir suas mercadorias, diminuindo o próprio valor contido em cada mercadoria, e criando uma tendência à queda da taxa de lucro³⁷ que explicaremos mais detalhadamente no próximo capítulo. É preciso levar em conta ainda que existe uma anarquia na produção, porque cada capitalista planeja o seu investimento, mas é impossível coordenar o processo produtivo geral por mais que haja

³⁶ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 698-702: “(...) o grau social de produtividade do trabalho se expressa no volume relativo dos meios de produção que um trabalhador transforma em produto durante um tempo dado, com a mesma tensão da força de trabalho. A massa dos meios de produção com que ele opera aumenta com a produtividade de seu trabalho. (...) Seja ele condição ou consequência, o volume crescente dos meios de produção em comparação com a força de trabalho neles incorporada expressa a produtividade crescente do trabalho. O aumento desta última aparece, portanto, na diminuição da massa de trabalho proporcionalmente à massa de meios de produção que ela movimenta ou na diminuição do fator subjetivo do processo de trabalho em comparação com seus fatores objetivos. (...) com a crescente produtividade do trabalho, não apenas aumenta o volume dos meios de produção por ele utilizados, mas o valor deles diminui em comparação com seu volume. (...) A luta concorrencial é travada por meio do barateamento das mercadorias. O baixo preço das mercadorias depende, *caeteris paribus*, da produtividade do trabalho, mas esta, por sua vez, depende da escala da produção. Os capitais maiores derrotam, portanto, os menores. Recordemos, ademais, que com o desenvolvimento do modo de produção capitalista cresce o volume mínimo de capital individual requerido para conduzir um negócio sob condições normais. Os capitais menores buscam, por isso, as esferas da produção das quais a grande indústria se apoderou apenas esporádica ou incompletamente. A concorrência aflora ali na proporção direta da quantidade e na proporção inversa do tamanho dos capitais rivais. Ela termina sempre com a ruína de muitos capitalistas menores, sujeitos capitais em parte passam às mãos do vencedor, em parte se perdem.”

³⁷ Idem. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro Terceiro, Volume IV*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008, p. 282-283: “Ora, vimos ser uma lei do modo de produção capitalista que, ao desenvolver-se ele, o capital variável decresce relativamente, comparado com o constante e, por conseguinte, com todo o capital posto em movimento. (...) Essa tendência produz, simultaneamente com o decréscimo relativo do capital variável em relação ao constante, cada vez mais elevada composição orgânica do capital global, daí resultando diretamente que a taxa de mais-valia, sem variar e mesmo elevando-se o grau de exploração do trabalho, se expresse em taxa geral de lucro em decréscimo contínuo (...). A tendência gradual, para cair, da taxa geral de lucro é, portanto, apenas expressão, peculiar ao modo de produção capitalista, do progresso da produtividade social do trabalho.”

concentração do capital. Isso acaba levando a uma tendência ao descompasso entre oferta e demanda, inclusive na produção complementar de mercadorias que servem como meios de produção³⁸. Conseqüentemente, o capitalismo necessariamente tende às crises, seja pelo acirramento da luta de classes e de conflitos políticos seja por causas com determinações predominantemente econômicas, mas nenhuma crise é só política ou só econômica.

Em relação à concorrência entre os próprios capitalistas de um mesmo ramo ou de diferentes frações do capital, o Estado também possui um papel determinante. Dentro da própria classe capitalista é impossível encontrar acordo total que mantenha harmonia nas relações mercantis. A concorrência é estrutural a própria forma valor, e, inclusive, podem existir contradições profundas entre setores diferentes do capital, onde um dominante pode destruir o outro. O Estado cumpre o papel de ente alheio a esses interesses imediatos e atua como árbitro no mercado, no sentido de evitar a autodestruição de todo o sistema pela luta encarniçada entre setores capitalistas antagônicos. Isso não impede que um setor exerça preponderância no processo de valorização, por exemplo, a dominância do capital financeiro sobre o capital industrial. Sem dúvida esse aspecto da valorização se deriva na forma política e na atuação do Estado na sociedade em favor desse setor dominante. Mas o alheamento estatal não se trata de uma imparcialidade perfeita, mas de poderes de regulação que o Estado exerce para que se evite a autodestruição do modo de produção capitalista, ou seja, para que garanta a reprodução das relações sociais capitalistas.

A luta de classes e a concorrência entre os capitalistas são dois aspectos fundamentais do modo de produção capitalista. Por isso o capitalismo não pode assegurar sua reprodução apenas como economia de mercado como propõe os liberais radicais. Essas características, que são essencialmente contradições do próprio movimento do capital, impõem atividades ao Estado que compõem o todo social e que não sejam diretamente ligadas aos processos econômicos privados, seja para ser árbitro dos conflitos entre frações do capital ou até entre capitalistas individuais do mesmo ramo, seja para garantir as relações jurídicas, ou, ainda, para atuar como gestor global do capital, tarefa impossível para os capitais individuais, mesmo que conjugados em conglomerados altamente concentrados. Esse último ponto é

³⁸ BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. *Economia Política: Uma Introdução Crítica*. São Paulo, Cortez, 2011, p. 171: “A produção capitalista, progressivamente mais organizada, planejada e racionalizada no interior das unidades produtivas, não obedece *nenhum* planejamento ou controle global: assim, o mercado é inundado por mercadorias cuja destinação é incerta, uma vez que a sua produção é comandada exclusivamente por cada capitalista, tendo em vista apenas a obtenção do lucro, com a frequente desproporcionalidade entre os vários ramos e setores da produção (...). Ao contrário da produção de cada empresa, o *conjunto* da produção de todos os capitalistas escapa a qualquer controle racional.”.

muito importante e facilmente exemplificado nas crises, quando o Estado intervém ativamente na economia, principalmente após a passagem para o século XX.

Por isso é necessária uma forma política do capitalismo, a forma estatal, que não está em oposição ao mercado, mas sim articulada a ele de modo inseparável, regulando-o. O Estado como aparelho de força serve como garante da forma jurídica, e, portanto, do funcionamento da circulação mercantil intervindo nela. A própria existência material e manutenção do Estado dependem do processo de valorização do capital que ocorre no mercado. Nesse sentido, vejamos a exposição de Hirsch:

A relação de produção material do capitalismo, mantida através da eficácia da lei do valor, é – enquanto produção e realização da mais-valia – fundamentalmente portadora de crise. E isso em um sentido duplo: o processo de acumulação do capital, que é ao mesmo tempo luta de classes, luta pela produção e apropriação do sobreproduto, está permanentemente sujeito a paralisações e colapsos. Ele se apoia simultaneamente sobre condições sociais e sobre precondições da natureza, que não podem nem ser criadas, tampouco mantidas pelo processo mercantil capitalista. Ele inclusive tende a destruí-las. (...) Apenas como “economia de mercado”, o capitalismo não é capaz de assegurar a sua existência. As suas contradições internas impõe uma atividade voltada para o conjunto da existência material, da ordenação e da manutenção da sociedade e fora do processo de valorização imediato. E isso só pode realizar-se na medida em que seja possível formar a comunidade política da sociedade capitalista: por meio do Estado. “Mercado” e “Estado” não são assim opostos, mas, pelo contrário, referem-se um ao outro de forma inseparável. O Estado enquanto aparelho de força possibilita a existência do mercado, através da garantia da propriedade privada e das relações jurídicas apoiadas nela, e deve permanentemente intervir no processo mercantil para mantê-lo em funcionamento. Mas ele mesmo permanece dependente, em seus fundamentos, da existência assegurada do processo de valorização capitalista regulado pelo mercado.³⁹

A autonomia do Estado em relação às classes é essencial para a economia capitalista, mas não está imune ao incessante conflito entre capital e trabalho. Tanto a forma econômica quanto a forma política do capital são permeadas pela luta de classes. A separação do Estado nas lutas políticas e sociais pode ser colocada em questão quando determinados grupos da classe dominante submetem as atividades estatais a seus interesses específicos. Por outro lado, quando os aparelhos estatais escapam ao controle da classe dominante, a quebra da legalidade ou o uso da coerção violenta privada aparecem como reações de grupos dominantes. Segundo Hirsch, a separação entre Estado e sociedade não pode ser absoluta, mas é marcada por uma dinâmica de relações recíprocas, ora de intervenções estatais, ora de influências sociais sobre o Estado.

³⁹ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 33-34.

Desse modo, o Estado não é uma organização monolítica, mas possui uma variedade grande de aparelhos e instituições heterogêneas, e instâncias relativamente autônomas, muitas vezes com contradições e em disputa entre si, nas quais se manifesta a ação social de diversos setores da sociedade. A derivação do Estado e sua autonomia em relação às classes tem seu fundamento na forma mercadoria e na valorização do valor. Mas como já dissemos, a forma política estatal é constantemente permeada pela luta de classes e pelas contradições inerentes ao funcionamento do processo mercantil, como a concorrência. Se as classes dominantes, por vezes, exercem domínio direto sobre os aparelhos do Estado, é possível também que as classes dominadas exerçam com relativo sucesso pressões sobre o Estado, ou sobre setores específicos do Estado e consigam conquistas importantes frente aos interesses imediatos do capital.

Desse modo, a aglutinação de interesses antagônicos deve estabelecer uma hierarquia legitimada dentro de um bloco relativamente unitário de poder. Para isso, é preciso que o setor dominante consiga atingir o grau de dirigente dos demais grupos, e não apenas dominador, diz Hirsch, “a direção política obtém uma base mais segura quando assume um caráter hegemônico”⁴⁰. Isto se dá com a formulação de um projeto hegemônico para toda a sociedade que seja capaz de unir, de forma suficientemente coerente, interesses opostos sob a direção política da classe dominante. Assim sendo, “o Estado é a instância sobre a qual os compromissos sociais podem ser formulados e ratificados.”⁴¹.

Mas isso não altera o caráter capitalista da forma estatal que é a objetivação das relações entre os indivíduos em uma socialização política específica, derivada da forma social econômica do capitalismo. É a derivação da forma mercadoria que caracteriza o Estado capitalista, e não o seu domínio direto pela classe capitalista. Esse é o núcleo da teoria da derivação do Estado da qual faz parte Joachim Hirsch. Sendo assim, devemos analisar em que condições se dão a disputa e a correlação de forças dos diversos grupos sociais dentro do Estado. Para tanto, nos deparamos com a teoria da hegemonia de Antonio Gramsci, que consegue explicar melhor as mediações complexas entre o Estado e as classes antagônicas na totalidade social.

1.2. Estado e hegemonia

A autonomia relativa do Estado permite a articulação de compromissos e equilíbrios sociais que se estabelecem entre as diferentes forças sociais, sem a qual a sociedade capitalista

⁴⁰ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 58.

⁴¹ *Ibid.*, p. 58.

não poderia se reproduzir duradouramente. O conceito que explica a possibilidade da direção política de um grupo antagônico por outro é a hegemonia, tal como proposta por Gramsci. Para que a articulação de interesses opostos seja eficaz, não deve se basear na coerção, mas no consenso, porque a mera imposição de uma situação através da violência gera uma animosidade permanente do grupo subjugado. Assim sendo, é de se esperar que haja resistência e o perigo sempre iminente da erupção de uma revolta que desestabilize a situação estabelecida pela força.

Desse modo, deve haver consenso em torno da legitimidade do poder do grupo dominante, mas não só. É preciso que haja também uma atitude positiva e não apenas passiva por parte dos subalternos no sentido de reproduzir a hegemonia⁴². Para que isso ocorra, os setores subalternos devem ver seus interesses também representados na organização do poder social. Então, cria-se um equilíbrio de interesses dos dominantes e dos dominados, que permite consentimento em torno do poder de um grupo ou classe. Nesse caso, aparece a direção política e não apenas dominação, pois há um determinado nível de aceitação dos subalternos, que em alguma medida tiveram escolha e não foram simplesmente coagidos a se submeter ao poder. O processo que forja esse consenso é conflituoso, marcado por diversas concepções que disputam a liderança política da sociedade. Essa disputa deve se coagular numa ideologia que se apresente como universal, levando toda à sociedade a ser hegemonizada em torno de um Estado que aparece como portador de um interesse nacional e não de um grupo social específico:

(...) a fase em que as ideologias geradas anteriormente se transformam em “partido”, entram em confrontação e lutam até que uma delas, ou pelo menos uma única combinação delas, tenda a prevalecer, a se impor, a se irradiar por toda a área social, determinando, além da unicidade dos fins econômicos e políticos, também a unidade intelectual e moral, pondo todas as questões em torno das quais ferve a luta não no plano corporativo, mas num plano “universal”, criando assim a hegemonia de um grupo social fundamental sobre uma série de grupos subordinados. O Estado é certamente concebido como organismo próprio de um grupo, destinado a criar as condições favoráveis à expansão máxima desse grupo, mas este desenvolvimento e esta expansão são concebidos e apresentados como a força motriz de uma expansão universal, de um desenvolvimento de todas as energias

⁴² OCTAVIANI, Alessandro. *Hegemonia e Direito: Uma Reconstrução do Conceito de Gramsci*. Dissertação de Mestrado, São Paulo; Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Universidade de São Paulo, 2005, p. 58-59: “A hegemonia, entretanto, guardaria um grau de sofisticação e eficácia além da dominação legítima: não seria a passiva aceitação, mas sim um positivo querer por parte do subordinado, em função do grau de universalidade que o agente hegemônico apresenta. Como já adiantado, ser hegemônica, fazendo seus valores serem compartilhados pelas demais classes, é abrir possibilidade para as classes e setores hegemonzados também desenvolverem suas potencialidades.”.

“nacionais”, isto é, o grupo dominante é coordenado concretamente com os interesses gerais dos grupos subordinados e a vida estatal é concebida como uma contínua formação e superação de equilíbrios instáveis (no âmbito da lei) entre os interesses do grupo fundamental e os interesses dos grupos subordinados, equilíbrios em que os interesses do grupo dominante prevalecem, mas até um determinado ponto, (...).⁴³

É no interior do Estado e de seus aparelhos que se constroem políticas negociadas entre diversos setores sociais, dominantes e dominados, e frações diferentes de cada classe. Isso é necessário e dá a base ideológica para o consenso entre os subalternos, não sendo governados apenas através da coerção. Dessa forma, a classe dirigente se coloca como líder “ético-política” da classe dirigida. Os compromissos e equilíbrios sociais são conquistas das lutas dos subalternos, mas também servem para cimentar a legitimação ideológica das relações de produção, pois tais conquistas nunca podem colocar em questão as formas sociais fundamentais do capitalismo e sim existir dentro delas. Nesse sentido, Gramsci argumenta que o grupo dirigente deve fazer sacrifícios em prol da obtenção do consenso dos subalternos, mas nunca deixar comprometer o essencial de seu domínio da atividade econômica:

O fato da hegemonia pressupõe indubitavelmente que sejam levados em conta os interesses e as tendências dos grupos sobre os quais a hegemonia será exercida, que se forme um certo equilíbrio de compromisso, isto é, que o grupo dirigente faça sacrifícios de ordem econômico-corporativo; mas também é indubitável que tais sacrifícios e tal compromisso não podem envolver o essencial, dado que, se a hegemonia é ético-política, não pode deixar de ser também econômica, não pode deixar de ter seu fundamento na função decisiva que o grupo dirigente exerce no núcleo decisivo da atividade econômica.⁴⁴

Evidentemente, não se pode esquecer que o antagonismo não cessa de existir, e o consenso nunca é total e eterno. Na verdade, trata-se de um equilíbrio instável, e a classe dirigente nunca pode abrir mão da coerção como forma de proteger sua posição dominante. Gramsci, no entanto, aponta que a tônica da hegemonia é o consenso e não a coerção, devendo ser construída principalmente na sociedade civil. A atuação das organizações ditas privadas, como sindicatos, partidos, associações, ou movimentos sociais, se dá fora dos aparelhos diretamente estatais, mas funcionam sob a lógica do Estado. Isso quer dizer que a determinação geral da forma política estatal se expressa também no interior das organizações e instituições da sociedade civil. Por isso Gramsci descreve um Estado mais amplo do que apenas o governo. Na verdade, o aparato estatal em sentido estrito é apenas a “sociedade política”, mas o Estado também é composto por aparelhos privados da “sociedade civil”. E

⁴³ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, volume 3*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2012, p.41-42.

⁴⁴ *Ibid.*, p. 49.

assim, aparece o papel positivo do Estado de forjar a hegemonia cultural e política, para além de ser somente um aparato coercivo:

Estamos sempre no terreno da identificação de Estado e Governo, identificação que é, precisamente, uma reapresentação da forma corporativa-econômica, isto é, da confusão entre sociedade civil e sociedade política, uma vez que se deve notar que na noção geral de Estado entram elementos que devem ser remetidos à noção de sociedade civil (no sentido, seria possível dizer, de que Estado = sociedade política + sociedade civil, isto é, hegemonia couraçada de coerção). (...) isto significa que por “Estado” deve-se entender, além do aparelho de governo, também o aparelho “privado” de hegemonia ou sociedade civil. (...) uma de suas funções mais importantes é elevar a grande massa da população a um determinado nível cultural e moral, nível (ou tipo) que corresponde às necessidades de desenvolvimento das forças produtivas e, portanto, aos interesses das classes dominantes. A escola como função educativa positiva e os tribunais como função educativa repressiva e negativa são as atividades estatais mais importantes nesse sentido: mas, na realidade, para este fim tende uma multiplicidade de outras iniciativas e atividades chamadas privadas, que formam o aparelho da hegemonia política e cultural das classes dominantes.⁴⁵

Por isso, concluímos que a hegemonia é unidade de coerção e consenso⁴⁶, sem a qual a reprodução da dominação de classe não seria possível no capitalismo. Hirsch nos mostra que o Estado deve conseguir organizar um projeto hegemônico referente ao Estado-nação como um todo, logo, que inclua os interesses subalternos, pois segundo Gramsci, “o conceito de hegemonia é aquele em que se reúnem as exigências de caráter nacional”⁴⁷. Dessa forma, é preciso que a política estatal consiga impor a cada segmento da classe dominante, mediante coerção inclusive, um programa geral de compromissos e concessões perante a classe dominada. Em relação aos antagonismos dentro da classe dominante, o Estado atua também no sentido de estabelecer um setor dirigente que lidere e submeta os outros. Mas na verdade, a direção política da sociedade se dá como hegemonia de um projeto nacional, como exteriorização da vontade da comunidade.

⁴⁵ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, volume 3*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2012, p. 248-288.

⁴⁶ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 37: “Sua (do Estado) “especificidade” e sua autonomia relativa frente às forças sociais em luta tornam possível a sua existência enquanto lugar de articulação de compromissos e equilíbrios sociais, sem os quais nenhuma sociedade capitalista poderia sobreviver duradouramente. Apenas no interior e através de seus aparelhos pode formar-se algo como a política comum das classes e frações de classes dominantes, mas ao mesmo tempo concorrentes e em luta, e eles também preparam o arcabouço institucional para uma vinculação tanto repressiva, como material-ideológica das classes dominadas e exploradas. Sem isso, o domínio de classe burguês enquanto “unidade de coerção e consenso” (Gramsci) não teria base nem duração.”

⁴⁷ GRAMSCI, Antonio, op. cit., p. 319.

Esse projeto hegemônico nacional expressa a atuação do Estado como contratendência aos conflitos da concorrência e da luta de classes que colocam em risco a própria reprodução do capital. Isso só é possível justamente porque a forma política do capitalismo, o Estado, não é instrumento de uma classe, mas se apresenta como corpo alheio a todas elas. Nesse sentido, vejamos como Hirsch relaciona a hegemonia com a constituição formal do Estado:

Hegemonia, sem sentido bastante geral, significa a capacidade de implantar representações generalizadas, abrangendo classes e grupos sociais, sobre o ordenamento correto e o desenvolvimento da sociedade; ou seja, a capacidade de conferir uma base para a ideia de que a ordem existente e suas perspectivas de desenvolvimento seriam, em geral, também capazes de incluir os interesses de setores subordinados da sociedade. (...) Basicamente, são as *formas* sociais da própria sociedade capitalista que dão base para a hegemonia das classes dominantes, tornando-a possível. A “singularização” do Estado como corporificação da comunidade frente a todas as classes e frente aos cidadãos isolados é um requisito decisivo para que se formule e se imponha na realidade uma “política do capital” abrangente, para além da concorrência e dos antagonismos de classe. Isso inclui em geral concessões materiais aos dominados, que devem ser impostas a cada capitalista mediante o poder coercitivo do Estado. O caráter do Estado como corporificação formal do conjunto da sociedade torna possível e necessária uma política que garanta as estruturas dominantes da sociedade e o processo de valorização do capital com roupagem de um programa “nacional-popular”.⁴⁸

Até o momento, analisamos como as formas sociais fundamentais, valor e mercadoria, derivam-se nas formas jurídica e política do capitalismo. Esse é o grau mais alto de abstração lógica do movimento do capital. Com efeito, passamos da análise da forma política à constatação da necessidade da hegemonia para manter a unidade contraditória dos diversos interesses das classes nos aparelhos do Estado. Desse modo, devemos analisar como se consolidam as instituições sociais que concretizam a organização formal do Estado, e a ação social que cria, reproduz e transforma as instituições. É necessário levar em conta ainda, que outros conflitos sociais, e não apenas os decorrentes especificamente do movimento do capital, também compõe a dinâmica da sociedade capitalista e de sua forma política.

1.3. Conflitos, instituições e ação social

Além da contradição central do capitalismo - a luta de classes - existem outros antagonismos sociais de exploração e subordinação. Hirsch aponta a existência desse conflito social básico da sociedade capitalista, entre trabalho assalariado e capital, mas que na verdade devem ser levados em conta outros conflitos para a conformação do todo social e do Estado, por exemplo: sexuais, religiosos, culturais, regionais, raciais e etc. A forma de socialização

⁴⁸ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 117-18.

capitalista é colocada como ponto de partida, mas isso não significa que esses outros conflitos sociais sejam considerados secundários, pelo contrário, se exteriorizam e se misturam uns aos outros na própria socialização capitalista e na forma política estatal.

Todos esses elementos fazem parte de uma totalidade social e, invariavelmente, são mais antigos que o próprio capitalismo, com origens históricas enraizadas na sociedade, e são, em maior ou menor grau incorporadas nas instituições e aparelhos estatais. Tais conflitos sociais históricos exercem influência sobre a composição das instituições do Estado, mas sob a determinação geral da forma política capitalista. Nas instituições sociais se materializam as formas sociais. As instituições permitem a reprodução da sociedade independentemente de atores individuais, ainda que por meio de suas ações. Elas expressam e condensam rotinas consolidadas, sejam as derivadas das formas sociais básicas do movimento do capital, sejam os conflitos sociais como o racismo ou a violência de gênero, e até mesmo o fundamentalismo religioso. Hirsch argumenta da seguinte forma:

Na realidade, existe uma inteira série de outros antagonismos sociais, de relações de domínio, de exploração e de subordinação: sexuais, religiosas, culturais, regionais. Essas não resultam meramente das relações capitalistas de classe, e não desapareceriam de modo algum com elas. De fato, elas são frequentemente mais antigas do que a própria sociedade capitalista. Isso vale também para a relação social com a natureza, que, enquanto relação de domínio e exploração, remonta ao período anterior ao surgimento da sociedade burguesa, sendo uma base para seu aparecimento. Colocar a forma de socialização como ponto de partida de uma análise do Estado não quer dizer que tais antagonismos não sejam essenciais, ou que apresentem “contradições secundárias” subordinadas. Ao contrário, a relação com a natureza, de gênero, a opressão sexual e a racista estão inseparavelmente unidas com a relação de capital, e não poderiam existir sem ela. No entanto, o decisivo é que o modo de socialização capitalista, enquanto relação de reprodução material, é determinante, na medida em que impregna as estruturas e as instituições sociais – as formas sociais determinadas por ele – nas quais *todos* esses antagonismos sociais ganham expressão e ligam-se uns aos outros.⁴⁹

As instituições sociais são a concretização das formas sociais, estas fundamentam e articulam os processos de institucionalização sempre marcados por contradições. A ação social que constrói a instituição não é simplesmente determinada pelas estruturas, mas é definida por estratégias de atores concretos e permeada por conflitos, inclusive permitindo que suas configurações entrem em oposição com as formas capitalistas. Segundo Hirsch, em geral, essa é a causa de crises políticas que delimitam momentos de transformações profundas nas configurações institucionais. Manifesta-se então a coerção da forma; ou as instituições se modificam, ou o conjunto da reprodução da sociedade é colocado em risco.

⁴⁹ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 39.

As formas sociais se reproduzem moldando os conflitos e as ações sociais, mas podem ser colocadas em questão por sua dinâmica. Hirsch mostra que isso abre sempre a possibilidade de que as estruturas institucionais se tornem incompatíveis com o processo de valorização do valor. A própria dinâmica das condições de produção capitalistas e as relações de classe estão em permanente transformação, gerando crises que sempre devem se manifestar nas estruturas institucionais. Assim, a configuração institucional deve ser reorganizada para que a reprodução das determinações sociais e a preservação da sociedade capitalista permaneçam garantidas.

A ação social, de fato, transforma as estruturas ou as preserva, mas é também determinada por estas. Como argumenta Hirsch, a socialização capitalista permite e se baseia na possibilidade de estratégias opostas de grupos e classes sociais, impedindo a hipótese economicista de que a regularidade das relações econômicas explique a manutenção da sociedade. Segundo Hirsch, para compreender porque os atores sociais, em sua ação social, agem de acordo com as exigências da valorização do capital é preciso considerar a relação entre forma social e instituição. As instituições limitam e coordenam a ação social, e estando o processo de institucionalização submetido à “coerção da forma”, a determinação formal do desenho institucional gera opções e estratégias específicas para a ação social, que sejam compatíveis com a reprodução da sociedade capitalista. Desta forma, Joachim Hirsch supera o economicismo tradicional marxista ao mostrar que a ação social reproduz as formas sociais que a permeiam, mas sem uma determinação causal, ou seja, a ação social é marcada pelas formas sociais do capitalismo, mas não é um mero reflexo superestrutural. Vejamos o argumento do autor:

Como foi mostrado, as formas sociais resultam dos princípios gerais de socialização, são objetivações das ligações sociais dos indivíduos, contrapostas a eles de maneira coisificada. Em relação à ação social, as formas sociais determinam as orientações ligadas à percepção e ao comportamento gerais e estruturais, aos quais os indivíduos estão submetidos e, paralelamente, as reproduzem através de sua ação. (...) As instituições orientam e coordenam o comportamento social. Elas são a expressão condensada de rotinas consolidadas. Por meio delas é que a ação social torna-se possível e os sistemas sociais conquistam certa permanência. Sob as condições do modo de socialização capitalista, os processos de institucionalização são formalmente definidos, de modo a garantir a reprodução da sociedade independentemente de atores individuais, mas por meio de sua ação. (...) O modo capitalista de produção não apenas permite ações orientadas e estratégias opostas de grupos e classes sociais, como também se baseia nisso. (...) As instituições orientam a ação social e a limitam. Mas os processos de institucionalização não se desenvolvem arbitrariamente; eles estão submetidos à “coerção da forma”. A determinação formal da configuração institucional gera a probabilidade de

que as opções estratégicas e as ações orientadas sejam compatíveis com a reprodução da sociedade capitalista e, paralelamente, a ação social reproduz as formas sociais que a marcam, mesmo sem uma determinação causal.⁵⁰

A estabilidade do capitalismo baseia-se no fato de que as reflexões e ações subjetivas se dão sempre sobre uma socialização pré-existente e, portanto, incrustada em contextos institucionais. Como diz Hirsch, essa “coerção” estrutural se dá pela longa duração das instituições que precede e vai além da vida dos indivíduos. Assim, estrutura e ação não possuem uma relação dicotômica, mas as contradições da estrutura social se expressam na ação por meio das determinações sociais formais, e as estruturas são produzidas e reproduzidas, mas também transformadas pelas ações sociais que se opõe eventualmente a determinadas formas sociais.

A vida dos indivíduos é material e depende do processo de reprodução das relações de produção para ter garantida sua existência concreta, ou seja, a sua própria reprodução como indivíduo necessita da produção material advinda da valorização. Portanto, segundo Hirsch, existe um “nexo “funcional” decisivo que assegura a reprodução da sociedade capitalista e define as estratégias dos atores, fazendo com que todas as ações que se voltem contra as formas sociais dominantes e suas concretizações institucionais tornem-se uma operação de alto risco”⁵¹. Isso não significa que a ação social permaneça estanque apenas no sentido da reprodução das relações estabelecidas. A ação social frequentemente irá fazer oposição a essa coerção material, essa é uma contradição fundamental da dinâmica capitalista que dá impulso a seu desenvolvimento e deixa sempre em aberto o futuro, apesar de todas as consequências reservadas à ação fora de suas formas sociais fundamentais.

Devido à imprevisibilidade relativa com que a ação social constrói às configurações concretas do Estado, não podemos deixar de analisa-lo como instituição e não apenas como determinação formal. Não obstante a importância de outros conflitos sociais como já apontado, a luta de classes marca fortemente o processo de institucionalização do Estado. Portanto, a indeterminação dessa disputa central da sociedade capitalista engendra diversas configurações diferentes à aparelhagem estatal dependendo do sucesso ou fracasso de cada classe na imposição de sua posição política. Por isso, tanto o Estado como o Direito, em seu conteúdo, também são marcados pela indeterminação característica da luta de classes.

Desse modo, o Estado deve ser estudado sob duas conceituações distintas, mas não excludentes: um como estrutura formal, ou seja, a forma política derivada das relações sociais

⁵⁰ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 48-52.

⁵¹ *Ibid.*, p. 53.

capitalistas; e outra como a instituição Estado, portanto a concretização da forma em suas determinações e variações históricas. Esse segundo conceito permite identificar determinadas atuações estatais que sejam consequências históricas da luta de classes e em sentido contrário à reprodução automática dos interesses da classe capitalista. Essa dupla conceituação serve ao propósito de adentrar ao estudo cada vez mais concreto e menos abstrato do Estado, sem perder de vista sua especificidade como forma social do capitalismo. Adotamos essa distinção como proposta por Caldas:

Apesar do papel desempenhado pelo Estado e pelo Direito na reprodução do capital, as ações estatais e o conteúdo do Direito possuem certo grau de indeterminação que está relacionado ao êxito da luta política e, portanto, está ligado ao desenvolvimento da luta de classes (mas não exclusivamente ela, uma vez, que o espaço político está permeado por conflitos que envolvem os mais variados grupos e interesses). O debate sobre esse tema se desenvolve, então, a partir de uma divisão conceitual, no qual o Estado é pensado de dois modos diferentes. A terminologia ora adotada para descrever essa dicotomia não é unívoca; sendo assim, inicialmente, propomos a seguinte distinção: o Estado como estrutura; o Estado como instituição. O objetivo desta divisão é distinguir que: (i) o Estado, do ponto de vista estrutural, não pode ser separado das relações econômicas – as capitalistas – que estão ligadas à sua origem e perpetuação (noutras palavras, o Estado aparece como um elemento estruturante das interações sociais existentes); (ii) o Estado, como instituição, desempenha funções que não correspondem necessariamente à lógica do capitalismo ou ao interesse da classe burguesa, podendo até entrar em conflito com ela. Neste caso, o poder do Estado, as coerções impostas por ele, poderiam estar ou não em conformidade com desígnios de classe.⁵²

Expusemos a crítica da economia política e suas formas sociais elementares, a consequente derivação em forma jurídica e estatal, bem como a hegemonia decorrente da direção política conquistada pela classe dominante em cada país, e a institucionalização do Estado através da ação concreta dos atores sociais. É preciso agora apresentar a formulação sobre o surgimento e o desenvolvimento histórico da forma estatal de acordo com nosso marco teórico principal, qual seja, a teoria materialista do Estado de Joachim Hirsch.

1.4. A contingência histórica da forma estatal: ação social e violência

A origem do Estado moderno é objeto de um grande debate, não só marxista, mas, de praticamente todos os ramos teóricos da história, da ciência política e de outros campos das ciências sociais. Não há resposta consensual para tão complexa questão, no entanto, a teoria materialista do Estado aponta a importância de refletir sobre isso para compreender satisfatoriamente como as estruturas do Estado se materializam em sua existência real. Hirsch

⁵² CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015, p. 192-193.

aponta a necessidade de nos voltarmos à trajetória histórica da expansão simultânea do modo de produção capitalista e da concretização do Estado moderno.

Tendo em vista que essa imbricação se dá num contexto pré-capitalista, é preciso averiguar o condicionamento recíproco da luta da classe burguesa nascente para ter seus interesses representados politicamente, e da força que também tem outros setores sociais não capitalistas, existentes ainda naquele momento. Assim, a história demonstra que a burguesia em sua primordial participação política atua como aliada das classes dominantes do período anterior às revoluções burguesas. Ou seja, no Estado Absolutista a burguesia participa do poder de forma secundária, o que permite a expansão das relações sociais capitalistas, mas de modo limitado. Isso impõe limites inclusive ao desenvolvimento do Direito como relação social específica do capitalismo baseado na igualdade formal, o que só será possível com o advento da forma política estatal propriamente capitalista. Há uma importante sofisticação na análise proposta por Hirsch, pois não incorre numa abordagem determinista. No entanto, segundo Caldas, o marxismo mesmo na sua vertente derivacionista, assim como outras tradições teóricas, é insuficiente nessa questão⁵³.

Todavia, a teoria de Hirsch sobre o Estado, como já dissemos, faz avançar a reflexão marxista sobre a sociedade capitalista e o Estado enfrentando tanto o economicismo quanto o politicismo. O autor coloca em discussão a polêmica em torno da anterioridade da formação das relações econômicas capitalistas ou do surgimento do Estado moderno. Uma interpretação mecanicista do marxismo, partindo da hierarquização entre base e superestrutura, colocaria as relações de produção como pressupostos para a criação do Estado moderno. Ao passo que outros historiadores defendem ser, na verdade, a existência prévia do Estado, condição para o desenvolvimento de relações capitalistas de produção. Hirsch afirma não existir relação causal com essa profundidade:

Entre os historiadores, há polêmica em torno do seguinte problema: foi a implantação das relações capitalistas de produção que engendrou a formação do Estado moderno ou, ao contrário, foi o moderno Estado (nacional) o pressuposto para o surgimento do capitalismo. Entretanto, uma relação causal tão unívoca não existe. O capitalismo e o Estado moderno surgiram no curso de um complexo processo histórico, e seu desenvolvimento foi condicionado reciprocamente. Tal processo apoiou-se em condições políticas, econômicas e culturais que não estavam dadas em todo o mundo. Foram as particulares condições econômico-políticas existentes na Europa

⁵³ CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015, p. 176-177.

ocidental, especialmente a estrutura do feudalismo europeu e sua crise, que o tornaram possível.⁵⁴

O teórico demonstra que o capitalismo, o Estado moderno e sua ligação estrutural são resultados de um complicado desenvolvimento histórico, e sua evolução e articulação foram condicionadas reciprocamente. Na sociedade feudal a dominação econômica e política se sobrepõem, a apropriação da produção se apoia diretamente na força da violência. Na ordem social medieval se dava uma pluralidade de centros de poder, e apresentava uma complexa rede de múltiplas relações de dominação e dependência. Essas relações são marcadas por interações diretas entre os grupos sociais, sob a forma da vassalagem e servidão, e nas disputas por poder e influência entre os senhores feudais. A disputa política se dá de forma clara pelo poder econômico do feudalismo, a apropriação da terra e da produção social, tendo na violência aberta o fundamento de sua dinâmica. Isso impulsiona relações de submissão em troca de proteção.

Dessa grande variedade de centros de poder, tais como a Igreja, imperadores, principados, decorre uma situação de permanente beligerância militar. Simultaneamente, nas cidades, são gestadas as primeiras condições econômicas capitalistas, sob as formas do capitalismo comercial e financeiro. Hirsch argumenta que a rivalidade guerreira feudal se torna o centro da dinâmica política do período, impulsionando o avanço tecnológico das armas por exemplo. Essa constante beligerância energizou a formação do poder centralizado e cada vez mais despersonalizado do Estado moderno. Diz o autor, “guerras custam dinheiro e, quando mais se transformava a tecnologia das armas, mais se dissolvia a vassalagem feudal da Idade Média”⁵⁵, sendo, portanto, um momento impulsionador do capitalismo.

Decorrente desses conflitos medievais, a centralização do poder da monarquia absolutista, criava uma burocracia independente perante os privilégios da nobreza, aqui estando a origem da separação entre o aparelho estatal e a classe socialmente dominante. Por sua vez, as relações capitalistas se desenvolvem com a burguesia nascente financiando exércitos profissionais crescentes, criando uma situação complexa de participação no poder político devido à sua importância na sustentação da economia mercantilista empreendida pelo Estado nacional em ascensão. Portanto, a consolidação do Estado moderno dependia também da permanente expansão do modo de produção capitalista. No entanto, surgem relações de classes altamente contraditórias entre a burguesia e os estratos dominantes no feudalismo, a monarquia e a nobreza. Desse modo, podemos afirmar que, de maneira geral, foi a luta de

⁵⁴ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 61.

⁵⁵ *Ibid.*, p. 63.

classes enquanto ação social que engendrou as violentas revoluções burguesas contra os privilégios feudais do Estado absolutista. Assim sendo, Hirsch descreve esse processo, apontando que esse primeiro momento de centralização pode ser visto como uma forma embrionária de Estado que só será concretizado na sua forma capitalista:

Assim foram colocadas as bases para o aparecimento do “Estado” moderno, enquanto aparelho de força objetivo separado da “sociedade”. Sua implantação final foi consequência das revoluções burguesas. (...) Essas revoluções foram “burguesas” no sentido de classe apenas de maneira condicionada, na medida em que já havia uma sociedade burguesa nesse período, ainda que apenas em forma germinal. Seus desencadeadores foram múltiplos, não se restringindo apenas às formas capitalistas de exploração e de luta contra os privilégios feudais. Eles liquidam a ligação direta entre o domínio político e apropriação e criam as precondições para o desenvolvimento de uma sociedade com uma esfera pública e uma economia separadas da aparelhagem estatal. A separação entre Estado e sociedade, política e economia, formava novamente um pré-requisito decisivo para a instauração final das relações de produção capitalistas. Nesse sentido, as revoluções são consideradas “burguesas” antes como uma precondição para a formação da sociedade capitalista e do Estado capitalista. Resumindo, pode-se então constatar que não foi o capital que criou o Estado moderno, mas antes – caso se queira assim – uma dinâmica de força situada na estrutura da sociedade medieval que se dissolvia, com a corrida armamentista dela resultante. Na centralização do poder no aparelho de domínio monárquico, que, por outro lado, se autonomizava e se profissionalizava frente à corte principesca, está o germe da autonomia do aparelho de Estado e da separação entre Estado e sociedade, ou seja, dos traços políticos formais que deviam revelar-se como parte fundamental das relações capitalistas de produção. Ao lado disso, com os aparelhos estatais centralizados, estabelecia-se uma forma específica de institucionalização das relações de classe, sobretudo entre a monarquia, os estratos nobres e a burguesia das cidades. Nesse sentido, constituíam formas embrionárias do Estado moderno. A completa instauração do Estado moderno exigia o contínuo desenvolvimento das relações capitalistas.⁵⁶

As estruturas sociais do capitalismo, por exemplo, a propriedade privada dos meios de produção, a força de trabalho livre, e a forma política estatal, surgiram por meio da ação social, em que a violência foi decisiva. Isso se aplica para a acumulação primitiva⁵⁷ que

⁵⁶ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 66-67.

⁵⁷ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 786-787: “O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. A assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde. (...) Com isso, o movimento histórico que transforma os produtores em trabalhadores assalariados aparece, por um lado, como a libertação desses trabalhadores da servidão e da coação corporativa, e esse é o único aspecto que existe para nossos historiadores burgueses. Por outro lado, no entanto, esses recém-libertados só se convertem em vendedores de si mesmos depois de lhes terem

separa a força de trabalho dos meios de produção, descrita por Marx em *O Capital*, mas também para a criação do aparelho estatal autônomo e centralizado. Os atores sociais impulsionaram esse processo em suas disputas e conflitos, movidos por seus interesses específicos e mesmo opostos, e não com um objetivo teleológico de implantação do capitalismo. O desenrolar desse processo histórico se apoia em uma complexa teia de fatores condicionantes que se encontram ocasionalmente, mas que se articulam muito profundamente.

As formas sociais, as relações de dominação econômica e política são fruto da ação dos indivíduos. A ação social é guiada pelos diferentes interesses de diversos atores sociais e, portanto, inerentemente conflituosa. Assim, o desfecho da ação social nunca pode ser idêntico aos objetivos de seus participantes. Os resultados das disputas sociais solidificam-se nas estruturas formais que adquirem uma existência objetiva, alheias as intenções dos próprios indivíduos que agiram no sentido de criá-las, não podendo ser modificadas arbitrariamente pelos sujeitos concretos. O processo histórico de desenvolvimento das estruturas não é determinado apenas pela lógica interna de seu movimento, mas também por disputas sociais externas, que, por sua vez, encontram-se limitadas e marcadas por condicionantes pré-existentes. Dessa forma se dá a reprodução, mas também a transformação das estruturas pela ação social. Como nos explica Hirsch, isso implica para uma teoria do Estado, afastar o determinismo que é característico, por exemplo, do esquema base-superestrutura. Ao contrário do que diz o economicismo, para o autor da *Teoria Materialista do Estado*, a economia não é um pressuposto do Estado, tampouco o contrário:

O exame da história deixa clara uma relação que tem significado geral para análise social. Estruturas sociais e relações de dominação e econômicas tem origem na ação dos indivíduos. Ação que, em regra, é orientada por interesses bastante diferentes e portadora de conflitos. Vale dizer, o resultado da ação não corresponde incondicionalmente aos objetivos de seus participantes. A política monárquica de concentração do poder, que ao final levou à queda do *Ancien Regime*, à despersonalização e à coisificação das relações de dominação, até mesmo à revolução burguesa, seguramente não desejava isso. Os resultados da ação humana condensam-se em estruturas que adquirem uma existência independente da vontade e das intenções dos sujeitos participantes, e não podem ser modificadas facilmente por eles. Da mesma forma, as estruturas sociais são mantidas reproduzidas e também transformadas pela ação social. A consequência disso para a teoria do Estado é a importância de se prescindir de simplificadas suposições causais como a que se expressa no teorema base-superestrutura. A “economia” não está pressuposta à “política”, e o contrário também é válido. A separação das

... sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhe ofereciam. E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo.”.

duas esferas, típica da sociedade capitalista, é uma expressão de sua ligação específica.⁵⁸

Assim sendo, concluímos que, na esfera formal, a derivação do Estado pode ser descrita como um encontro ocorrido de maneira contingente entre instituições de poder não capitalistas e as formas de socialização do capitalismo, que reciprocamente se influenciam e se desenvolvem, expandindo a valorização do capital, ao mesmo tempo em que desenvolve a forma política estatal e concretiza historicamente suas instituições. Esse encontro é produzido pela ação social que, na sua multiplicidade de agentes com diferentes objetivos, não permite uma determinação causal na conformação das estruturas, mas as modifica e as cria, sempre dentro dos limites estruturais pré-existentes. O desenrolar da história é marcado pela contingência da ação social, ao mesmo tempo em que é marcado pela coerção das formas. Assim se deu o surgimento das formas sociais capitalistas, e também por isso o seu futuro é imprevisível.

De resto, o que é inescapável é que, enquanto as formas sociais fundantes do capitalismo continuarem existindo, o próprio modo de produção não poderá se tornar outro mesmo quando atingido por crises gravíssimas ou mesmo quando o colapso total da sociedade parecer iminente. O Estado e a subjetividade jurídica são formas sociais derivadas e indissociáveis das formas valor e mercadoria. Não é possível soerguer uma sociedade não-capitalista se persistirem a forma jurídica e estatal operando. De tal sorte que, mesmo que se suprima toda a propriedade privada e a transforme em coisa pública, e por mais que a concorrência empresarial seja substituída pelo planejamento total da economia pelo Estado, e os bens necessários à reprodução material dos indivíduos sejam distribuídos através de uma organização centralizada, as relações sociais continuam se dando através do reconhecimento de direitos subjetivos, e na verdade, continua acontecendo a valorização do valor e a circulação mercantil por detrás do véu “público” do controle da produção. Isso se dá, porque se alteraria apenas as condições distributivas do valor, mas é na produção através do trabalho abstrato e na circulação através de equivalentes, que se encontra o núcleo fundamental do capitalismo⁵⁹.

A crise da acumulação do capital por si só não é capaz de demolir as relações sociais capitalistas. Qualquer mudança nas instituições estatais e jurídicas não pode suprimir o

⁵⁸ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 68.

⁵⁹ Cf. POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx*. São Paulo, Boitempo, 2015; KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. São Paulo, Paz e Terra, 2004.

movimento do capital. Estado e Direito, nesse sentido, também são o movimento do capital. O sujeito de direitos e o ente impessoal que através de sua soberania protege os direitos individuais são canais inexoráveis para a existência da mercadoria, do valor, e, portanto, do capital. O Estado é, por conseguinte, a “política da mercadoria”, segundo Alysso Mascaro:

A forma política altera circunstâncias econômicas e sociais que, se ensejam novas articulações, quase sempre são parciais, mantendo as bases gerais da valorização do valor. O mesmo se dá com a forma jurídica. Por mais variáveis que sejam os remédios jurídicos tomados em situações de crise do capital – de eventuais expropriações a aumento ou extinção de direitos sociais –, a alteração dos institutos jurídicos não chega à ruptura da forma jurídica. O sujeito de direito continua sendo a base para a reprodução social, garantindo assim o circuito mercantil e o capital. (...) Geralmente as crises do capital não se apresentam aos indivíduos, grupos e classes como ocasião de superação do modo de produção, mas, sim, como fatos excepcionais e indesejáveis num modo de vida que por eles é presumido como estável ou mesmo “natural”. (...) O capitalismo é crise. Permeado pelas formas sociais, econômicas, políticas, jurídicas e ideológicas que lhe constituem estruturalmente, o desenvolvimento do capitalismo não pode transcender ao que porta – exploração e dominação. Preside o concerto da sociabilidade capitalista uma longa e contraditória política da mercadoria.⁶⁰

De tal perspectiva, pode parecer, para uma interpretação precipitada, que a teoria materialista do Estado considera irrelevantes as transformações institucionais, jurídicas e ideológicas que ocorrem com as crises e a passagem para novas concretizações do modo de produção capitalista. Porém, os estudos sobre a regulação do capitalismo são focados nas diversas formas possíveis de se organizar a economia, a política e a sociedade contemporânea, e as nuances com as quais se apresentam a configuração social capitalista devem ser diferenciadas qualitativamente. As lutas políticas empreendidas pelos diversos atores sociais explorados nada têm de irrelevantes e por vezes estabelecem e impõe compromissos às classes dominantes que alteram substancialmente a vida e o futuro de populações inteiras ao redor do mundo.

Ainda que as transformações nos modos de vida dos grupos subalternos, de maneira geral dos assalariados, sejam o ponto nodal do desenvolvimento e rearticulação da acumulação em níveis cada vez maiores, como veremos no próximo capítulo, não se pode negar a importância social e o significado político progressista das conquistas que a classe trabalhadora obteve nos últimos séculos. É por isso, que, para analisar de forma consequente a evolução histórica do capitalismo no século XX, essa questão deverá ser trazida para o centro da teoria econômica, da ciência política e do estudo do direito.

⁶⁰ MASCARO, Alysso Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 127-128.

2. ESTADO E REGULAÇÃO: TRANSFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS NO CAPITALISMO

Como vimos no capítulo anterior, o Estado é uma das estruturas formais essenciais e próprias do modo de produção capitalista, mas é também uma instituição concreta construída pela ação social. A importância da forma estatal como estrutura é apontada porque o movimento do capital necessita de um ente impessoal de poder que garanta a igualdade jurídica necessária à circulação de mercadorias. Esse é o cerne da derivação do Estado das relações sociais do capitalismo. Mas também vimos que o sistema econômico capitalista tende às crises, e seu movimento autônomo não poderia evitar o colapso da sociabilidade capitalista ao desarticular completamente seu modo de produção. Portanto, é necessário que haja um centro articulador das contratendências às crises do capital, que naturalmente não pode ser a classe capitalista em si devido ao imperativo da concorrência, bem como da luta de classes.

Nesta perspectiva, o Estado é tido como eixo da regulação do movimento do capital. No entanto, a intervenção estatal não pode evitar o surgimento das crises, pois como indicamos no primeiro capítulo, segundo Marx, existe uma tendência permanente à queda da taxa de lucro que é própria das formas sociais básicas do sistema econômico. A regulação cria formas institucionais históricas capazes de atuar no sentido contrário das contradições intrínsecas do modo de produção, mas não podem extinguir essa tendência acarretando as crises cíclicas do capital, gerando a necessidade de novas formas institucionais capazes de rearticular a acumulação interrompida e estabelecer um novo padrão para sua continuidade.

Assim, o capitalismo é definido abstratamente por suas formas sociais gerais, mas suas formações históricas concretas apresentam diversos períodos com institucionalizações decorrentes das condições específicas que a acumulação do capital assume em cada fase. São as crises dos padrões de acumulação de cada fase que provocam as transformações institucionais necessárias que se estabeleça um novo período de estabilidade para o movimento do capital. Então, o Estado como instituição deve ser distinto em cada formação social, diferenciando-se espacialmente devido às características específicas nacionais, mas também em cada época histórica.

Posto o problema das crises e das transformações concretas que a institucionalização do Estado apresenta, Joachim Hirsch incorpora na sua Teoria Materialista do Estado, a chamada teoria da regulação, cujo foco é exatamente analisar as diferentes fases do capitalismo, suas crises e o surgimento de novas condições institucionais para a valorização

do valor⁶¹. Não por acaso, essa escola de pensamento surge em meados dos anos 70 e início da década de 80, num momento de crise profunda do capitalismo. É justamente a relevância do exame sobre a questão da tendência estrutural a queda da taxa de lucro que faz Hirsch envolver-se com este marco teórico⁶².

Segundo o autor regulacionista, Robert Boyer, o trabalho fundador⁶³ do que se pode chamar escola da regulação, é a obra *A Theory of Capitalist Regulation: The US Experience*, publicada originalmente em francês com o título *Régulation et crises du capitalisme*, de Michel Aglietta. Neste livro inicial, o autor francês vale-se do estudo da realidade concreta do desenvolvimento do capitalismo nos EUA para propor categorias que expliquem as regularidades complexas que envolvem a relação entre a exploração do trabalho na produção e a realização do valor através da circulação.

Portanto, Aglietta parte das formas sociais mais abstratas formuladas por Marx para adentrar num nível teórico mais concreto, o qual irá desvelar os mecanismos de reprodução da força de trabalho e a sua relação com a acumulação através de normas de consumo e não apenas com a sua manutenção como fator de produção. A escolha de uma história econômica concreta é essencial justamente porque as condições reais da produção e dos modos de vida da classe trabalhadora importam para conceituar as categorias necessárias à regulação. Dessa forma, a história econômica dos EUA e do desenvolvimento das condições específicas da reprodução de seus trabalhadores assalariados, tais como o surgimento das convenções coletivas e as transformações gerenciais das grandes corporações, estão no cerne da teorização de Aglietta. Isto posto, o autor francês demonstrará que é a expansão dos imperativos da

⁶¹ CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015, p. 242: “A teoria da regulação teve como objetivo entender a conexão entre as formas institucionais e as regularidades dinâmicas da economia capitalista, mostrando como as instituições econômicas e extraeconômicas tem se modificado contemporaneamente para assegurar – ainda que de maneira temporária, contraditória e conflituosa - acumulação do capital.”

⁶² Ibid., p. 246-251: “Hirsch envolveu-se diretamente com a teoria da derivação (...). Desde o início o filósofo alemão chamava a atenção para um ponto relevante na teoria econômica marxiana e que foi objeto de análise pelos autores da regulação: *a queda tendencial da taxa de lucro*. (...) O que destacamos aqui é como a teoria da derivação – Hirsch particularmente – apropriou-se desse conceito para discutir a forma e as funções do Estado. Desde o início até o presente, o filósofo alemão argumenta que as crises são inerentes ao capitalismo e que o Estado historicamente tem de lidar com sua existência (justamente o tema que ocupa os pensadores da teoria da regulação. Apoiando-se nas próprias ressalvas feitas por Marx a respeito do assunto, Hirsch argumenta que a queda da taxa de lucro não é uma tendência que se reproduz passivamente, sem que haja movimentos voltados para estabelecer uma contratendência. (...) Tais argumentos aparecem no ápice do debate da derivação do Estado, quando Hirsch escreve sobre *O aparato do Estado e a reprodução social*, descrevendo o papel do Estado para efetivar as contratendências, pois as formas e a ordem de magnitude exigida não podem ser alcançadas mesmo pela ação conjunta das várias frações do capital.”

⁶³ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 43.

circulação de mercadorias para a totalidade social, conseqüentemente, para os padrões de consumo da força de trabalho, que permitirão a reativação da acumulação nos momentos de crise. Sobre esta obra precursora, Boyer diz:

O ponto de partida é uma reflexão teórica sobre as categorias marxistas fundamentais, como a do valor da força de trabalho determinado na intersecção da norma de consumo em vigor e da taxa de exploração extraída do processo de acumulação. O estatuto da moeda, o papel do crédito e as conseqüências da inflação na acumulação também merecem atenção especial. Porém, a principal originalidade está na relação desta *teoria com a história econômica e social dos Estados Unidos*. Portanto, é o estudo da emergência e da significação das convenções coletivas que permite formular a noção de normas de consumo e compreender a dinâmica como o resultado de sua interação com as normas de produção. As transformações da grande empresa também estão ligadas às características do regime de acumulação e à dinâmica do lucro. Desta forma, a *crise* atual é interpretada como divergência entre normas de consumo e de produção, sendo a *inflação* a sua forma particular e aparecendo como uma tentativa de adiar estes desequilíbrios. Na primeira obra de M. Aglietta, a penetração da *mercantilização* dos elementos coletivos na reprodução da força de trabalho era representada como um dos possíveis motores de reconstituição de um novo regime de acumulação.⁶⁴

Assim sendo, a teoria da regulação pode ser tida como um arcabouço conceitual para o melhor exame das transformações institucionais concretas no curso do desenvolvimento do capitalismo e suas crises. Os elementos principais que devem ser levados em conta para tal, estão ligados às condições do processo produtivo, bem como as da reprodução da força de trabalho. A relação entre esses dois elementos não pode ser automaticamente sincronizada, mas é a luta de classes que estabelecerá a possibilidade ou não da acumulação baseada cada vez mais no consumo de mercadorias pela própria força de trabalho, e a institucionalização dos resultados normativos dessa luta política consistirão na regulação do capitalismo. Nas palavras de Aglietta:

A transformação do processo de trabalho e suas condições, e a transformação das condições de existência da classe assalariada. Esses dois aspectos não são harmonizados por qualquer racionalidade social, é antes a luta de classes que aqui determina o movimento real da história. Este movimento é ainda mais regido pela lógica de acumulação, quanto mais a luta de classes ocorre em modalidades que são compatíveis com a extensão da troca de mercadorias. As condições para tal canalização da luta de classes envolvem a totalidade das relações sociais, em determinado momento, e é seu estudo que forma o conteúdo da teoria da regulação capitalista. (tradução livre)⁶⁵

⁶⁴ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 43-44.

⁶⁵ AGLIETTA, Michel. *A Theory of Capitalist Regulation: The US Experience*. New York, Verso, 2000, p. 66-67: “the transformation of the labour process and its conditions, and the transformation of the conditions of existence of the wage-earning class. These two aspects are not brought into harmony

De tal forma, a escola da regulação procura empreender uma crítica do keynesianismo dominante à época, que entrou em declínio por não compreender que não é possível evitar as crises cíclicas nem mesmo com uma forte regulação econômica, como se dava naquele momento. Por outro lado, os teóricos da regulação também confrontam os pressupostos ideológicos da teoria neoclássica que não levam em conta as relações de poder da sociedade, as contradições intrínsecas do movimento do capital, apostando na regulação espontânea do mercado para resolver as crises e criar estabilidade econômica.

Não obstante, a Escola da Regulação incorpora outros paradigmas teóricos. Apesar da tônica crítica em relação ao keynesianismo, esse marco teórico é bastante importante para os regulacionistas ao contribuir com um instrumental de análise de conjunturas econômicas. Ademais, como veremos, o tema da importância da demanda e da necessidade de canais de estímulo à demanda, tão caro à macroeconomia keynesiana, será um elemento central das pesquisas sobre a regulação capitalista. Não se trata de um ecletismo, mas de uma relação dialética, criadora de novos conceitos, cuja base teórica é inconfundivelmente o marxismo.

Francisco de Oliveira, em prefácio à obra *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*, do autor regulacionista Alain Lipietz, esclarece que o programa teórico da teoria da regulação é o de atualizar o marxismo, sua fonte primordial, de acordo com as transformações até certo ponto estruturais que o capitalismo passou quase um século após a morte de Marx. Nessa relação dialógica com o keynesianismo e de oposição ao individualismo metodológico⁶⁶ das teorias neoclássicas, o ponto central apontado por Oliveira é justamente o papel que o Estado toma nas teorias econômicas. Ao invés de tratar o Estado como uma “externalidade” ao processo econômico, a regulação integra a forma estatal na estrutura nuclear do que entende por economia política, dando status científico ao exame da intervenção do Estado na economia, e não mais deixando essa questão a um debate superficial entre liberais e intervencionistas. Nas palavras do prefaciador do livro de Lipietz:

O desiderato do regulacionismo é, para sintetizar, atualizar a economia política marxista, submetendo-a ao crivo das poderosas e importantes transformações ocorridas no capitalismo um século e meio, quase, depois da aparição da obra fundante do marxismo, que é, sem dúvida, *O capital*. Tal

by any social rationality; it is rather the class struggle that here determines the actual movement of history. This movement is all the more governed by the logic of accumulation, the more the class struggle occurs in modalities that are compatible with the extension of commodity exchange. The conditions for such a canalization of the class struggle involve the totality of social relations at any given time, and it is their study that forms the content of the theory of capitalist regulation.”.

⁶⁶ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 30, quadro 2.

empreendimento não percorre os sendeiros da reivindicação ortodoxa, mas, ao contrário, como o próprio Marx procedeu, abre-se às contribuições de outros campos e outros “paradigmas” teóricos. Na obra dos regulacionistas, o outro principal campo ou paradigma influenciador é, sem dúvida, o keynesianismo. Além disso, o núcleo original da “escola regulacionista” beneficiou-se extraordinariamente da experiência em lidar, cotidianamente, com os chamados temas ou questões da conjuntura econômica. Entretanto, o resultado obtido não é o de uma mera “contaminação” de campos teóricos, mas o de uma rica fecundação; a estrutura conceitual básica é reconstruída a partir das categorias centrais do pensamento marxista, dando como resultado uma vigorosa construção teórica e conceitual que mediatiza o marxismo de origem clássica. Essa mediação não é uma mera transformação mecânica dos conceitos fundamentais em indicadores que propiciassem, agora, análises de conjuntura “marxistizadas”. Muito para além disso, ela constrói novos conceitos e empreende uma *démarche* que se diferencia notavelmente da dominante neoclássica-monetarista, e mesmo do keynesianismo despolitizado; apenas para salientar uma das notáveis diferenças, o Estado, eterno quebra-cabeças e “externalidade” para os neoclássicos, monetaristas e keynesianos conservadores, ganha um estatuto dentro do campo teórico-conceitual reconstruído, que não permite mais a surpresa, ingênua às vezes e ignorante na maior parte dos casos, de que “a inflação não pode ser controlada porque os políticos não deixaram”, ou os gastos não puderam ser domados porque o Estado gasta demais.⁶⁷

Consequentemente, podemos dizer que a teoria da regulação faz parte da teoria materialista do Estado⁶⁸. No entanto, iremos tratar da regulação como um corpo teórico autônomo devido à especificidade de seus conceitos e a sua vinculação originária à economia política, distinguindo-se formalmente das disciplinas mais voltadas à teoria do Estado e do Direito. Tampouco se pretende esgotar a descrição analítica sobre uma escola de pensamento tão extensa e plural, como Hirsch aponta, “não se pode falar de uma “Escola da Regulação” homogênea, pois existe uma variedade de enfoques que entretanto se assemelham em seus questionamentos centrais e concepções básicas”⁶⁹. São esses conceitos basilares da regulação que queremos assimilar para melhor compreender as transformações da dinâmica concreta do capitalismo e das configurações que o Estado apresenta em cada formação social histórica.

Dessa maneira, antes de apresentar o arsenal teórico próprio da escola da regulação, precisamos fazer uma breve digressão e voltar a Marx e a suas categorias fundamentais do movimento do valor para explicar mais detalhadamente a lei tendencial da queda da taxa de lucro.

⁶⁷ OLIVEIRA, Francisco. *Prefácio* In: LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991, p. 7-8.

⁶⁸ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 99-105.

⁶⁹ *Ibid.*, p. 104.

2.1. A lei tendencial da queda da taxa de lucro

A obra magna de Marx, *O Capital*, na verdade é dividida em três livros, dos quais apenas o primeiro foi publicado em vida pelo autor. Os outros dois são frutos de seus manuscritos publicados postumamente por seu fiel amigo e companheiro de reflexão teórica e militância política, Friedrich Engels. Os conceitos centrais de Marx encontram-se no Livro I, o qual já utilizamos largamente no primeiro capítulo para sistematizar resumidamente as formas sociais fundamentais do capitalismo. A lei tendencial da queda da taxa de lucro, apesar de ter seus pressupostos já expostos no Livro I d' *O Capital*, é exposta explicitamente nos manuscritos do chamado Livro III.

Assim, devemos iniciar a exposição da lei tendencial da queda da taxa lucro pela diferenciação que o filósofo alemão faz do capital constante e do capital variável, ainda no primeiro tomo de sua obra. O primeiro é definido pelos “meios de produção”, que são as matérias primas, as máquinas, as ferramentas, as técnicas de trabalho empreendidas e todo o avanço tecnológico propiciado pelas inovações no processo produtivo. Já o capital variável é definido pela força de trabalho, ou seja, pelos assalariados, cuja atividade laborativa é a origem do mais-valor. É por isso que este segundo elemento do capital é chamado de “variável”, pois dele é que surge o acréscimo da acumulação capitalista, e o valor do primeiro se conserva, sendo, portanto, “constante”. Vejamos como isso aparece em *O Capital*, Livro I:

O excedente do valor total do produto sobre a soma dos valores de seus elementos formadores é o excedente do capital valorizado sobre o valor do capital originalmente desembolsado. Meios de produção, de um lado, e força de trabalho, de outro, não são mais do que diferentes formas de existência que o valor do capital originário assume ao se despojar de sua formadinho e se converter nos fatores do processo de trabalho. Portanto, a parte do capital que se converte em meios de produção, isto é, em matérias-primas, matérias auxiliares e meios de trabalho, não altera sua grandeza de valor no processo de produção. Por essa razão, denomino-a parte constante do capital, ou, mais sucintamente: capital constante. Por outro lado, a parte do capital constituída de força de trabalho modifica seu valor no processo de produção. Ela não só reproduz o equivalente de seu próprio valor, como produz um excedente, um mais-valor, que pode variar, sendo maior ou menor de acordo com as circunstâncias. Essa parte do capital transforma-se continuamente de uma grandeza constante numa grandeza variável. Denomino-o, por isso, parte variável do capital ou, mais sucintamente, capital variável.⁷⁰

No primeiro capítulo expusemos como a lei da concorrência entre os capitalistas individuais impõe a inovação e o desenvolvimento das forças produtivas como um imperativo inescapável para que se obtenha sucesso no mercado. Logo, o aumento da parte constante do

⁷⁰ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 286.

capital em relação à sua parte variável é também imperiosa, acarretando uma mudança permanente na relação entre capital constante e capital variável. Marx aponta que essas transformações nos meios de produção e o crescimento de sua massa geram uma alteração na “composição técnica” do capital, pois aumenta sua produtividade devido às inovações e aos progressos técnicos da produção. Assim, essa modificação “reflete-se na composição de valor do capital, no aumento do componente constante do valor do capital à custa de seu componente variável.”⁷¹. Ora, se é a parte variável do capital, ou seja, a força de trabalho, que cria o mais-valor, isso significa que com a alteração da composição do capital no sentido do aumento de sua parte constante, diminui proporcionalmente a sua capacidade total de criar valor. Portanto, no longo prazo, essa tendência se expressa em diminuição da taxa de lucro, pois este advém do mais-valor. Vejamos mais concretamente esse fenômeno.

Essa tendência aparenta conter uma incoerência do ponto de vista dos capitalistas, e é por isso que Marx a coloca como uma contradição do modo de produção. De fato, para o conjunto da classe burguesa, o desenvolvimento das forças produtivas é pernicioso ao comprometer a taxa geral de lucro, mas a resposta para essa questão está no interesse de cada burguês individual que não é o mesmo de sua classe como um todo. Como vimos, a competição entre as empresas capitalistas é uma determinação inexorável desse sistema econômico, e então desse ponto de vista o aumento da produtividade serve à acumulação do capital de cada empresário, porque ao adotar novos meios de produção que barateiam suas mercadorias, ele obtém um lucro adicional perante seus competidores, pois o preço de mercado anterior permanece enquanto os custos de produção destes se mantêm. Mas essa vantagem concorrencial só dura enquanto determinado progresso técnico não se propagar pelo sistema, pois os capitais individuais retardatários terão de necessariamente adotar os novos meios de produção ou sucumbirão expulsos do mercado. Nesse momento, o lucro adicional do burguês pioneiro deixa de existir, e a taxa de lucro geral cai⁷². Vejamos agora as palavras de Marx sobre essa lei tendencial no Livro III:

⁷¹ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013, p. 699.

⁷² BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. *Economia Política: Uma Introdução Crítica*. São Paulo, Cortez, 2011, p. 162-163: “o mesmo movimento que atende ao interesse *particular* de cada capitalista é o que colide com o interesse *conjunto* dos capitalistas (da *classe* capitalista). Um capitalista inovador introduz um método produtivo que reduz seus custos e, assim, ao vender sua mercadoria ao preço de mercado, apropria-se de uma mais-valia adicional: o novo método, reduzindo o tempo de trabalho socialmente necessário para produzir a mercadoria, reduz-lhe o valor, mas os capitalistas que não dispõem desse método mantêm o preço de mercado acima daquele valor – e é desse diferencial que se aproveita o capitalista inovador. Mas a pressão da concorrência obriga os outros capitalistas a adotarem o novo método; assim que ele está generalizado, cai o preço de mercado e desaparece a

Admitamos que essa variação de grau na composição do capital não se dá apenas em alguns ramos de maneira esporádica, porém mais ou menos em todos, ou nos ramos decisivos, implicando, portanto, modificações na composição orgânica média da totalidade do capital de uma sociedade determinada. Então, esse aumento progressivo do capital constante em relação ao variável deve, necessariamente, ter por consequência *queda gradual na taxa geral de lucro*, desde que não varie a taxa de mais-valia ou o grau de exploração do trabalho pelo capital. (...) Em outras palavras, o mesmo número de trabalhadores, a mesma quantidade de força de trabalho, obtida por capital variável de valor determinado, em virtude de métodos de produção peculiares que se desenvolvem dentro da produção capitalista, mobiliza, emprega, consome produtivamente, no mesmo espaço de tempo, massa crescente de meios de trabalho, de máquinas, de capital fixo de toda espécie, de matérias-primas e auxiliares, em suma, um capital constante com magnitude cada vez maior de valor. Esse gradual decréscimo relativo que o capital variável experimenta, confrontado com o constante e, portanto, com todo o capital, identifica-se com a ascensão progressiva da composição orgânica do capital social médio. É apenas outra maneira de expressar-se o desenvolvimento progressivo da produtividade social do trabalho, a qual se patenteia justamente na circunstância de o mesmo número de trabalhadores, no mesmo tempo, com o emprego crescente de máquinas, de capital fixo em geral, transformar em produtos quantidade maior de matérias-primas e auxiliares, havendo, portanto, redução de trabalho. A esse montante crescente do valor do capital constante – embora só de maneira longínqua represente ele acréscimo da massa efetiva dos valores-de-uso que constituem materialmente o capital constante – corresponde redução crescente do preço do produto. Cada produto individual, isoladamente considerado, passa a conter quantidade menor de trabalho, tomando-se por termo de comparação estágios inferiores de produção, onde o capital desembolsado em trabalho é muito maior relativamente ao empregado em meios de produção. (...) A massa de trabalho vivo empregado decresce sempre em relação à massa de trabalho materializado que põe em movimento, à massa dos meios de produção produtivamente consumidos, inferindo-se daí que a parte não-paga do trabalho vivo, a qual se concretiza em mais-valia, deve continuamente decrescer em relação ao montante de valor do capital global aplicado. Mas essa relação entre a massa de mais-valia e o valor de todo o capital global aplicado constitui a taxa de lucro, que, por consequência, tem de ir diminuindo.⁷³

Desta feita, coloca-se a questão das contratendências à lei tendencial da taxa de lucro, e o próprio Marx é quem aponta a existência de fenômenos no sentido contrário a esta contradição do movimento do capital. Essa matéria é o núcleo das preocupações da escola da regulação, e o esforço intelectual de seus teóricos tem por objetivo sistematizar termos específicos para conceituação dessas contratendências e seus desenvolvimentos, bem como

vantagem obtida pelo capitalista inovador. Em suma: na medida em que cada capitalista procura maximizar seus lucros, a taxa de lucro tende a cair. A concorrência obriga cada capitalista a tomar uma decisão (a de incorporar inovações que reduzam o tempo de trabalho necessário à produção da sua mercadoria) que lhe é *invidualmente* vantajosa, mas que, ao cabo de algum tempo imitada pelos outros, tem como resultado uma queda da taxa de lucro para *todos os capitalistas*.”

⁷³ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro Terceiro, Volume IV*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008, p. 282-283.

explicar a ruptura que determinados arranjos institucionais históricos sofrem quando já não podem mais conter a crise.

Não pretendemos adentrar na conceituação marxiana de cada fenômeno que faz oposição à queda geral da taxa de lucro, porque dependem de análises num nível mais concreto de cada tempo histórico como advertido pelo autor, tarefa esta empreendida pelos regulacionistas. Todavia é importante elencar os fatores gerais apontados por Marx, pois mais adiante ficará claro como a escola da regulação se inspira nessa reflexão para criar seus próprios conceitos, levando em conta muitos dos elementos indicados por Marx, sofisticando-os. Assim, as principais contratendências apresentadas no Livro III d’*O Capital* são: aumento do grau de exploração do trabalho, redução dos salários, baixa de preço dos elementos do capital constante, superpopulação relativa, comércio exterior e aumento do capital em ações⁷⁴.

Assim, o fundador da crítica da economia política esclarece que sua teorização sobre a lei da queda da taxa de lucro aparece como lei *tendencial*, exatamente porque existem fatores contrários a ela, que podem retrair ou atrasar seus efeitos, e assim, só poderia ser caracterizada como lei se verificada no longo prazo⁷⁵. No entanto, como ele mostrará, as contratendências só podem atenuar e não suprimir a lei, concluindo que as crises não podem ser evitadas no capitalismo⁷⁶. Vejamos as palavras do próprio Marx:

Quando observamos o enorme desenvolvimento da produtividade do trabalho social, mesmo que seja apenas nos últimos 30 anos, comparando este período com todos os anteriores; quando, sobretudo, consideramos a massa gigantesca de capital fixo que, além das máquinas propriamente ditas, entra em todo o processo social de produção, vemos que a dificuldade com que se tem entretido até agora os economistas – a de explicar a queda da taxa de lucro – se transmuta na dificuldade inversa, a de explicar por que essa queda não é maior ou mais rápida. Devem estar em jogo fatores adversos que estorvam e anulam o efeito da lei geral, conferindo-lhe apenas o caráter de tendência. Por isso, demos à baixa da taxa geral de lucro a qualificação de tendência à baixa. (...) evidenciou-se que as mesmas causas que provocam a queda da taxa geral de lucro geram efeitos opostos que a embarçam,

⁷⁴ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro Terceiro, Volume IV*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008, p. 306-316.

⁷⁵ TONELO, Iuri. *A Crise Capitalista e Suas Formas*. São Paulo, Edições Iskra, 2016, p. 131: “o próprio Marx traça uma discussão metodológica sobre a ideia de *lei* e de *tendência*, como parte de desfazer qualquer interpretação mecanicista da lei. A formulação de Marx tem justamente o intuito de combinar esses dois elementos. Isso porque, ao contrário do que possa parecer à primeira vista, Marx demonstra exaustivamente algumas determinações que atuam como “contratendências” à lei e, nesse sentido, que *fazem dessa lei econômica uma tendência* a ser verificada na realidade mais ou menos desenvolvida, e só assumindo o *status* de lei se observada num longo período.”

⁷⁶ DÚMENIL, Gérard; LÖWY, Michael; RENAULT, Emmanuel. *100 palavras do marxismo*. São Paulo, Cortez, 2015, p. 119: “Marx conclui que o modo de produção capitalista tende a entrar em fases em que a baixa da taxa de lucro se manifeste como tal, com consequências graves em termos de acumulação e de crises.”

retardam e parcialmente paralisam. Não suprimem a lei, mas atenuam seus efeitos. Se assim não fora, seria incompreensível não a queda da taxa geral de lucro, mas a lentidão relativa dessa queda. Assim, como tendência apenas atua a lei, e o efeito dela só se torna palpável em circunstâncias determinadas e no decurso de períodos longos.⁷⁷

Assim sendo, reafirmamos o fato de que as formas sociais e as leis gerais da dinâmica do modo de produção capitalista nos são dados por Marx em seu trabalho fundamental, a crítica da economia política empreendida em *O Capital*. A reflexão dos teóricos da escola da regulação emana desse profícuo sistema teórico voltado às abstrações mais gerais do movimento do capital, para executar a crítica da economia política concreta de cada fase histórica do capitalismo e suas crises. Desse modo passaremos a analisar as categorias gerais da teoria da regulação.

2.2. Regime de Acumulação e Modo de Regulação: conceitos intermediários

A valorização do capital a uma taxa de lucro suficiente, condição básica da existência da sociedade capitalista, não é um mecanismo coercitivo ao qual a ação social se adequa diretamente. As ações sociais em conflito se condensam em concessões institucionalizadas, valores, condutas, comportamentos, e disso resultam as condições históricas correspondentes da valorização do capital. As formas e regularidades sociais do capitalismo, forma valor, forma mercadoria e forma política, assim como o imperativo da acumulação, por expressarem-se sempre em uma configuração histórica concreta, necessitam de uma forma particular de regulação das relações sociais correspondentes, e, portanto, precisam de conceitos intermediários de análise, que não são as formas sociais extraídas da abstração lógica do modo de produção capitalista, tampouco são “uma simples observação dos dados macroeconômicos”⁷⁸ obtidos através de estudos empíricos. Na verdade, a escola da regulação opera num grau intermediário de abstração⁷⁹. Vejamos como Hirsch introduz os conceitos básicos da teoria regulacionista:

⁷⁷ MARX, Karl. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro Terceiro, Volume IV*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008, p. 307-315.

⁷⁸ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 64.

⁷⁹ OLIVEIRA, Francisco. *Prefácio* In: LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991, p. 9: “Trata-se (...) de uma construção conceitual mediante a qual os regulacionistas tentam baixar do nível de abstração mais geral dado pelo conceito marxista de “modo de produção”, para a contemporaneidade das formas concretas mediante as quais e pelas quais o próprio capitalismo se produz e reproduz. Já é uma tentativa notável, posto que, apesar de Marx ter insistido incansavelmente no estudo concreto dos casos concretos, forçoso é reconhecer que incontáveis “estudos” e análises que se inspiram no marxismo equivocadamente passam do “modo de produção” para as análises empíricas, sem uma estrutural conceitual **mediadora**.”.

Um pressuposto básico da teoria da regulação consiste em que o processo de desenvolvimento histórico da sociedade não pode ser analisado e explicado somente mediante conceitos e categorias teóricas gerais de uma teoria do capitalismo. As estruturas e regularidades que podem ser descritas com tais conceitos e categorias expressam-se sempre em uma forma histórica específica, determinada por relações sociais de força, configurações institucionais, condicionamentos culturais e orientações político-estratégico dos atores. Isso faz com que seja necessário um instrumental analítico e conceitual capaz de abarcar as suas formações históricas para além das estruturas e regularidades gerais das sociedades capitalistas. Nesse sentido, a teoria da regulação se apoia em particular naquelas categorias denominadas de “intermediárias”, vale dizer, *regime de acumulação* e *modo de regulação*.⁸⁰

Toda formação social capitalista está marcada pelo processo de acumulação, que é determinada por uma forma específica de produção do sobreproduto a ser acumulado pelo capitalista na forma de mais-valor. A valorização do capital é um processo contraditório em si, não apenas socialmente pela relação de exploração inerente a ele, mas também economicamente levando-se em conta as profundas contradições da própria dinâmica produtiva do capitalismo, tais como o imperativo da concorrência que impõe a disputa desenfreada entre os capitais e o conseqüente desequilíbrio entre o desenvolvimento das forças produtivas e as relações de produção que, como vimos, levam a queda tendencial da taxa de lucro.

Dessa forma, o processo de acumulação só pode apresentar relativa estabilidade na sua reprodução quando inserido num contexto de instituições e normas sociais capazes de fazer com que os indivíduos se comportem de acordo com as condições da acumulação, assim como contribuem para atenuar desequilíbrios e desarranjos da própria dinâmica econômica. Ou seja, é necessário que os agentes econômicos e sociais pratiquem correspondentes modos de trabalho e consumo compatíveis com as condições da acumulação, mas também com as formas determinadas de manutenção de sua própria reprodução material e de seus interesses. Para isso, esse processo de acumulação deve estar ligado a um sistema de regulação social. Dessa forma, a regulação organiza as contratendências à queda tendencial da taxa de lucro e também canaliza os conflitos sociais que emergem da sociabilidade capitalista.

A forma de acumulação e sua correspondente regulação social não se mantêm idênticas durante o desenvolvimento histórico do capitalismo, mas assumem formas variáveis impulsionadas pelas crises da própria valorização e através dos conflitos e contradições internas das relações de produção. Regime de acumulação e modo de regulação caracterizam

⁸⁰ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 104.

as configurações históricas distintas, no tempo e no espaço, da sociedade capitalista. Esses são os dois principais termos intermediários conceituados pela Escola da Regulação.

A teoria da regulação usa tais conceitos intermediários para analisar períodos concretos e específicos do desenvolvimento do capitalismo, identificando os conteúdos particulares que as formas institucionais assumem em cada fase histórica. Para mostrar a ligação entre os dois termos principais conceituados, a reflexão regulacionista parte do período cuja crise culmina exatamente com o surgimento da Escola da Regulação: o fordismo, em meados do século XX, principalmente no centro do capitalismo. Caracterizado por um regime de acumulação, cuja valorização do capital baseia-se na extensão da produção industrial, expansão do trabalho assalariado e consumo de massa, o fordismo necessita da existência de instituições e normas que sustentem disciplina no trabalho, salários estáveis e sistemas de previdência social que garantam a estabilização do consumo da produção industrial.

Segundo Alain Lipietz, o regime de acumulação está ligado principalmente ao problema econômico do consumo necessário para realizar a acumulação do capital, ou seja, à demanda. Portanto, para atender as transformações produtivas que resultaram num sistema industrial de larga extensão para fabricação de produtos é preciso de uma mutação correspondente do lado da compra dessas mercadorias. Nessa dinâmica, o consumo das classes dominantes, por mais ostensivo que fosse, não seria capaz de absorver esse aumento produtivo acelerado, logo, é no consumo dos assalariados que deve haver uma mudança radical para criar o consumo de massa necessário ao regime de acumulação fordista.

No entanto, a vida econômica e política dessa transição da formação social são complexas, e para obrigar cada centro individual de acumulação a se adequar às novas dimensões da demanda necessária, serão imprescindíveis “mecanismos reguladores”, inclusive coercitivos, tais como leis e o uso do poder de polícia estatal, para garantir a criação da demanda. Vale dizer, será necessário impor aos capitalistas o aumento da renda dos trabalhadores para que seja possível assegurar a própria acumulação de capital. É certo também, que esses “mecanismos reguladores” terão a função de controlar os movimentos trabalhistas que se fortalecerão com essa nova situação, pois a acumulação deve ser protegida de greves ou qualquer forma de luta dos trabalhadores que perturbem a reprodução do capital.

Sendo assim, o modo de regulação cumpre o papel de estabilizar o regime de acumulação nas contradições que aparecem na sua dinâmica, seja do lado da classe dominante ou da classe explorada. Além disso, um determinado regime de acumulação e seu modo de

regulação são construídos no interior de um ambiente histórico nacional, repleto de fatores exteriores ao sistema econômico propriamente dito e, portanto, é imprescindível que a regulação incorpore elementos que podem inclusive ser considerados característicos de outros modos de produção. Lipietz chamará essa unidade mais ou menos coerente de acumulação e regulação de “esquema de reprodução”. Assim, o autor nos mostra como a regulação terá de atingir profundamente os comportamentos individuais para consolidar o fordismo, reputando à Gramsci a origem do conceito que anima as reflexões de sua escola de pensamento:

O *regime de acumulação* descreve a estabilização a longo prazo da destinação do produto entre o consumo e a acumulação, o que implica uma correspondência entre a transformação das condições de produção e as das condições da reprodução do trabalho assalariado. Implica também certas modalidades de articulação entre o capitalismo e outros modos de produção, em uma “formação econômica e social nacional”, entre o interior da formação econômica e social considerada e aquilo que lhe é exterior etc. (...) Se um regime de acumulação existe, é porque seu esquema de reprodução é coerente: portanto, é possível que nem todos os regimes de acumulação sejam viáveis. Ora, certamente, nada existe que obrigue o conjunto dos capitais individuais a se enquadrarem docilmente num esquema de reprodução coerente. É necessário, portanto, que exista uma materialização do regime de acumulação, sob a forma de normas, costumes, leis, mecanismos reguladores, que assegure, através da rotina do comportamento dos agentes em luta uns contra os outros (na luta econômica entre capitalistas e assalariados, na concorrência entre os capitais), a unidade do processo, o respeito aproximativo do esquema de reprodução. Este conjunto de regras interiorizadas e de procedimentos sociais, que incorpora o social nos comportamentos individuais (o *habitus*, conceito desenvolvido por Pierre Bourdieu), é o que se chama de *modo de regulação*. Assim, o regime de acumulação dominante no pós-guerra, nos países da OCDE, um regime de acumulação intensiva centrado no consumo de massa, é acompanhado de um modo de regulação muito diferente daquele do capitalismo do século XIX. É esta situação que hoje, em homenagem a Gramsci, chamamos de *fordismo*.⁸¹

Em vista disso, a pesquisa sobre o fordismo, empreendida pela escola da regulação, é inspirada na reflexão gramsciana sobre o fenômeno da queda tendencial da taxa de lucro e o caminho encontrado para enfrentar essa tendência estrutural do capitalismo nos EUA pelo exemplo paradigmático da indústria de Henry Ford. É por isso que esse assunto é tratado nos *Cadernos do Cárcere* (compilação dos escritos de Gramsci na prisão) sob o binômio “Americanismo e Fordismo”.

Antes mesmo da Segunda Guerra Mundial, momento em que o modo de regulação fordista se consolidará, o filósofo italiano já apontava questões centrais que serão aprofundadas pelos autores regulacionistas após a crise do fordismo nos anos 70. Ele estava a

⁸¹ LIPIETZ, Alain. *Miragens e Milagres: Problemas da industrialização no Terceiro Mundo*. São Paulo, Nobel, 1988, p. 30.

analisar a crise do período anterior e as transformações empreendidas nos processos produtivos principalmente no que diz respeito às condições técnicas do trabalho industrial e do desenvolvimento das forças produtivas. Em outras palavras, Gramsci está tratando da mudança nos métodos de trabalho (taylorismo), do aperfeiçoamento da maquinaria e das ferramentas industriais, do aumento da eficiência na gestão empresarial e até mesmo da racionalização do uso energético, em suma, dos ganhos de produtividade e seu papel como contratendência à queda tendencial da taxa de lucro. Mas não apenas isso, o autor também leva em conta a mudança do patamar da renda e da qualificação dos trabalhadores, e como veremos esse ponto é bastante importante para o regulacionismo que colocará o regime salarial no centro de sua teoria.

É importante ressaltar que Gramsci já identifica que o aumento da produtividade não pode barrar a queda tendencial da taxa de lucro indefinidamente, justamente porque é o próprio aumento do capital constante em oposição ao capital variável a causa da queda do lucro no longo prazo, acarretando em novas crises ao atingir os limites de acumulação que um determinado nível do desenvolvimento das forças produtivas permite. Na verdade, o desenvolvimento das forças produtivas garante aumento do lucro na medida em que serve ao ímpeto concorrencial, deixando para trás os competidores do capitalista que inova e aumenta sua produtividade, mas isso não pode durar eternamente, seja pela propagação da inovação para todo o sistema, seja pela eliminação dos concorrentes retardatários. Vejamos como o autor coloca a questão em longo trecho que vale a pena reproduzir:

Sobre a queda tendencial da taxa de lucro. Essa lei deveria ser estudada com base no taylorismo e no fordismo. Não são estes dois métodos de produção e de trabalho tentativas progressivas para superar a lei tendencial, eludindo-a graças à multiplicação das variáveis nas condições do aumento progressivo do capital constante? As variáveis são as seguintes (entre as mais importantes; mas, a partir dos livros de Ford, poder-se-ia construir um registro completo e muito interessante): 1) as máquinas continuamente introduzidas são mais perfeitas e refinadas; 2) os metais mais resistentes e de maior duração; 3) cria-se um novo tipo de operário monopolizado, com altos salários; 4) diminuição das perdas do material de fabricação; 5) utilização cada vez maior de subprodutos sempre mais numerosos, isto é, economia das perdas antes necessárias, o que foi possibilitado pela grande amplitude das empresas; 6) utilização das perdas de energias calóricas: por exemplo, o calor dos altos-fornos que antes se perdia na atmosfera é conduzido por tubulações, aquecendo os locais de habitação, etc. (A seleção de um novo tipo de operário torna possível, através da racionalização taylorizada dos movimentos, uma produção relativa e absoluta maior do que a anterior, com a mesma força de trabalho.) Com cada uma destas inovações, o industrial passa de um período de custos crescentes (isto é, de queda da taxa de lucro) para um período de custos decrescentes, na medida em que goza de um monopólio de iniciativa que pode durar muito tempo (relativamente). O

monopólio dura muito tempo também por causa dos altos salários que estas indústrias progressistas “devem” pagar se quiserem formar um operariado selecionado e se quiserem disputar com os competidores os operários mais predispostos, do ponto de vista psicotécnico, às novas formas de produção e de trabalho (...). A extensão dos novos métodos determina uma série de crises cada uma das quais recoloca os mesmos problemas relativos aos custos crescentes, cujo ciclo pode repetir-se até o momento em que: 1) se tenha atingido o limite extremo de resistência do material; 2) se tenha atingido o limite na introdução de novas máquinas automáticas, isto é, a relação última entre homens e máquinas; 3) não se tenha atingido o limite de saturação da industrialização mundial, levando-se em conta a taxa do aumento da população (que, de resto, declina com o aumento da industrialização) e da produção para renovar os bens de consumo e os bens de produção. Portanto, a lei tendencial da queda da taxa de lucro estaria na base do americanismo, isto é, seria a causa do ritmo acelerado no progresso dos métodos de trabalho e de produção e de modificação do tipo tradicional do operário.⁸²

Gramsci atravessa sua reflexão sobre o fordismo adentrando as questões ideológicas, políticas e até morais que envolvem a possibilidade do desenvolvimento da economia capitalista sob os novos paradigmas produtivos. Portanto, todos os aspectos sociais que de alguma forma influenciam na coesão do sistema econômico e que devem ser considerados. Nesse ponto, começa a ficar mais clara a importância da influência gramsciana na teoria da regulação, cujo foco é precisamente identificar os fatores extra-econômicos necessários à reprodução da acumulação num grau mais concreto de análise do modo de produção. Dessa forma, o autor dos *Cadernos do Cárcere*, enumera os diversos problemas que ele considera relevantes para uma discussão detalhada sobre as condições sociais necessárias para implantação do fordismo, e a passagem do período liberal clássico do século XIX, chamado por Gramsci de “velho individualismo econômico”, para uma fase marcada pelo planejamento da economia, nas palavras do filósofo italiano, “economia programática”.

De tal modo, aparecem diversas questões como a indagação se esse novo paradigma produtivo é uma nova “época histórica” e se se transformará gradualmente ou através de ruptura violenta, além de outros temas, por exemplo, morais, como a questão sexual. Até mesmo a psicanálise é aventada por Gramsci como uma reverberação do aumento do constrangimento psíquico que o novo sistema econômico e a sua correspondente coerção estatal e social causam nos indivíduos. Portanto, o filósofo leva em conta diversos fatores que compõe de alguma forma a sua teoria da hegemonia, mostrando que o desenvolvimento do “americanismo” e do “fordismo” se dá no ambiente contraditório da sociedade e do Estado, e o direito possui papel determinante como mediador da hegemonia nos diversos conflitos que

⁸² GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, volume 1*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999, p. 380-382.

assim deverão ser atravessados pela forma jurídica, notadamente no planejamento estatal da economia que será característica fundamental do fordismo⁸³. A nota dos *Cadernos do Cárcere* aparece incompleta, mostrando apenas até o item nove elencado pelo autor:

Série de problemas que devem ser examinados nesta rubrica geral e um pouco convencional, “Americanismo e Fordismo”, depois de ter sido levado em conta o fato fundamental de que as soluções desses problemas são necessariamente formuladas e tentadas nas condições contraditórias da sociedade moderna, o que determina complicações, posições absurdas, crises econômicas e morais de tendência frequentemente catastrófica, etc. Pode-se dizer, de modo genérico, que o americanismo e o fordismo resultam da necessidade imanente de chegar à organização de uma economia programática e que os diversos problemas examinados deveriam ser os elos da cadeia que marcam precisamente a passagem do velho individualismo econômico para a economia programática (...). Registro de alguns dos problemas mais importantes ou interessantes no essencial, embora à primeira vista pareçam não ser de primeiro plano: 1) substituição da atual camada plutocrática por um novo mecanismo de acumulação e distribuição do capital financeiro, baseado imediatamente na produção industrial; 2) questão sexual; 3) questão de saber se o americanismo pode constituir uma “época” histórica, ou seja, se pode determinar um desenvolvimento gradual do tipo (examinado em outros locais) das “revoluções passivas” próprias do século passado, ou se, ao contrário, representa apenas a acumulação molecular de elementos destinados a produzir uma “explosão”, ou seja, uma revolução de tipo francês; 4) questão da “racionalização” da composição demográfica; 5) questão de saber se o desenvolvimento deve ter seu ponto de partida no interior do mundo industrial e produtivo ou se pode ocorrer a partir de fora, através da construção cautelosa e maciça de uma estrutura jurídica formal que guie a partir de fora os desenvolvimentos necessários do aparelho produtivo; 6) questão dos chamados “altos salários” pagos pela indústria “fordizada” e racionalizada; 7) o fordismo como ponto extremo do processo de sucessivas tentativas da indústria no sentido de superar a lei tendencial da queda da taxa de lucro; 8) a psicanálise (sua enorme difusão no após-guerra) como expressão do aumento da coerção moral exercida pelo aparelho estatal e social sobre os indivíduos e das crises mórbidas que esta coerção determina; 9) o Rotary Club e a Maçonaria; 10) (...).⁸⁴

⁸³ OCTAVIANI, Alessandro. *Hegemonia e Direito: Uma Reconstrução do Conceito de Gramsci*. Dissertação de Mestrado, São Paulo; Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Universidade de São Paulo, 2005, p. 75-76: “O americanismo-fordismo é um momento de redefinição do exercício da hegemonia. Aqui, como em outros momentos desse exercício, a presença do direito é nuclear. (...) O americanismo-fordismo serve como ponto de comparação, nos estudos de Gramsci, para a compreensão das outras duas faces da economia planificada: a economia soviética e a tentativa de emulação do fordismo pelo fascismo italiano. (...) Nesses três tipos de economia planejada coloca-se a questão da planificação e direção a partir do direito (...). Esse questionamento guiará as perguntas de Gramsci, demonstrando que o exercício de hegemonia pelo americanismo-fordismo incorpora a forma jurídica em seus mais variados níveis e manifestações: na gestão da economia pelo Estado; na direção da vida íntima, reconstruindo a subjetividade dos trabalhadores, por meio de legislação que controla seus hábitos sexuais, sua saúde etc.”.

⁸⁴ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, volume 4*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, p. 241-242.

O tema gramsciano sobre os “altos salários” é particularmente importante, porque indica uma mudança bastante notável em relação ao período do capitalismo anterior ao fordismo, que é descrito por Marx em *O Capital*. Até o século XIX, a busca pela diminuição dos salários é a tônica da luta de classes empreendida pelos capitalistas, no entanto, Gramsci nos mostra que a partir das inovações empreendidas por Henry Ford, o aumento dos salários torna-se necessário para o próprio processo produtivo. O autor aponta que a questão também é ideológica, mas que o problema central diz respeito à qualificação e especialização cada vez maior exigida dos trabalhadores, acarretando num desgaste maior da força de trabalho que produz numa quantidade cada vez maior num tempo menor. O esforço exaustivo causado por esse aumento da exploração da força de trabalho através dos ganhos de produtividade gera uma degradação física e mental nos indivíduos e, portanto, é preciso que os salários subam, mas também que se alterem os padrões de vida dos assalariados para compensar essa transformação nos métodos de trabalho.

Desse modo, fordismo e hegemonia se entrelaçam de forma indissociável. Os altos salários cumprem o papel de possibilitar a alteração no modo de vida dos trabalhadores de acordo com as necessidades das mudanças do processo produtivo. Para isso, é necessário que haja um “longo processo” que altere os hábitos cotidianos da força de trabalho, em vista disso, Gramsci insiste que esse tipo de normatividade social não pode ser imposto apenas pela “coerção”, mas também pela “persuasão”. Assim sendo, o autor conclui que as transformações implementadas por Ford são “racionais” desde um ponto de vista capitalista e tende a se generalizar através do exercício da hegemonia, garantindo uma melhora perceptível na vida dos assalariados para contrabalançar o desgaste causado pelo aumento da exploração produtiva. Nesse sentido, diz o autor:

Toda ideologia fordista dos altos salários é um fenômeno derivado de uma necessidade objetiva da indústria moderna que atingiu determinado grau de desenvolvimento e não um fenômeno primário (o que, porém, não dispensa o estudo da importância e das repercussões que a ideologia pode provocar). (...) Este elemento só pode ser buscado nisto: que a indústria Ford exige uma especialização, uma qualificação para seus operários que as outras indústrias ainda não exigem, ou seja, uma qualificação de novo tipo, uma forma de consumo da força de trabalho e uma quantidade de força consumida no mesmo tempo médio que são mais gravosas e extenuantes do que em outros locais, forma e quantidade que o salário não consegue compensar em todos os casos, não consegue reconstituir nas condições dadas pela sociedade tal como é. (...) o método Ford é “racional”, isto é, deve se generalizar; mas, para isso, é necessário um longo processo, no qual ocorra uma mudança das condições sociais e dos costumes e hábitos individuais, o que não pode ocorrer apenas através da “coerção”, mas somente por meio de uma combinação entre coação (autodisciplina) e persuasão, sob a forma também

de altos salários, isto é, da possibilidade de realizar o padrão de vida adequado aos novos modos de produção e de trabalho, que exigem um particular dispêndio de energias musculares e nervosas.⁸⁵

Assim sendo, o filósofo italiano antecipa em seus escritos carcerários as principais preocupações teóricas dos autores da escola da regulação, que procurarão sistematizar conceitos gerais para analisar esse nível intermediário de abstração do modo de produção capitalista. É por isso que se justifica partir do exame da realidade concreta de cada tempo histórico, e por isso o fordismo coloca-se como paradigma nuclear do que se pode chamar teoria da regulação. Não obstante, os teóricos regulacionistas iniciam sua pesquisa no momento de crise do fordismo e deparam-se com a tarefa de investigar também a transição e consolidação de um novo regime de acumulação e modo de regulação, a ser tratado pela alcunha de pós-fordismo. No entanto, não é da alçada desse trabalho penetrar nessa discussão, mas sim assentar o instrumental teórico básico da teoria da regulação, descrevendo suas categorias elementares.

Passemos agora a um exame mais detido de cada conceito intermediário proposto pelo regulacionismo. Robert Boyer, um dos autores da escola da regulação, aponta quatro regularidades sociais e econômicas definidoras do regime de acumulação, quais sejam, a organização da produção, particularmente a relação da força de trabalho com os meios de produção; a divisão do valor, ou seja, a distribuição da renda necessária para a reprodução de cada classe social; a composição da demanda social num determinado nível capaz de atender a evolução tendencial da produção; e ainda a articulação da acumulação com formas não-capitalistas nas formações sociais onde elas ocupam papel relevante na vida econômica⁸⁶.

O regime de acumulação é o padrão de regularidades que assume a correspondência entre a produção, a circulação e o consumo, para garantir a progressão relativamente estável da acumulação do capital, superando temporariamente as contradições e a instabilidade decorrentes do próprio processo de valorização. De acordo com Lipietz, este conceito define “a lógica e as leis macroeconômicas que descrevem as evoluções conjuntas, por um longo período, das condições da produção (produtividade do trabalho, grau de mecanização, importância relativa dos diferentes ramos)”⁸⁷, ou seja, o desenvolvimento das forças produtivas e da sua organização, em estreita relação com as “as condições de uso social da

⁸⁵ GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, volume 4*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011, p. 273-275.

⁸⁶ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 71; Idem. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 81.

⁸⁷ LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991, p. 28.

produção (consumo familiar, investimentos, despesas governamentais, comércio exterior)”⁸⁸, em outras palavras, a demanda agregada, para utilizar o vocabulário keynesiano.

Segundo Boyer, as regularidades do regime de acumulação se originam da forma de concorrência adotada, da relação salarial e da inserção internacional do espaço econômico analisado. O mesmo autor ainda aponta que a tendência ao desequilíbrio é permanente num dado regime de acumulação, e crises menores fazem parte do ajustamento cíclico da acumulação e de transformações internas do regime, permanecendo em constante alteração estrutural. Mas o ponto central do conceito intermediário da acumulação capitalista é a sua capacidade de atenuar as contradições no decorrer de um período relativamente longo sem ser desarticulado por crises conjunturais, até que sua própria transformação acarrete uma crise estrutural, impondo a ruptura do regime vigente. Nas palavras do teórico regulacionista:

Não poderíamos considerar que, ao longo de certo período, algumas formas sociais conseguem canalizar e definir as linhas gerais da acumulação, atenuando os antigos desequilíbrios e contradições até que seu próprio sucesso apresente novos limites à continuidade da acumulação? Isto explica as rupturas e os conflitos associados a uma crise que representa algo mais do que uma simples transformação conjuntural. (...) A partir daí, pode-se definir um regime de acumulação. Entenderemos por este termo *o conjunto das regularidades que asseguram uma progressão geral e relativamente coerente da acumulação do capital, ou seja, que permitem absorver ou repartir no tempo as distorções e desequilíbrios que surgem permanentemente ao longo do próprio processo.* (...) Em primeiro lugar, a origem das regularidades deve, por sua vez, ser explicada a partir de uma análise da forma exata assumida pela concorrência, pela relação salarial, ou ainda pela inserção nas relações internacionais. Em segundo lugar, o caráter potencialmente desequilibrado da acumulação persiste, uma vez que, por exemplo, a recorrência de crises mais ou menos cíclicas faz parte integrante do processo de ajustamento associado a todo regime de acumulação. Finalmente, a estabilização dinâmica não é obrigatoriamente garantida a longo prazo, pois a progressiva dominação e o aprofundamento de um regime de acumulação acabam criando, com o passar do tempo, uma nova forma de crise estrutural.⁸⁹

O modo de regulação é definido por formas institucionais que assegurem a compatibilidade e a estabilidade das relações sociais, ou melhor, é a “combinação dos mecanismos que efetuam o ajuste dos comportamentos contraditórios, conflituosos, dos indivíduos, aos princípios coletivos do regime de acumulação”⁹⁰. A forma institucional⁹¹ aparece como codificação explícita ou implícita de normas sociais, econômicas ou jurídicas

⁸⁸ LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991, p. 28.

⁸⁹ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 71-72.

⁹⁰ LIPIETZ, Alain. Op. cit. p. 28.

⁹¹ BOYER, Robert. Op. cit., p. 73; Idem. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 62.

que direcionam um conjunto de práticas regulares num período histórico. O sistema regulativo é complexo e contraditório, segundo Boyer, podendo ser abstratamente definido da seguinte maneira:

Qualquer conjunto de procedimentos e comportamentos, individuais e coletivos, que tem como propriedade:

- reproduzir as relações sociais fundamentais por meio da combinação de formas institucionais historicamente determinadas;
- manter e “pilotar” o regime de acumulação vigente;
- garantir a compatibilidade dinâmica de um conjunto de decisões descentralizadas sem que seja necessária a internalização, pelos atores econômicos, dos princípios de ajuste do conjunto do sistema.⁹²

Dessa forma, o modo de regulação é construído concretamente pelas leis e o aparato burocrático estatal, por acordos coletivos entre empresas e sindicatos, pelos discursos estabelecidos por meios acadêmicos, por organizações religiosas, meios de comunicação, movimentos sociais e até pela família como centro de reprodução da força de trabalho⁹³. Boyer aponta cinco formas institucionais fundamentais: a forma de restrição monetária, a relação salarial, a forma de concorrência, a forma de adesão ao regime internacional e a forma de Estado. Vejamos cada uma dessas categorias.

A forma de restrição monetária⁹⁴, para Boyer, é uma forma de relacionamento entre os capitalistas privados, a força de trabalho e outros atores da economia capitalista, por exemplo, instituições estatais como um Banco Central emissor de moeda. A forma monetária é característica elementar dos Estados-nações, estruturando o equivalente geral de troca de mercadorias de um espaço político determinado. No entanto, a forma de restrição monetária também está condicionada por correspondências com outras moedas estrangeiras, superando e impondo limites à autonomia nacional sobre a restrição monetária, levando-se em conta inclusive um centro de acumulação hegemônico internacionalmente.

Assim, o arranjo institucional da moeda pode variar em diversos aspectos, tendo dominância nacional ou internacional, ser metálico ou desmaterializado, ser regulado de forma centralizada pelo Estado ou com menor intensidade de controle pela autoridade pública. Sendo uma relação institucionalizada, sucumbe a interpretação neoclássica de neutralidade da moeda, abrindo espaço para analisar como as mudanças da forma monetária podem implicar efeitos qualitativos no processo de produção, acumulação e níveis de emprego, permitindo

⁹² BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 81.

⁹³ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 107.

⁹⁴ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 73-74.

uma análise não monetarista dos períodos de inflação ou deflação, tratando-os como consequência de movimentos mais amplos que apenas o controle monetário. Sinteticamente, “por regime monetário, designa-se a configuração correspondente que permite ajustar déficits e excedentes.”⁹⁵.

A relação salarial⁹⁶ diz respeito à organização do trabalho e a reprodução da força de trabalho, portanto, do consumo da classe trabalhadora. Para definir uma configuração específica de relação salarial é preciso levar em conta o grau de desenvolvimento dos meios de produção, a capacitação técnica e a divisão social do trabalho decorrente, o vínculo do trabalhador com a empresa, a renda salarial direta ou indireta e o modo de vida da classe trabalhadora que na sociedade capitalista será definido principalmente pela capacidade de consumo. Historicamente é possível exemplificar alguns tipos de relação salarial: a concorrencial, na qual o consumo do trabalhador implica pouco na acumulação do capital, sendo a renda salarial muito deprimida; o taylorismo⁹⁷ que reorganiza o trabalho na produção aumentando significativamente a produtividade, mas sem alterar a capacidade de consumo da classe trabalhadora; e o fordismo que altera a organização técnica da produção e o modo de vida da classe trabalhadora, impondo uma nova normatividade de consumo.

A forma de concorrência⁹⁸ estabelece as relações entre as diversas empresas capitalistas em competição. Normas concorrenciais podem ser, segundo Boyer, definidas pelo mercado onde a confrontação das mercadorias perante a demanda social válida ou não uma acumulação média e mantém ou não determinadas empresas em funcionamento. Por outro lado, a forma institucional da concorrência pode ser monopolista, onde regras de socialização da produção são formuladas antes da chegada à demanda, caracterizando o planejamento mais amplo da acumulação, também podendo ser bem sucedido ou não em atingir uma taxa de acumulação média capaz de se sustentar no tempo. Nas palavras do autor, o regime concorrencial “indica como se organizam as relações entre um conjunto de centros de acumulação fracionados cujas decisões são a priori independentes umas das outras.”⁹⁹.

⁹⁵ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 62.

⁹⁶ Idem. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 74-75.

⁹⁷ LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991, p. 29: “O taylorismo se apresenta como movimento de *racionalização* da produção, fundada numa separação cada vez mais nítida entre os “idealizadores e organizadores” da produção (os engenheiros e técnicos do departamento de organização e métodos) e os “executantes”: os trabalhadores manuais, operários não-qualificados, nas tarefas repetitivas.”

⁹⁸ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 75-76.

⁹⁹ Idem. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 62.

A forma de adesão ao regime internacional¹⁰⁰ é definida pelo conjunto normativo dos fluxos econômicos entre um Estado-nação e o resto do mundo, tanto em termos de investimentos diretos ou operações financeiras, como no montante e composição de importações e exportações. A inserção internacional também implica nos fluxos migratórios, principalmente em termos de mobilidade da força de trabalho e definição do local de produção. A abordagem regulacionista do regime internacional parte da noção de áreas estratégicas, analisando o conjunto de potencialidades e limitações impostas para cada espaço nacional. Dessa forma, superam-se as habituais dicotomias analíticas em termos de economia fechada ou aberta.

Por fim, Boyer aponta a quinta forma institucional da regulação, a forma de Estado¹⁰¹. O autor admite que a Escola da Regulação não se situa exatamente nos termos de uma teoria do Estado¹⁰². Mas a definição de diferentes formas de Estado é inescapável para a periodização dos estágios do capitalismo, para cada período econômico corresponde uma forma de Estado. Desse modo, a teoria da regulação reflete sobre o Estado e sua intervenção na dinâmica econômica, definindo-o de maneira geral como o “conjunto de compromissos institucionalizados que, uma vez assumidos, criam regras e regularidades na evolução das despesas e receitas públicas.”¹⁰³. Portanto, o ponto central da forma de Estado é a institucionalização de uma maneira particular de gestão do orçamento público, que gera uma intervenção específica do Estado na economia em cada período histórico. Aqui, evidencia-se a importância do esforço de Joachim Hirsch, que incorpora a regulação numa teoria sistemática do Estado¹⁰⁴.

Essa forma institucional, que define cada tipo de atuação estatal na economia, é particularmente importante para nosso trabalho, pois evidencia que o Estado não é nunca neutro perante o mercado, sendo parte integrante da totalidade do modo de produção capitalista. Cada modalidade de intervenção do Estado apenas indica qual a configuração institucional concreta dessa forma social em cada período histórico. É possível que haja um

¹⁰⁰ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 76-77.

¹⁰¹ *Ibid.*, p. 77-79.

¹⁰² *Ibid.*, p.78: “Em geral, as pesquisas em termos de regulação não se situaram ao nível das *teorias do Estado*. Sobretudo e mais modestamente, elas caracterizaram as diversas formas de Estado e seus efeitos sobre a dinâmica econômica.”

¹⁰³ *Idem*. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 62.

¹⁰⁴ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 105: “Em comparação com as análises regulacionistas originais, nós utilizamos aqui um conceito algo ampliado de regulação. Isso diz respeito sobretudo à inclusão da teoria materialista do Estado, com a qual deve ser vencido um buraco cego da teoria da regulação que é frequentemente criticado.”

Estado liberal ou intervencionista, mas isso não quer dizer que o primeiro está fora do mercado ou da economia, mas a natureza de sua relação com o capital é de menos controle direto da atividade econômica, mantendo sua característica de garantidor da circulação de mercadorias e, portanto, da valorização do valor. Robert Boyer aponta ainda que há uma interdependência das formas institucionais e a configuração estatal. Desse modo, invariavelmente, cabe ao Estado e ao Direito protegido por ele, estabelecer e difundir as próprias formas institucionais da regulação. É por isso que comumente se vincula a passagem de um regime de acumulação em crise para outro, à forma de intervenção do Estado na economia. Nas palavras do autor:

Neste sentido, as formas institucionais e os compromissos institucionalizados aparecem como diretamente interdependentes. De um lado, as formas da relação salarial e da concorrência interferem na gestão das transferências sociais e das despesas públicas de caráter econômico. De outro, o direito, os regulamentos e as regras promovidas ou autenticadas pelo Estado tem um papel quase determinante na difusão e, por vezes na própria gênese das formas institucionais fundamentais. Tal é o caso da gestão dos custos coletivos associados ao salariato, ou ainda da codificação de certas regras da concorrência (regulamentação industrial, sistema fiscal, encomendas públicas). Em função da multiplicidade e da complexidade destes vínculos entre intervenções do Estado e atividade econômica, compreendemos por que foi possível associar a passagem de um regime de acumulação a um outro, a uma mutação das formas do Estado. Circunscrito ou inserido, o Estado faz, portanto, parte integrante da definição, da montagem e depois da crise de todo e qualquer regime de acumulação.¹⁰⁵

O processo de acumulação deve estar sempre inscrito num contexto de regulação. Se não houver correspondência entre os respectivos regimes de acumulação e modos de regulação, não pode haver estabilidade para o processo de acumulação. Mas esses dois pilares da valorização do capital não são automaticamente deriváveis um do outro. A compatibilidade ou não do regime de acumulação com o modo de regulação depende das confrontações, lutas e ações sociais em diferentes setores da sociedade inclusive internacionalmente, cujo resultado não pode ser pré-determinado, mas se constroem a partir das estratégias e das relações de força entre os atores sociais em disputa.

Alain Lipietz descreve o exemplo do fordismo, resultado do confronto entre Estados, classes e projetos políticos, como um “achado”¹⁰⁶, isso quer dizer que o sucesso do encontro

¹⁰⁵ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990, p. 78.

¹⁰⁶ LIPIETZ, Alain. *Miragens e Milagres: Problemas da industrialização no Terceiro Mundo*. São Paulo, Nobel, 1988, p. 51: “Venceu este confronto o seguinte “achado”: um novo modo de regulação que permita o pleno desenvolvimento do fordismo, pelo acrescentamento de uma segunda vertente: a adaptação contínua do *consumo de massa* aos ganhos de produtividade. Esta adaptação provocou uma

entre modo de regulação e o regime de acumulação fordista não se deu por uma relação causal ou funcional, mas em uma articulação conflituosa, formando uma unidade contraditória.

Por conseguinte, a reflexão teórica regulacionista analisará a passagem de cada regime de acumulação e modo de regulação para novas configurações históricas através de suas crises. Estas terão de ser sempre estudadas de acordo com as especificidades de cada período, não se repetindo em suas formas concretas. Portanto, o caráter cíclico das crises não permite a teorização de uma “lei geral” da crise capitalista, pois cada uma apresentará características próprias à formação social histórica que não mais pode garantir um padrão de acumulação estável. Nas palavras de Boyer:

A teoria da regulação inscreve-se na linhagem dos trabalhos de história econômica e financeira, que consideram que “cada economia tem as crises de sua estrutura”. Mais precisamente, para cada modo de regulação há uma correspondência de formas bem precisas de pequena ou de grande crise. Da mesma forma, se as crises se sucedem, mas não se parecem, isso quer dizer que diferentes regimes de acumulação podem se suceder no tempo e coexistir no espaço, uma vez que o capitalismo está em permanente inovação, institucional e tecnológica.¹⁰⁷

A valorização do capital é levada a cabo pelo imperativo da maximização dos lucros e impulsiona uma constante transformação da composição do capital e das forças produtivas, e assim também leva a mudanças nas relações entre as frações do capital, entre as classes, o que finalmente levará a um choque com o modo de regulação estabelecido. Caso não haja a articulação necessária entre regime de acumulação e modo de regulação, surge a crise estrutural de regulação e, portanto, crise de hegemonia, pois são questionados compromissos e equilíbrios sociais necessários ao regime de acumulação. Com a derrocada do sistema regulativo, a acumulação estanca, pois o processo de valorização não tem as condições necessárias de se reproduzir. Não há mais a estabilidade da reprodução material da sociedade e nem o cimento ideológico que articula o aparelho estatal e a sociedade civil. Logo, devemos tratar das crises decorrentes da inadequação entre acumulação e regulação.

2.3. Crises e hegemonia: as transformações da regulação

O surgimento de uma nova composição de regime de acumulação e modo de regulação é resultado de ações e de lutas sociais. A conquista de nova estabilidade da sociedade capitalista não pode ser prevista ou pré-estabelecida, tampouco quanto às crises,

mutação considerável do padrão de vida dos assalariados, sua “padronização” e sua integração à própria acumulação capitalista.”.

¹⁰⁷ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 137-138.

pois são frutos da ação social que, no entanto, não pode ser estabelecida arbitrariamente, mas é submetida às condições estruturais da forma social. Não é possível prescindir das formas sociais capitalistas, como o Estado, enquanto siga existindo a estrutura da sociedade capitalista. Para haver nova estabilidade é preciso que haja novo encontro entre acumulação e regulação, pois se a valorização do capital for interrompida é colocada em questão a existência material da sociedade, destruindo postos de trabalho e as possibilidades de consumo. Nesse caso, se não houver uma rearticulação suficiente das formas institucionais que sustentem um novo regime de acumulação, “são possivelmente as próprias relações sociais fundamentais do modo de produção que estão em jogo. Pode-se então falar de crise do modo de produção.”¹⁰⁸.

Na obra de Marx não há uma definição fechada ou mesmo uma sistematização teórica explícita da crise. Isso se dá porque não há determinações gerais e inespecíficas para todas as crises da história do modo de produção capitalista, ao contrário da lei do valor, que estabelece as formas sociais sem as quais não se pode chamar a totalidade social existente de capitalismo. Vimos, no entanto, que há uma lei *tendencial*, mas não absoluta, para a queda da taxa de lucro. Um diagnóstico mais apressado poderia enunciar que esta lei tendencial é a determinação geral da crise. No entanto, estariam sendo ignoradas as próprias advertências de Marx, de que é preciso levar em conta as contratendências à queda da taxa de lucro, e que a crise possui diversos motivos que se entrelaçam e tem origem no movimento do capital¹⁰⁹.

Ora, este seria apenas a repetição do enunciado de que a crise se origina no próprio movimento do capital, sem teorizar sobre especificidades do fenômeno da crise. Assim, na construção teórica marxiana não se completou uma teoria das crises, esta deve partir de seu método investigativo, e das tendências e contratendências à queda da taxa de lucro expostas no Livro III d’*O Capital*. Este é o mote da reflexão regulacionista no que diz respeito ao conceito de crise, tal esforço teórico vai no sentido de tipificar e examinar as crises em suas

¹⁰⁸ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 107-109.

¹⁰⁹ TONELO, Iuri. *A Crise Capitalista e Suas Formas*. São Paulo, Edições Iskra, 2016, p. 127: “Desse modo, o estudo do tema das crises deve partir de que mesmo o seu maior investigador não conseguiu sistematizar completamente a complexidade do fenômeno, deixando valiosas (mas não completas) indicações das principais tendências e contratendências que envolvem o tema. Se partirmos do que compreendemos ser o *método investigativo* de Marx em torno desse tema, é decisivo notar que o autor de *O Capital* jamais *isolou* o conceito de crise do conjunto das determinações que compõe sua natureza; pelo contrário, buscou investigar profundamente cada uma dessas tendências para encontrar a essência do problema em suas múltiplas determinações. (...) A crise é, por excelência, um *fenômeno dinâmico*, e “apreender a crise” é apreender um conjunto de determinações do movimento do capital em circunstâncias especiais.”.

especificidades históricas, reconhecendo inclusive os diversos graus de gravidade de cada crise.

Segundo Boyer, a teoria da regulação tipifica cinco formas de crise¹¹⁰ possíveis para cada configuração institucional de acordo com a gravidade que podem atingir e, conseqüentemente, o impacto que causam. Essa conceituação de tipos de crise não é uma proposição geral que permita antever ou definir identidade a todas as crises, mas apontar qual forma institucional é abalada pela crise e a profundidade de seus efeitos para o conjunto da configuração da acumulação e sua regulação. Não é nosso objetivo entrar nas minúcias de cada tipo de crise propostas por Boyer, mas apenas estabelecer um panorama geral da reflexão regulacionista para as diferenças entre perturbações conjunturais, abalos da formação histórica ou mesmo da perspectiva do colapso do modo de produção capitalista.

A primeira forma de crise é tida como “perturbação externa”, na qual a causa pode ser uma catástrofe natural, uma turbulência econômica internacional, ou ainda problemas políticos externos como uma guerra. De qualquer forma, tal crise é marcada por uma conjuntura exterior bastante específica que a princípio não abala as estruturas centrais da acumulação interna, apesar de poder causar grandes prejuízos enquanto perdurar. A segunda forma de crise também é conjuntural e não abala as formas institucionais vigentes, é a crise “endógena ou cíclica”, que caracteriza o movimento de expansão do capital marcado por fases de alta e baixa no ciclo econômico. Essas perturbações internas são resolvidas no próprio âmbito econômico e de regulação social já estabelecido, portanto, são expressão da própria necessidade do modo de regulação para garantir a estabilidade temporária da acumulação.

É justamente quando as normatividades do modo de regulação não são mais suficientes para canalizar os desequilíbrios conjunturais da acumulação, ocorre uma terceira e mais grave “crise do modo de regulação”, permanecendo ainda por um tempo viável o regime de acumulação mesmo em desconformidade com o sistema regulativo. A quarta forma é a “crise do regime de acumulação”, quando formas institucionais mais fundamentais são atingidas pela permanência da crise do modo de regulação, dessa forma, a totalidade do desenvolvimento daquela formação histórica é bloqueada, implicando na necessidade da passagem para um novo padrão de acumulação e de regulação. Por fim, é a “crise do modo de produção” que se apresenta como quinta forma de crise, quando as relações sociais mais fundamentais do capitalismo são afetadas pelos limites que as formas institucionais atingiram

¹¹⁰ BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009, p. 108, quadro 11.

como contratendências das contradições da acumulação do capital, tal situação acarretaria no colapso do modo de produção capitalista como um todo.

Dessa forma, a valorização do capital não pode prescindir da regulação e precisa do Estado como centro institucional, ainda que seu papel e relevância mudem de acordo com o regime de acumulação e modo de regulação respectivo. Não é possível falar apenas em economia ou política como sistemas separados ou submetidos um ao outro. A regulação não se apoia apenas na coerção estatal que defenda um sistema econômico autônomo. Para que seja estável, a regulação precisa de consenso social e um determinado grau de ação voluntária dos subalternos no sentido de reforçar sua dominação. Gramsci, como apontamos no capítulo anterior, mostra a estreita relação entre coerção e consenso que existe nas relações de dominação. Dessa forma, a acumulação do capital de forma suficientemente estável está ligada a hegemonia política e ideológica, e a autonomia relativa do Estado perante as classes e grupos sociais é elemento decisivo na sua legitimação como ente capaz de articular os interesses de toda a sociedade.

Portanto, para compreender o processo de regulação, não se pode conceber o Estado em seu sentido restrito de aparelho coercitivo, mas enquanto Estado amplo, englobando a sociedade civil como o fez Gramsci. Assim, nem todas as formas de institucionalização da regulação serão através do aparelho estritamente estatal, mas também por uma rede de aparelhos privados de hegemonia. Organizações independentes, em maior ou menor grau, do Estado, tais como igrejas, universidades, sindicatos, associações e etc, compondo o modo de regulação na sociedade civil.

Se a base material da hegemonia da classe dominante é contraditória, a possibilidade de se criar um discurso ideológico unitário em torno do Estado deve ser também baseada na multiplicidade e contraditoriedade dos interesses sociais. Assim, uma variedade de elementos ideológicos, de diversas forças sociais, deve ser reunida de forma relativamente unitária. Isso possibilita, apoiada na forma estatal, a formulação de um programa nacional-popular no vocabulário emprestado de Gramsci. Segundo Hirsch, as estratégias hegemônicas sempre tomam como referência o Estado como base para a condução política desse projeto nacional hegemônico, que condensa um material ideológico pré-existente e maleável. Em seu momento ideológico, a hegemonia resulta da formação discursiva e da mobilização de interesses de grupos e atores sociais, e o discurso hegemônico não pode ser inventado independentemente das condições materiais e das estruturas sociais. Esse processo deve ser entendido como uma

permanente confrontação de interesses e ideologias conflitantes que se solidificam numa organicidade contraditória. Nas palavras do autor derivacionista:

A possibilidade de formular e impor um programa “nacional-popular” baseia-se na multiplicidade e contraditoriedade das posições sociais e na conformação de formas transversais de articulação e organização de interesses. (...) Isso não acontece de maneira espontânea, mas como resultado de estratégias absolutamente conscientes. No entanto, o modo de socialização capitalista proíbe precisamente a formação de um ator unitário e determinante que esteja em condições de conceber a sociedade conscientemente em sentido ideológico. Por isso, os projetos hegemônicos surgem de uma combinação e condensação de discursos contraditórios que tem lugar e portadores no sistema institucional de regulação, sendo marcados por sua estrutura.¹¹¹

Os projetos hegemônicos nunca podem se construir de forma independente das estruturas materiais da acumulação e da regulação, e também as marcam em suas configurações concretas. Por isso, é nos períodos de crise das formações históricas do capitalismo que se ativam mais fortemente as lutas ideológicas e se abrem as possibilidades de aparecimento de novas referências para novos projetos hegemônicos.

Como já foi dito antes, é característica estrutural do processo de acumulação a constante modificação das relações e dos meios de produção. Impulsionado pelo imperativo da busca por lucros crescentes, a composição do capital e as forças produtivas se alteram acarretando queda tendencial da taxa de lucro, assim como as relações entre as classes, nas estruturas de trabalho e de consumo. Dessa maneira, invariavelmente o regime de acumulação se altera, tornando insuperáveis as contradições com o modo de regulação. Isso gera o que Hirsch chama de crise secular, quando a rentabilidade do capital, nos marcos do regime de acumulação e do modo de regulação, diminuí gradativamente, refreando a acumulação capitalista. Essa crise sacode toda a formação social solapando a hegemonia, porque não é possível enfrentar a crise de acumulação sem alterar profundamente os padrões de regulação social que garantem certos modos de vida do conjunto da sociedade. Dessa forma, a queda tendencial da taxa de lucro não é suficiente para explicar as crises periódicas, pois estas ocorrem concretamente quando as contratendências à queda da taxa de lucro tornam-se inviáveis no marco regulatório estabelecido. É por isso que as crises não são apenas econômicas, mas na verdade são fruto do choque entre acumulação e regulação gerando rupturas violentas, porque a:

Forma existente de institucionalização das relações de classe e as relações sociais de força não são indefinidamente flexíveis, nem tampouco facilmente

¹¹¹ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 119.

passíveis de modificação gradual. Isso deve levar, cedo ou tarde, a que a rentabilidade do capital, no marco do modo de acumulação e regulação existente, decresça, que o crescimento capitalista se detenha, surgindo uma crise de toda a formação social. Assim se explica porque a “autorrevolucionarização” da sociedade capitalista, que se manifesta na transformação histórica de todas as condições de produção, de tecnologias e das relações sociopolíticas não se produza de maneira contínua, mas precisamente sob a forma de crises “seculares” e rupturas. (...) Isso significa que as grandes crises capitalistas não são simplesmente “econômicas”. (...) Tampouco a “lei da queda tendencial da taxa de lucro”, núcleo da explicação marxista da crise, não autoriza nenhuma afirmação sobre o surgimento e o curso concreto das mesmas, enquanto não possa expor algo sobre a efetividade de suas “contratendências”, que são sempre determinadas por relações de forças sociopolíticas e formas de institucionalização. Essas “contratendências”, tais como o desenvolvimento do custo de vida real dos assalariados, as intervenções estatais que desvalorizam o capital, o comércio exterior ou o progresso da tecnologia de produção dependem decisivamente do modo de regulação.¹¹²

Assim sendo, as crises não são apenas fruto da diminuição da rentabilidade do capital, ou seja, não são crises só do regime de acumulação. A queda da rentabilidade do capital pode ser enfrentada com redução salarial, aumento da produtividade do trabalho e a retirada de políticas sociais e redistribuição de renda em favor do capital. Mas num modo de regulação estabelecido, com seus compromissos e composição de interesses, padrões de consumo e qualidade de vida consolidados institucionalmente, isso gera conflitos sociais e políticos de grandes proporções.

Dessa forma, o modo de regulação que garante um determinado regime de acumulação e, portanto, a valorização do capital, se mostra como desencadeador ou mesmo causador das crises, afirma Joachim Hirsch. Deve-se chamar atenção para o fato de que o processo geral de acumulação capitalista além de ser inerentemente marcado pela luta de classes, deve ser compreendido que esses conflitos não se dão apenas no âmbito da luta salarial e por condições de trabalho, mas também na esfera política e, portanto da hegemonia, não sendo possível resolver as crises buscando apenas a recuperação da rentabilidade, mas é preciso forjar novo projeto hegemônico de acordo com a especificidade das condições de acumulação próprias de cada período. Nesse sentido, Hirsch diz:

A afirmação geral de que o processo de acumulação de capital é sempre luta de classes, poder ser mais bem concretizada caso se entenda que estas confrontações não se realizem apenas no terreno da luta salarial e por condições de trabalho, mas também abrangendo todo o âmbito político: não existe uma área política que não esteja conectada de alguma maneira com o processo de acumulação de capital. Com isso, o sistema regulativo, que é o que torna possível o processo de acumulação e valorização do capital apesar

¹¹² HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 131-132.

dos antagonismos e contradições que lhe são inerentes, se evidencia ao mesmo tempo como o desencadeador, quando não, necessariamente, como o causador de suas crises. Dessa perspectiva teórica da regulação é possível explicar desse modo tanto a necessidade da aparição periódica, como também a relação causal das grandes crises capitalistas. No entanto, isso significa que a forma de surgimento da crise, suas manifestações concretas e seu desenrolar não seguem uma lei geral, mas dependem dos respectivos modos de acumulação e regulação existentes. Cada formação histórica do capitalismo tem sua própria crise.¹¹³

Não é possível prever se de uma crise emerge uma nova formação capitalista relativamente estável, ou ainda estabelecer de antemão como será essa nova formação, pois não se podem antever os resultados das lutas e conflitos entre as forças sociais em constante disputa. Tanto a formação de um novo regime de acumulação acoplado a um novo modo de regulação correspondente pode surgir, como podem ser destruídas as bases da sociedade capitalista. Uma nova formação capitalista se configura em um longo e complexo processo de confrontações entre diversos atores sociais, portanto, não é possível falar em uma estratégia fechada a priori, seja da classe dominante ou dos grupos subalternos. No entanto, qualquer nova configuração da formação social deverá forjar uma nova hegemonia que continua subordinada as estruturas da socialização capitalista, e a ação social dos diversos indivíduos e grupos sociais, mesmo que conscientes e defendendo seus interesses específicos, está sob a coerção das formas sociais.

Como vimos, a teoria da regulação distingue pequenas crises conjunturais e conflitos institucionais das grandes crises do próprio regime de acumulação e modo de regulação e de toda sua configuração institucional. Mas para todas as crises da formação histórica, ou seja, da unidade de um regime de acumulação e de seu modo de regulação, permanece a estrutura formal fundamental do capitalismo. A teoria da regulação não está formulando em termos de superação das formas sociais fundamentais do capital, mas concebe as diferentes configurações históricas do capitalismo pensadas em conceitos intermediários que não são apenas descrições conjunturais dos fluxos econômicos, mas análises das formas institucionais específicas de cada período do capitalismo.

Segundo Hirsch, cada novo “projeto hegemônico”, que será o cimento ideológico de uma determinada formação social, está submetido ainda às estruturas básicas necessárias ao movimento do capital, e o regulacionismo apreende as crises regulares e suas resoluções como o canal para a manutenção do capitalismo através de diferentes formações sociais históricas:

¹¹³ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, 133-134.

A configuração de uma nova formação capitalista se realiza em um complicado processo de lutas e confrontações no qual participam muitos atores sociais. Por isso, ela não segue uma “estratégia” pré-estabelecida, mas continua subordinada ao fato de que as suas estruturas, através da ação de indivíduos e grupos, sejam configuradas conscientemente e consolidadas ideologicamente; ou seja, desenvolvendo um novo “projeto hegemônico”. A concepção teórica regulacionista permite em princípio distinguir entre “pequenas” crises dentro de um modo existente de acumulação e regulação – oscilações conjunturais, fricções e conflitos institucionais –, e as “grandes” crises do próprio modo de regulação e acumulação. De toda forma, para além de todas as crises de formação, a estrutura básica capitalista permanece enquanto não seja superada revolucionariamente ou termine em colapso total. As crises são o veículo com o qual o capitalismo se mantém apesar de suas contradições no decorrer do tempo.¹¹⁴

Então, compreendemos que a forma particular da política no modo de produção capitalista se mantém através das constantes transformações de suas instituições e da organização concreta do Estado. Nenhum antagonismo social, por exemplo, os conflitos sindicais, as relações de gênero ou o racismo, tampouco a relação de exploração da natureza imposta pela produção industrial, desaparecem com a crise e reconfiguração da formação social, mas serão rearticulados sob uma nova institucionalização hegemônica, estabelecendo uma nova formação social sob novos regimes de acumulação e modos de regulação.

De tal sorte, qualquer proposta política de alteração do *status quo* social deve levar em conta as determinações intermediárias da regulação capitalista para obter sucesso no intuito de transformar, ou mais modestamente, reformar estruturas econômicas que regem a produção da vida material da sociedade. Para tal, é preciso, sem dúvida, compreender a constituição de poder de cada formação social, as quais importam diversos fatores não-econômicos e até mesmo completamente alheios a qualquer determinação específica do modo de produção capitalista, tais como traços culturais milenares. A sociedade que vivemos é capitalista. Se quisermos abolir tal forma de sociabilidade, ou se quisermos apenas realizar reformas que melhorem de fato a vida do povo, abrindo possibilidades inéditas para o futuro em uma hipótese ou outra, é um pressuposto indispensável e prioritário, o conhecimento profundo das estruturas sociais em todos os seus níveis de abstração, desde a concretude dos acontecimentos históricos, até as estruturas intermediárias em mutação, e principalmente as formas sociais mais antigas e arraigadas pelas quais se move a sociedade capitalista.

Finalmente, passaremos a analisar como a regulação e as formas sociais do capital se articulam internacionalmente através do imperialismo, e das suas metamorfoses históricas ao longo do século XX.

¹¹⁴ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 135.

3. ESTADO E IMPERIALISMO

Resta analisar o conceito de imperialismo e suas implicações para a teoria materialista do Estado. Não obstante, o termo Império ser aplicado teoricamente para diversos momentos históricos principalmente pré-capitalistas, focaremos duas formas específicas que o imperialismo apresentou no capitalismo, pois são as formulações desses períodos que tem relevância maior para o marxismo na estruturação da teoria do Estado e do capitalismo de maneira geral, principalmente após a passagem do século XIX para o século XX.

Como veremos, o imperialismo decorre do próprio imperativo da acumulação do capital e, portanto a expansão internacional do modo de produção capitalista e de seus centros hegemônicos é uma característica permanente e está presente desde o início do capitalismo. No entanto, há um momento histórico específico em que o imperialismo se torna a questão central do debate teórico marxista sobre o capitalismo. É no final do século XIX até a eclosão da Primeira Guerra Mundial em 1914, que esse conceito tornara-se o objeto de análise do principal líder político e mais respeitado teórico marxista da época, Lênin, que em sua famosa obra sobre o tema afirmará que o imperialismo é a “fase superior do capitalismo”. Portanto, a esse período e à formulação de inspiração leninista, mas não só, daremos o nome de imperialismo clássico.

Após a crise do entre-guerras, o fim da Segunda Guerra Mundial e a situação peculiar ocasionada pela Guerra Fria e pelo Estado de Bem-Estar Social, surgirá o período do neoliberalismo, que será marcado por aquilo que denominaremos novo imperialismo. Não é exagero repetir que a forma de atuação imperial levada a cabo pelos Estados-nação centrais não deixará de existir em nenhum momento, nem mesmo no período da Guerra Fria quando os EUA e a URSS se enfrentaram tentando manter zonas de influência ao redor do planeta. Todavia, trataremos especificamente da forma de atuação do novo imperialismo como demonstrado principalmente pela historiadora americana Ellen Wood em seu livro, *Império do Capital*, em cotejo com outros autores que também analisarão as novas formas de exercício do imperialismo.

3.1. O Imperialismo Clássico

Em relação ao período clássico do imperialismo, precisamos fazer uma rápida introdução histórica para ajudar nosso argumento. Vamos nos ater principalmente nos aspectos referentes à economia política do período e do fenômeno do imperialismo, porque

um elemento de grande importância para o estudo desse assunto seria uma exposição bastante detalhada da noção de nacionalismo¹¹⁵ que, no entanto, não é objeto de nosso trabalho.

O capitalismo no século XIX foi marcado pelo liberalismo clássico, baseado na ideologia do *laissez-faire*¹¹⁶, que chega ao fim com as crises do final do século a partir de 1870. A passagem para o século XX demonstra que a livre-concorrência irrestrita entrou em colapso e a centralização dos cartéis e monopólios substituem a suposta “mão invisível do mercado” na regulação dos interesses capitalistas, é a fase do imperialismo clássico¹¹⁷. Com a grande concentração dos capitais nacionais, o mercado mundial também passa a ser partilhado pelos grandes monopólios¹¹⁸, e os Estados nacionais acirram a disputa por colônias e zonas de influência econômica, culminando na Primeira Guerra Mundial.

Essa época turbulenta da história do capitalismo transformou profundamente suas estruturas. As empresas capitalistas aumentaram enormemente e já não podiam mais ser tratadas como negócios individuais ou familiares, administradas pelos empreendedores pioneiros e seus herdeiros, favorecendo francamente o sistema de sociedade por ações. A concentração do capital, auxiliada pelo avanço técnico nos transportes e nas comunicações propiciados pela segunda revolução industrial, criou grandes corporações gerencialmente

¹¹⁵ Cf. HOBBSBAWN, Eric. *Era dos Impérios, 1875-1914*. São Paulo, Paz e Terra, 2011, cap. 6, *Bandeiras desfraldadas: nações e nacionalismo*, p. 227-260.

¹¹⁶ KEYNES, John Maynard. *O Fim do Laissez-Faire* in SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.) *John Maynard Keynes: Economia*. São Paulo, Ática, 1984, p. 119. “Finalmente, apesar de suas raízes na filosofia política e moral do fim do século XVIII e início do XIX, o individualismo e o *laissez-faire* não poderiam ter garantido seu domínio permanente na conduta dos negócios públicos, se não fosse pela sua conformidade às necessidades e desejos do empresariado da época. Eles proporcionaram um objetivo total a nossos antigos heróis – os grandes empresários.”

¹¹⁷ LÊNIN, Vladimir. *O Imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo, Centauro, 2010, p. 21-23. “Há meio século, quando Marx escreveu *O Capital*, a livre concorrência era, para a maior parte dos economistas, uma lei natural. A ciência oficial procurou aniquilar, por meio da conspiração do silêncio, a obra de Marx, que tinha demonstrado, com uma análise teórica e histórica do capitalismo, que a livre concorrência gera a concentração da produção, e que a referida concentração, num certo grau do seu desenvolvimento, conduz ao monopólio. Agora o monopólio é um fato. (...) Assim, o resumo da história dos monopólios é o seguinte: 1. Décadas de 1860 e 1870, o grau superior culminante, de desenvolvimento da livre concorrência. Os monopólios não constituem mais do que germes quase imperceptíveis; 2. Depois da crise de 1873, longo período de desenvolvimento dos cartéis, os quais constituem ainda apenas uma exceção, não são ainda sólidos, representando ainda um fenômeno passageiro; 3. Ascenso do final do século XIX e crise de 1900 a 1903: os cartéis passam a ser uma das bases de toda a vida econômica. O capitalismo transformou-se em imperialismo.”

¹¹⁸ *Ibid.*, p. 67. “As associações de monopolistas capitalistas – cartéis, sindicatos, *trusts* – partilham entre si, em primeiro lugar, o mercado interno, apoderando-se mais ou menos completamente da produção do país. Mas sob o capitalismo o mercado interno está inevitavelmente entrelaçado com o externo. Há muito que o capitalismo criou o mercado mundial. E, à medida que foi aumentando a exportação de capitais e se foram alargando, sob todas as formas, as relações com o exterior e com as colônias e as esferas de influência das maiores associações monopolistas, a marcha natural das coisas levou a um acordo universal entre elas, à constituição de cartéis internacionais.”

centralizadas com muitos acionistas proprietários. Essa expansão gerou uma mudança crucial na administração das empresas, que não eram mais comandadas diretamente pelo conjunto dos sócios, mas por uma diretoria profissional¹¹⁹, ocasionando grandes inovações no gerenciamento e organização das empresas. Simultaneamente o sistema bancário cresceu muito e se tornou essencial para o financiamento das incorporações que criaram as grandes corporações, e acabou por tornar-se a fração dominante do capital no início do século XX, como descrevem os economistas franceses, Gérard Duménil e Dominique Lévy:

Durante as últimas décadas do século XIX, o tamanho das empresas aumentou paralelamente à sofisticação de seus processos técnicos e organizacionais internos. O desenvolvimento dos transportes e das comunicações permitiu às empresas expandir-se nacional e internacionalmente. Ao mesmo tempo, os mecanismos monetários e financeiros sofreram um processo de completa transformação e expansão, com o desenvolvimento dramático de bancos, empréstimos e dinheiro fiduciário. (...) O sistema bancário em rápida expansão foi o motor da *revolução financeira*, pois grandes bancos financiaram essas novas corporações numa relação complexa – na verdade, uma mistura de apoio e dominância. (...) A propriedade dos meios de produção foi apoiada pela posse de títulos. Esse foi o resultado da expansão do que Marx chamou de “capitalistas monetários”, emprestadores e acionistas. A combinação das revoluções corporativa e financeira, com o surgimento das grandes corporações apoiadas por instituições financeiras, introduziu novos tipos de relações em que o poder das camadas superiores das classes capitalistas dependia pesadamente das instituições financeiras.¹²⁰

De tal forma, o imperialismo clássico possui uma característica específica no seio do capital, sendo determinado por essa dominância de sua fração financeira. O principal teórico marxista da época é Lênin, que condensará o polêmico debate sobre a expansão imperialista e sua relação com o capital financeiro, o qual é definido pela fusão do capital bancário com o capital industrial¹²¹, em consequência da concentração produtiva e acionária. O ponto de partida do revolucionário russo é a transformação da concorrência em monopólio, e a consequente acumulação de capitais excedentes nas economias nacionais. Tal fato acarreta

¹¹⁹ KEYNES, John Maynard. *O Fim do Laissez-Faire in* SZMRECSÁNYI, Tamás(Org.) *John Maynard Keynes: Economia*. São Paulo, Ática, 1984, p. 121-122. “(...) mais interessante (...) é a tendência das grandes sociedades anônimas, quando atingirem determinada idade e tamanho, de se aproximarem da situação das corporações públicas, mais do que da empresa privada individualista. Um dos mais interessantes e despercebidos progressos das décadas recentes vem sendo a tendência da empresa a se socializar. Com o crescimento de uma grande instituição (...), alcança-se uma situação em que os proprietários do capital – isto é, os acionistas – estão quase inteiramente dissociados da administração (...)”.

¹²⁰ DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. *A Crise do Neoliberalismo*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 20-22.

¹²¹ LÊNIN, Vladimir. *O Imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo, Centauro, 2010, p. 47: “Concentração da produção; monopólios que resultam da mesma; fusão ou junção dos bancos com a indústria: tal é a história do aparecimento do capital financeiro e daquilo que este conceito encerra.”.

um estímulo intenso à exportação do capital, imperativo máximo da sanha do capital financeiro em busca de novas possibilidades de acumulação, de tal sorte que podemos dizer que o imperialismo é a extensão internacional da lei geral do movimento do valor que busca se valorizar.

Segundo a descrição de Lênin, ao final do século XIX, “a acumulação do capital tinha alcançado proporções gigantescas”¹²², e a Inglaterra não detinha mais uma posição francamente dominante como exportadora de mercadorias da economia mundial, tendo a companhia de outras potências capitalistas. Assim sendo, passa a existir “um enorme excedente de capital nos países avançados”¹²³. A essa questão está ligada não somente uma conclusão lógica de que se há uma sobra de capital a ser investido, ele deve procurar novas áreas para ser empreendido, mas também a uma resposta à lei tendencial da queda da taxa de lucro. Ou seja, a exportação de capital é um movimento contratendencial a essa contradição da acumulação do capital.

Se nos países do capitalismo avançado da passagem para o século XX há grande concentração e acumulação de capital, é possível dizer que nessa época a composição do capital teria se alterado profundamente, e a busca por levar o modo de produção capitalista a regiões pouco desenvolvidas cumpre o papel contratendencial ao investir o capital excedente em áreas de baixa composição orgânica do capital, possuindo uma proporção de capital variável maior. Luis Fernandes aponta que essa questão está no núcleo da reflexão de Lênin sobre o impulso econômico à exportação do capital:

Ao estudar qual seria o impulso econômico fundamental deste imperialismo do capital financeiro, Lênin se volta para analisar a problemática da formação do “capital excedente” nos países capitalistas dominados pelos monopólios. Esta questão já havia sido levantada por Marx no *Capital*, ao discutir as forças no capitalismo que geram uma “tendência à queda da taxa de lucro” no sistema. (...) Os capitalistas procurariam compensar esta tendência através do aumento do volume da produção vendida (...) ou através do investimento de capital em áreas mais atrasadas do ponto de vista do desenvolvimento capitalista (onde a taxa média de lucro na economia permaneceria, ainda, mais elevada, devido à composição orgânica mais baixa do capital). Para Lênin, era este “amadurecimento excessivo” do capital na era dos monopólios que gerava a pressão para a exportação de capital para regiões mais atrasadas.¹²⁴

¹²² LÊNIN, Vladimir. *O Imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo, Centauro, 2010, p. 61.

¹²³ *Ibid.*, p. 61.

¹²⁴ FERNANDES, Luis. *URSS, ascensão e queda: a economia política da URSS com o mundo capitalista*. São Paulo, Anita Garibaldi, 1991, p. 40-41.

Esse impulso econômico para a exportação do capital, pois, tem por objetivo primordial as áreas que poderiam ser chamadas de “não-capitalistas”. Essa é uma característica importante do imperialismo clássico, que tem como elemento central um desenvolvimento histórico do capitalismo como sistema econômico mundial. Esse é um dado histórico que foi bem apreendido pelos autores marxistas da época, como Lênin e Rosa Luxemburgo, mas como veremos mais à frente não esgota a análise do imperialismo como fenômeno inerente ao modo de produção capitalista.

De qualquer forma, esse período marca uma fase de expansão do capitalismo como economia mundial, e por isso é tido também como um período histórico específico do modo de produção capitalista, impulsionado pela divisão territorial do mundo pelas potências capitalistas. Então, como mostra o historiador Eric Hobsbawn, as observações de Lênin, nesse sentido, estão de acordo com a intensificação da globalização econômica do período:

O cerne da análise leninista (que se baseava abertamente em vários autores da época, tanto marxianos como não marxianos) era de que as raízes econômicas do novo imperialismo residiam numa nova etapa específica de capitalismo que, entre outras coisas, levava à “divisão territorial do mundo entre as grandes potências capitalistas”, configurando um conjunto de colônias formais e informais e de esferas de influência. As rivalidades entre as potências capitalistas que levaram a essa divisão também geraram a Primeira Guerra Mundial. (...) Então, o fato maior do século XIX é a criação de uma economia global única, que atinge progressivamente as mais remotas paragens do mundo, uma rede cada vez mais densa de transações econômicas, comunicações e movimentos de bens, dinheiro e pessoas ligando os países desenvolvidos entre si e ao mundo não desenvolvido. (...) Essa globalização da economia não era nova, embora tivesse acelerado consideravelmente nas décadas centrais do século.¹²⁵

Assim, a violência da dominação direta torna-se a tônica das relações capitalistas internacionais. A conquista imperial não é exclusividade dessa fase do capitalismo, no entanto, como apontado por Hobsbawn, o processo de expansão global das relações capitalistas se acelerou notavelmente no século XIX através do estabelecimento de novas colônias e zonas de influência. Por conseguinte, essa expansão é caracterizada pelo desenvolvimento desigual das regiões do planeta, tendo por centro dinâmico as metrópoles imperialistas. Porém, há uma mudança nos Estados-nação que passam a ser os principais países exportadores de capital. Segundo o autor inglês, a Grã-Bretanha, França, Alemanha, Itália, Holanda, Bélgica, EUA e Japão, tornam-se os países capitalistas dominantes em busca de colônias, dividindo o mundo de acordo com essa nova correlação de forças, e “as vítimas

¹²⁵ HOBBSAWN, Eric. *Era dos Impérios, 1875-1914*. São Paulo, Paz e Terra, 2011, p. 104-106.

desse processo foram, até certo ponto, os antigos impérios europeus pré-industriais sobreviventes da Espanha e de Portugal”¹²⁶.

No âmbito das colônias, regiões inteiras do planeta foram divididas formalmente ou informalmente entre as principais potências econômicas. A África e a região do oceano Pacífico foram as áreas onde o colonialismo foi mais direto, com presença de diferentes dominadores metropolitanos. Já a América Latina, região anteriormente dividida entre Espanha e Portugal na época do colonialismo mercantilista, passou por um longo processo de independência formal, sendo paulatinamente transferida para a esfera de dominação indireta britânica. No entanto, no final do século XIX, é os EUA que se impõe cada vez mais como metrópole informal aos latino-americanos, e seu crescente poder econômico e militar se condensa na Doutrina Monroe, que consistia em afastar qualquer ambição de outra potência capitalista sobre a região¹²⁷.

Esse novo processo de colonização tem a semelhança com o período mercantilista na continuidade da lógica de extração de matérias primas e criação de mercados consumidores para as mercadorias metropolitanas. Tal fenômeno foi levado ao extremo pela industrialização e neocolonização que subjugarão o planeta inteiro às necessidades da acumulação do capital, “na medida em que o tornaram um complexo de territórios coloniais e semicoloniais que crescentemente evoluíam em produtores especializados de um ou dois produtos primários”¹²⁸, para abastecer a produção crescente nos países centrais.

Hobsbawn conclui então que o imperialismo foi “o subproduto natural de uma economia internacional baseada na rivalidade entre várias economias industriais concorrentes”¹²⁹. No entanto, como já assinalado, Lênin apontava a preponderância do capital financeiro como fração do capital que impulsionava a expansão imperialista, e por isso, é a exportação de capital e não simplesmente de mercadorias o impulso central dessa fase do

¹²⁶ HOBBSAWN, Eric. *Era dos Impérios, 1875-1914*. São Paulo, Paz e Terra, 2011, p. 99.

¹²⁷ *Ibid.*, p. 99-101: “Duas regiões maiores do mundo foram, para fins práticos, inteiramente divididas: África e Pacífico. Não restou qualquer estado independente no Pacífico, então totalmente distribuído entre britânicos, franceses, alemães, holandeses, norte-americanos e – ainda em escala modesta – japoneses. (...) Só uma das regiões principais do planeta não foi afetada substancialmente por esse processo de divisão. As Américas eram, em 1914, o que haviam sido em 1875 (...) nem os EUA, que crescentemente afirmavam sua hegemonia política e militar na área, tentaram seriamente conquista-las e administrá-las. (...) Na América Latina, a dominação econômica e pressão política, quando necessárias, eram implementadas sem conquista formal. As Américas constituíam, é claro, a única região importante do globo onde não havia rivalidade séria entre grandes potências. (...) Nem os britânicos nem qualquer das outras nacionalidades viam boa razão para hostilizar os EUA, desafiando a Doutrina Monroe.”

¹²⁸ *Ibid.*, p. 109.

¹²⁹ *Ibid.*, p. 113.

modo de produção capitalista. Mas o capital financeiro é definido pela “fusão” entre a indústria e o sistema bancário através do sistema acionário que alterou as formas de propriedade das grandes empresas capitalistas, permitindo a criação de grandes monopólios que davam o controle da produção industrial aos grandes investidores financeiros. Logo, a busca por acumulação de capital externamente se dá pelo aumento da venda das mercadorias e da exportação de capital, ambos atendiam o interesse dos monopólios. Isto posto, a fase do imperialismo, “segundo Lênin, seria a fase da efetiva integração do mercado mundial capitalista, que passa a registrar grandes fluxos internacionais tanto de mercadorias como de capitais.”¹³⁰.

Desse modo, o imperialismo clássico para o principal autor marxista do período é fruto do próprio desenvolvimento do capitalismo que inevitavelmente transforma a livre-concorrência em monopólios, cartéis e trustes. Essa característica se desenvolve em todos os países capitalistas avançados, que partem para a exportação de seus capitais excedentes. Essa expansão tem por destino as áreas onde o modo de produção capitalista não é dominante, gerando um desenvolvimento desigual do capitalismo ao redor do mundo, aprofundando as contradições capitalistas não somente entre as classes, mas também entre diferentes regiões do planeta. Essa ampliação do modo de produção se dá através de uma partilha territorial das áreas coloniais ou semicoloniais entre as potências econômicas centrais, que fatalmente provoca uma feroz rivalidade entre elas.

O autor de *O Imperialismo: Fase Superior do Capitalismo*, também argumenta que as ambições imperialistas não se restringem a áreas essencialmente agrárias ou de extração de matérias primas, mas após o esgotamento de regiões a serem ocupadas como colônias, a violência expansionista se abate sobre regiões industriais, o que gera uma disputa cada vez mais inflamada entre os países imperialistas concorrentes. Consequentemente, as disputas se tornam cada vez mais agressivas no sentido de enfraquecer os adversários e não apenas atender os interesses dos capitais nacionais próprios. Nessa perspectiva, cabe reproduzir a argumentação de Lênin que estabelece os cinco pontos definidores do imperialismo e sua essência conflituosa de rivalidade interimperialista:

convém dar uma definição do imperialismo que inclua os cinco traços fundamentais seguintes: 1. a concentração da produção e do capital levada a um grau tão elevado de desenvolvimento que criou os monopólios, os quais desempenham um papel decisivo na vida econômica; 2. a fusão do capital bancário com o capital industrial e a criação, baseada nesse capital

¹³⁰ FERNANDES, Luis. *URSS, ascensão e queda: a economia política da URSS com o mundo capitalista*. São Paulo, Anita Garibaldi, 1991, p. 48.

financeiro da oligarquia financeira; 3. a exportação de capitais, diferentemente da exportação de mercadorias, adquire uma importância particularmente grande; 4. a formação de associações internacionais monopolistas de capitalistas, que partilham o mundo entre si; e 5. o termo da partilha territorial do mundo entre as potências capitalistas mais importantes. O imperialismo é o capitalismo na fase de desenvolvimento em que ganhou corpo a dominação dos monopólios e do capital financeiro, adquiriu marcada importância a exportação de capitais, começou a partilha do mundo pelos *trusts* internacionais e terminou a partilha de toda a terra entre os países capitalistas mais importantes. (...) O que é característico do imperialismo é precisamente a tendência para a anexação não só das regiões agrárias, mas também das industriais (...) pois, em primeiro lugar, estando já concluída a divisão do globo, isso obriga, para fazer uma *nova partilha*, a estender a mão sobre todo tipo de territórios; em segundo lugar, faz parte da própria essência do imperialismo a rivalidade de várias grandes potências nas suas aspirações à hegemonia, isto é, a apoderarem-se de territórios não tão diretamente para si, como para enfraquecer o adversário e minar a sua hegemonia¹³¹

Assim, a mutação da livre-concorrência entre empresas dentro das economias nacionais para a concorrência monopolística entre as oligarquias financeiras internacionais, segundo o revolucionário russo, leva o capitalismo a um impasse insolúvel em sua reprodução. O crescimento acelerado do capital financeiro transformou os Estados nacionais dominantes em “Estados usurários”, que dependem cada vez mais da exportação de capital e obtenção de dividendos. Tal fato modificou a própria essência do capitalismo, levando-o ao “parasitismo” financeiro, solapando suas bases produtivas, onde reside a origem da acumulação do capital através da criação do mais-valor.

Em vista disso, Lênin concluirá em sua obra sobre o imperialismo, que o capitalismo atingiu um limite intransponível, e conseqüentemente, deverá entrar em fase de transição a outro modo de produção. Como bem sabemos o capitalismo não só não acabou como se expandiu cada vez mais e atingiu formas ainda mais sofisticadas em todo o planeta. Mas a conclusão de Lênin não parecia equivocada frente às condições históricas de seu tempo, tanto a guerra, como o agravamento das crises e das desigualdades, pareciam corroborar a tese dos revolucionários marxistas de então, de que o capitalismo “agonizava”:

Os monopólios, a oligarquia, a tendência para a dominação em vez da tendência para a liberdade, a exploração de um número cada vez maior de nações pequenas ou fracas por um punhado de nações riquíssimas ou muito fortes: tudo isto originou os traços distintivos do imperialismo, que obrigam a qualificá-lo de capitalismo parasitário, ou em estado de decomposição. Cada vez mais se manifesta com maior relevo, como uma das tendências do imperialismo, a formação de Estados-*rentiers*, de Estados usurários, cuja burguesia vive cada vez mais à custa da exportação de capitais e do corte de cupons. (...) No seu conjunto, o capitalismo cresce com uma rapidez

¹³¹ LÊNIN, Vladimir. *O Imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo, Centauro, 2010, p. 88-90.

incomparavelmente maior do que antes, mas este crescimento não só é cada vez mais desigual como a desigualdade se manifesta também, de modo particular, na decomposição dos países mais ricos em capital. (...) De tudo o que dissemos sobre a essência econômica do imperialismo deduz-se que se deve qualifica-lo de capitalismo de transição ou, mais propriamente, de capitalismo agonizante.¹³²

Rosa Luxemburgo, importante revolucionária marxista, de origem polonesa e alemã, também realizou uma reflexão de relevo sobre o imperialismo no início do século XX. Em sua obra *A Acumulação do Capital*, a fundadora do Partido Comunista da Alemanha, centra sua análise na necessidade que as economias capitalistas avançadas têm de obter recursos produtivos advindos das formações sociais onde não vigora o modo de produção capitalista, aumentando também a mão de obra a ser explorada colonialmente, e também, e principalmente, no mercado consumidor das mercadorias que precisam ser exportadas cada vez mais para garantir a realização do capital excedente investido.

O diagnóstico de Luxemburgo difere da teorização leninista no ponto sobre o qual reside o impulso econômico do imperialismo. Se para Lênin, é a exportação de capital o objetivo principal da expansão empreendida pelos países capitalistas avançados, para a autora germano-polonesa é a exportação de mercadorias o fim último das anexações e busca de zonas de influência dos imperialistas. Consequentemente, Lênin tinha uma compreensão mais acertada das crises que se abateram no centro do capitalismo naquela época, pois sua análise da crise, como vimos, baseava-se no problema da dominação financeira e da busca de lucros provenientes de dividendos e não necessariamente da venda de mercadorias. Assim, a análise do autor russo está calcada no problema da decomposição do capital produtivo e da queda tendencial da taxa de lucro, enquanto para Rosa Luxemburgo, a crise do período imperialista é apenas uma crise de realização do capital, ou seja, uma crise originada na falta do consumo das mercadorias produzidas.

A acumulação capitalista, segundo Rosa Luxemburgo, não poderia perdurar sem as formações não-capitalistas que consumissem suas mercadorias, porque o ritmo acelerado do crescimento do capital não seria capaz de realizar todo o valor produzido. Por isso, a violência característica da acumulação primitiva permaneceria como instrumento essencial do desenvolvimento do capitalismo ao invés da utopia da “concorrência pacífica” dos liberais. Dessa forma, para Rosa Luxemburgo, o imperialismo expressa essa característica geral da

¹³² LÊNIN, Vladimir. *O Imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo, Centauro, 2010, p. 124-16.

acumulação do capital que necessita de um espaço não-capitalista para sua contínua expansão. Vejamos a exposição da autora:

Para existir e poder desenvolver-se o capitalismo necessita de um meio ambiente constituído de formas não-capitalistas de produção. (...) Ele necessita de camadas sociais não-capitalistas como mercado, para colocar sua mais-valia; delas necessita como fontes de aquisição de seus meios de produção e como reservatório de força de trabalho para seu sistema salarial. (...) Na acumulação primitiva, ou seja, nos primórdios históricos do capitalismo na Europa, em fins da Idade Média, bem como pelo século XIX adentro, a encampação do pequeno estabelecimento agrícola pelo grande constitui (...) o meio mais importante para a transformação maciça dos meios de produção e da força de trabalho em capital. E até hoje essa mesma tarefa é levada em frente em escala bem maior, na política colonial, pelo capital dominante. (...) A esperança de que, como base para sua acumulação, o capitalismo pudesse reduzir-se exclusivamente à “concorrência pacífica”, isto é, à forma normal de comércio, assim como é praticado entre países produtores capitalistas, baseia-se na ilusão de que a acumulação capitalista pode prescindir das forças produtivas e, sem a demanda de formações mais primitivas, contar apenas com o processo interno e lento de desintegração da economia natural. (...) O capital não conhece outra solução senão a da violência, um método constante da acumulação capitalista no processo histórico, não apenas por ocasião de sua gênese, mas até mesmo hoje. (...) O método da violência é a consequência direta do choque que se estabelece entre o capitalismo e as formações que, na economia natural, interpõe barreiras a sua acumulação.¹³³

O esforço teórico de Luxemburgo é o de demonstrar que o modo de produção capitalista não pode sobreviver sem a existência dos demais modos de produção não-capitalistas, aos quais ela chama de “economia natural”. A realização do valor dependeria, segundo a autora, do consumo externo, e da exploração dos meios de produção e da força de trabalho das áreas subjugadas colonialmente. No entanto, o imperialismo, impulsionado por essas razões, tende a levar o desenvolvimento do modo de produção capitalista para todo o planeta, exaurindo assim os espaços não-capitalistas a serem utilizados como colônias.

Portanto, a autora deduz, assim como Lênin, mas por outras razões, que o imperialismo é a fase final do capitalismo. O argumento de Rosa Luxemburgo é o de que ao acelerar-se a expansão do capitalismo pelo mundo através do imperialismo, impulsionado por uma necessidade econômica intrínseca da exportação de mercadorias, o próprio sistema caminha para o colapso¹³⁴, pois contém a contradição inexorável de esgotar as áreas não-capitalistas, das quais se alimenta. No último parágrafo de sua obra, Luxemburgo conclui:

¹³³ LUXEMBURG, Rosa. *A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo*. São Paulo, Nova Cultural, 1985, p. 253-255.

¹³⁴ FERNANDES, Luis. *URSS, ascensão e queda: a economia política da URSS com o mundo capitalista*. São Paulo, Anita Garibaldi, 1991, p. 30: “Segundo as suas formulações (de Rosa

O capitalismo é a primeira forma econômica capaz de propagar-se vigorosamente: é uma forma que tende a estender-se por todo o globo terrestre e a eliminar todas as demais formas econômicas, não tolerando nenhuma outra a seu lado. Mas é também a primeira que não pode existir só, sem outras formas econômicas de que alimentar-se; que, tendendo a impor-se como forma universal, sucumbe por sua própria incapacidade intrínseca de existir como forma de produção universal. O capitalismo é, em si, uma contradição histórica viva; seu movimento de acumulação expressa a contínua resolução e, simultaneamente, a potencialização dessa contradição.¹³⁵

Percebemos que as análises sobre o imperialismo clássico de Lênin e Rosa Luxemburgo têm limites teóricos e históricos. Inicialmente, cabe dizer que o diagnóstico sobre aquele período como a fase final do capitalismo demonstrou-se historicamente equivocado, mas devemos compreender contextualmente esse equívoco. As crescentes hostilidades que ao fim e ao cabo, de fato, levaram a conflitos mundiais de proporções inéditas apontavam para uma situação de esgotamento das possibilidades de continuidade estável do capitalismo, bem como o acirramento da luta de classes em todos os países, a exemplo da Revolução Russa de 1917 e da fracassada Revolução Alemã¹³⁶ de 1919, da qual Rosa Luxemburgo tomou parte e por isso terminou assassinada.

Do ponto de vista teórico, Lênin foi mais bem sucedido por identificar no capital financeiro e na exportação de capital, o impulso econômico mais importante para as políticas imperialistas dos países de capitalismo mais desenvolvido, e na rivalidade interimperialista a característica política central do período. A análise de Rosa Luxemburgo pecou por não compreender que não era a busca por mercados para a exportação de mercadorias o fim último do expansionismo da época. No entanto suas observações sobre a continuidade da violência e dos métodos da acumulação primitiva como fatores ainda essenciais do desenvolvimento do modo de produção capitalista tem uma atualidade bastante surpreendente e indicam de alguma maneira incipiente que o problema do capital excedente encontra na coerção violenta, uma das formas de sua resolução como veremos mais a frente na reflexão que David Harvey faz sobre a “acumulação por espoliação”¹³⁷.

Luxemburgo), à medida que o capitalismo vai eliminando em todo o mundo as formas de produção pré-capitalistas, vai se eliminando, igualmente, a sua capacidade de acumular. A realização e capitalização da mais-valia se tornariam impossíveis. O sistema como um todo caminharia para um colapso fulminante.”.

¹³⁵ LUXEMBURG, Rosa. *A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo*. São Paulo, Nova Cultural, 1985, p. 320.

¹³⁶ Cf. LOUREIRO, Isabel. *A Revolução Alemã (1918-1923)*. São Paulo, Unesp, 2005.

¹³⁷ HARVEY, David. *O Novo Imperialismo*. São Paulo, Loyola, 2011, p. 115-148.

Dessa forma, a historiadora americana, Ellen Wood, sustenta que as concepções de Lênin e Luxemburgo possuem relevância na medida em que explicaram fenômenos concretos e tendências históricas reais de sua época. Certamente, suas conclusões teóricas não podem ser generalizadas como estruturas fundamentais do modo de produção capitalista, e sim como desdobramentos concretos que o movimento geral do capital tomou naquelas condições específicas de existência. No entanto, sustenta Wood, que é preciso teorizar sobre o imperialismo como estrutura essencial das relações internacionais de um mundo completamente coberto pelas relações sociais capitalistas, o que não era uma realidade no tempo de Lênin e Rosa Luxemburgo, mas que já em suas teorias identificaram algo de fato essencial à dinâmica do capitalismo, a necessidade de economias subordinadas e exploradas pelos países capitalistas hegemônicos:

Apesar dos profundos desacordos entre os teóricos marxistas clássicos do imperialismo, eles tinham em comum uma premissa fundamental: que o imperialismo estava relacionado com a localização do capitalismo num mundo que não era, e aparentemente nunca seria, completamente, nem mesmo predominantemente, capitalista. Por exemplo, sob a ideia leninista básica de que o imperialismo representava “a fase superior do capitalismo”, estava a premissa de que o capitalismo havia atingido uma fase cujo eixo principal do conflito internacional e do enfrentamento militar se localizaria entre Estados imperialistas. Mas essa competição era, por definição, uma rivalidade em torno da divisão e redivisão de um mundo em grande parte não capitalista. (...) Esse argumento foi defendido de forma mais explícita por Rosa Luxemburgo. A essência de sua obra clássica de economia política, *A acumulação do capital*, é oferecer uma alternativa ou uma complementação à análise de Marx sobre o capitalismo – essencialmente em um país – como sistema autocontido. Ela argumentou que o sistema capitalista necessita de uma saída para formações não capitalistas, razão por que o capitalismo inevitavelmente significa militarismo e imperialismo. (...) Assim, nessas teorias do imperialismo, o capitalismo apropria, por definição, um ambiente não capitalista. Na verdade, o capitalismo depende para sua sobrevivência não somente da existência dessas formações não capitalistas, mas de instrumentos essencialmente pré-capitalistas de força “extraeconômica”: coerção militar e geopolítica, tradicionais rivalidades entre Estados, guerras coloniais e dominação territorial. Esses relatos foram profundamente esclarecedores com relação à época em que foram escritos; e até hoje não se demonstrou que eles estavam errados ao presumir que o capitalismo não seria capaz de universalizar seus sucessos e prosperidades das economias mais avançadas, nem que as potências capitalistas mais importantes sempre dependeriam da exploração das economias subordinadas. Mas ainda não vimos uma teoria sistemática do imperialismo criada para um mundo em que as relações internacionais sejam internas ao capitalismo e governadas por imperativos capitalistas. Isso, ao menos em parte, é porque um mundo de capitalismo mais ou menos universal, em que os imperativos desse sistema sejam um instrumento universal de dominação imperial, é um desenvolvimento muito recente.¹³⁸

¹³⁸ WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 98-99.

Nesse ponto, chegamos à conclusão de que para o imperialismo clássico o Estado nacional é o centro nevrálgico da concretude do capitalismo naquele momento. O interesse das burguesias nacionais monopolizadas e coaguladas no capital financeiro torna-se o interesse imediato do Estado. As disputas entre os países capitalistas principais expressam a rivalidade entre oligarquias financeiras nacionais. Em parte, é por essa razão também, que os marxistas de então, como Lênin, identificavam o Estado como aparelho coercitivo diretamente a serviço da burguesia. É por isso que o nacionalismo cumpre papel fundamental ao criar o sentimento ideológico de união nacional contra os inimigos de um Estado-nação. Nesse período, a forma estatal expressou flagrantemente essa unidade ideológica entre os interesses do capital e da comunidade, fazendo crer que o imperialismo tratava-se de uma fase específica e final do capitalismo baseada na identidade entre Estado e capital¹³⁹.

Assim sendo, analisaremos a seguir como o imperialismo assume, com o desenvolvimento do capitalismo ao longo do século XX, uma nova configuração que o eleva cada vez mais ao status de estrutura abstrata indispensável para a regulação do movimento do capital. Isso se dá porque, como mostrará Ellen Wood, ao invés de ser apenas uma fase expansionista e criadora de colônias impulsionada pela acumulação do capital, o novo imperialismo surge do primeiro como um instrumento de dominação universal que consiste em constringer as relações internacionais do mundo inteiro aos designios do imperativo econômico do capitalismo. Em outras palavras, o novo imperialismo é o meio pelo qual as formas sociais do modo de produção capitalista se solidificam no mundo inteiro e nas suas relações internacionais.

Como veremos, tal como as formas sociais do capital baseiam-se na circulação de mercadorias e na universalização de relações não coercitivas, o novo imperialismo também será mais marcado pela regulação de relações internacionais que garantam esses princípios mercantis do que na coerção direta de tipo colonial do imperialismo clássico. No entanto, a violência não deixa ter papel determinante nesse novo tipo de dominação imperial. E também a forma estatal será determinante na nova configuração mundial, através de um sistema de Estados e de um polo hegemônico que tentará com relativo sucesso substituir a rivalidade interimperialista inconciliável que levou a eclosão de duas guerras mundiais.

¹³⁹ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 219: “O imperialismo do livre comércio britânico foi desencadeado finalmente pelo colonialismo, o protecionismo e a fortalecida intervenção estatal. Surgia a chamada época do imperialismo, e esse é o pano de fundo para a identificação na teoria do imperialismo com uma determinada fase do capitalismo. A base desse desenvolvimento é a organização do capital principalmente no plano nacional-estatal.”

3.2. O Neoliberalismo e o Novo Imperialismo

O fenômeno que chamaremos de novo imperialismo se dá na fase atual do capitalismo que é comumente chamada de “globalização”. Essa alcunha deriva do fato de que a economia mundial atingiu um elevado grau de integração internacional e as barreiras nacionais aos fluxos econômicos externos diminuíram e predomina a livre circulação de mercadorias e capitais. No entanto é preciso identificar uma assimetria entre os diversos países do planeta.

Os países ditos desenvolvidos têm por característica a produção de mercadorias de alto valor agregado, ou seja, produtos industriais fabricados com tecnologia avançada, ou são as sedes das multinacionais que produzem esses produtos e para onde são remetidos os lucros, além de serem os detentores dos grandes capitais que realizam investimentos financeiros no mundo todo. Já nos países subdesenvolvidos predomina a dependência tecnológica e financeira, e a produção de mercadorias de baixo valor agregado, como as *commodities*. Portanto existem países centrais que se beneficiam do enfraquecimento das barreiras à circulação comercial e financeira, e países periféricos que sofrem constrangimentos sociais cada vez maiores com o fluxo econômico desfavorável a eles¹⁴⁰.

Para François Chesnais, o termo mais adequado para essa fase do capitalismo seria “mundialização do capital”¹⁴¹, consistindo em uma crítica da globalização como sendo um novo período de imposição de um programa político concentrador de renda das classes capitalistas através da “liberalização e desregulamentação” da economia. No entanto, vamos adotar, para esse trabalho, o conceito de neoliberalismo para designar essa fase, como

¹⁴⁰ BARBOSA, Alexandre de Freitas. *O Mundo Globalizado: Política, Sociedade e Economia*. São Paulo, Contexto, 2014, p. 16. “Os países que conseguem assimilar as novas tecnologias possuem as multinacionais mais avançadas, dispendo de uma vantagem comercial adicional em relação aos demais e de maior autonomia para realizar as suas políticas. Esses são os países “globalizadores”. (...) Já os países “globalizados” são os mais vulneráveis e, portanto, mais expostos aos impactos negativos da globalização, pois geralmente importam mais do que exportam, ou então exportam produtos menos elaborados e são praticamente obrigados a adquirir no exterior as tecnologias mais caras; esses países, ao mesmo tempo, procuram estimular a instalação de empresas multinacionais em seu território, mas não fomentam as empresas nacionais na magnitude exigida; além de se tornarem reféns dos movimentos bruscos dos capitais de curto prazo, sofrendo frequentes ataques especulativos contra suas moedas.”

¹⁴¹ CHESNAIS, François. *Mundialização: o capital financeiro no comando*. Disponível em <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-5-Artigo-02.pdf>, acessado em 08/11/2016, p. 12. “Para um industrial e um financista anglo-saxão, a “globalização” é realmente a “mundialização do capital” e ele não vê porque deveria se esconder disso. Nada é mais seletivo que um investimento ou um investimento financeiro que procura rentabilidade máxima. É por isso que a globalização não tem nada a ver com um processo de integração mundial que seria um portador de uma repartição menos desigual de riquezas. Nascida da liberalização e da desregulamentação, a mundialização liberou, ao contrário, todas as tendências à polarização que haviam sido contidas, com dificuldades, no decorrer da fase precedente.”

proposto por Perry Anderson, justamente por se tratar de um período de nova predominância das ideias liberais, ou seja, a atual fase do capitalismo é definida pela hegemonia da ideologia neoliberal¹⁴². Todavia, não é uma hegemonia calcada apenas em preconceitos ideológicos, mas sim portadora de um programa político de um setor específico da classe capitalista favorecido pela globalização, o capital financeiro:

Esta (mundialização do capital) encontra-se ordenada de modo a permitir a apropriação em uma escala “mundial”, em condições tão regulares e seguras quanto possíveis, dos lucros industriais, mas também e, sobretudo, das receitas financeiras, dos juros e dos dividendos. Sua arquitetura tem principalmente por objetivo permitir a valorização em escala internacional de um “capital de investimento financeiro”, sobre uma vintena de mercados financeiros desregulados que desenham o espaço da “mundialização financeira”.¹⁴³

O chamado Estado do Bem-Estar Social fordista também entrou em crise na década de 1970, e a partir dos anos 80 foi se impondo uma nova ideologia dominante na gestão da economia, o neoliberalismo. Esse novo paradigma é assim chamado, pois retoma o princípio do *laissez-faire*, sendo, portanto, contra a intervenção e regulação estatal da economia, mas é principalmente pautado por uma nova dominância do setor financeiro assim como na época do imperialismo clássico. Duménil e Lévy, que identificam o momento atual como mais uma crise do capitalismo, dizem que o neoliberalismo é a “segunda hegemonia financeira”, comparando as duas fases em termos de “configurações do poder de classe”:

Essas organizações sociais fundamentam-se no sistema de classe. Por isso, podem ser chamadas de “configurações do poder de classe”. (...) do início do século XX até o New Deal e a partir do início da década de 1980, podem ser chamadas de “primeira” e “segunda hegemonia financeira”. Hegemonia financeira, tal como usamos aqui, refere-se ao fato de as classes capitalistas – ou seja, as finanças e a camada superior das classes capitalistas e das instituições financeiras – se beneficiaram de uma capacidade ilimitada de comandar a economia e a sociedade em geral, de acordo com interesses próprios ou o que percebam como tal. (...) A Grande Depressão e a crise atual tem em comum o fato de cada uma delas ter marcado o fim de um

¹⁴² ANDERSON, Perry. *Balanço do Neoliberalismo* in SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Org.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1995, p. 12. “Política e ideologicamente, (...), o neoliberalismo alcançou um êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonharam, disseminando a simples ideia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, tem de adaptar-se a suas normas. Provavelmente nenhuma sabedoria convencional conseguiu um predomínio tão abrangente desde o início do século como o neoliberal hoje. Este fenômeno chama-se hegemonia, ainda que, naturalmente, milhões de pessoas não acreditem em suas receitas e resistam a seus regimes.”

¹⁴³ CHESNAIS, François. *Mundialização: o capital financeiro no comando*. Disponível em <http://outbrevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-5-Artigo-02.pdf>, acessado em 08/11/2016, p. 13.

período de hegemonia financeira. A Grande Depressão pode ser denominada de “a crise da primeira hegemonia financeira”.¹⁴⁴

Para compreender como surgiu o neoliberalismo e o novo imperialismo, é preciso entender como se formou o Estado do Bem-Estar Social e os pressupostos ideológicos e políticos que se tornam dominantes a partir da crise que o desestruturou, criando a possibilidade de uma “segunda hegemonia financeira”. A crise de 29 é um ponto histórico determinante, pois foi causada pela instabilidade de uma economia focada nos lucros financeiros e especulativos dos setores mais altos da classe capitalista. Com a contaminação do mundo inteiro pela quebra da economia americana, e a Europa ainda fragilizada pela Primeira Guerra Mundial, abriu-se espaço para uma economia política inédita no capitalismo, baseada na intervenção e planejamento do Estado na produção, e no controle do sistema financeiro, contrariamente a todos os dogmas liberais.

Nessa época, destacaram-se as ideias de John Maynard Keynes, que criticava a ideologia liberal, argumentando que a livre competição capitalista não tendia naturalmente ao equilíbrio. Segundo Keynes, para que haja um desempenho ótimo da economia para toda a sociedade, é preciso que haja um conjunto de medidas a serem tomadas pelo Estado. O economista britânico não propõe que o Estado seja proprietário de todos os meios de produção, pelo contrário, ele é um defensor da livre iniciativa das empresas privadas. No entanto para que a economia de mercado permaneça estável, mantendo a atividade econômica e os empregos como base de uma sociedade saudável, é preciso coordenação, pois a competição desenfreada e a concentração da riqueza levaram à Grande Depressão.

O economista inglês propõe que o Estado deve realizar serviços públicos que o setor privado não quer fazer, seja por baixa expectativa de lucro ou pela dificuldade do empreendimento, e planejar a economia nacional através de instituições que controlem a moeda, o crédito e coordene os níveis de poupança e investimento, organizando o mercado de capitais a fim de que se racionalize o investimento produtivo:

A mais importante Agenda do Estado não diz respeito às atividades que os indivíduos particularmente já realizam, mas às funções que estão fora do âmbito individual, àquelas decisões que ninguém adota se o Estado não o faz. (...) Muitos dos maiores males econômicos de nosso tempo são frutos do risco, da incerteza e da ignorância. É porque indivíduos específicos, afortunados em sua situação ou aptidões, são capazes de se aproveitar da incerteza e da ignorância, e também porque, pela mesma razão, os grandes negócios constituem frequentemente uma loteria, que surgem as grandes desigualdades de riqueza; e estes mesmos fatores são também a causa do

¹⁴⁴ DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. *A Crise do Neoliberalismo*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 24-29.

desemprego dos trabalhadores, ou a decepção das expectativas razoáveis do empresariado, e da redução da eficiência e da produção. (...) Creio que a cura desses males deve ser procurada no controle deliberado da moeda e do crédito por uma instituição central, e em parte na coleta e disseminação em grande escala dos dados relativos à situação dos negócios, inclusive a ampla e completa publicidade, se necessário por força de lei, de todos os fatos econômicos que seria útil conhecer. Essas medidas envolveriam a sociedade no discernimento e controle, através de algum órgão adequado de ação, de muitas das complexas dificuldades do mundo dos negócios, embora mantendo desimpedidas a iniciativa e a empresa particulares. (...) Meu segundo exemplo diz respeito à poupança e ao investimento. Creio que é preciso haver algum ato coordenado de apreciação inteligente sobre a escala desejável em que a comunidade como um todo deva poupar, a escala em que essa poupança deva ir para o exterior sob a forma de investimentos externos; e sobre se a atual organização do mercado de capitais distribui a poupança através dos canais produtivos mais racionais.¹⁴⁵

Essa revolução na teoria econômica foi a base do *New Deal*¹⁴⁶, um programa econômico iniciado em 1933 nos EUA na gestão do presidente Franklin Roosevelt. O centro do programa era um plano de obras públicas, como preconizava Keynes, para estimular a demanda, criando investimentos e empregos. Roosevelt propôs uma série de medidas para controlar o sistema financeiro que havia entrado em colapso em 1929 e interferiu na política monetária a fim de desvalorizar o dólar para favorecer as exportações. Esse controle também foi feito no mercado de capitais para direcionar os investimentos produtivos e reduzir a especulação. O setor agropecuário também foi muito favorecido. Uma política agrícola foi estabelecida com investimentos públicos em infraestrutura rural como eletrificação e transferências de agricultores para áreas mais produtivas, o governo assumiu dívidas de pequenos proprietários e estimulou o crédito para fazendeiros que atingissem metas estabelecidas. Para obter os recursos necessários para que o Estado pudesse realizar tantos investimentos houve aumento de impostos, principalmente nos setores mais ricos da economia, ocorrendo dessa forma uma redistribuição de renda através do sistema tributário.

Um conjunto de legislações e órgãos governamentais foi criado com o intuito de regulamentar a produção industrial, definindo regras para as relações entre os empresários, induzindo-os a planejar seus negócios de forma coordenada e de acordo com o plano industrial programado pelo governo, definindo preços, salários e investimentos. Além disso, a relação entre empregadores e trabalhadores foi redefinida e regulada a fim de evitar a “luta de classes” desenfreada, decretando a liberdade de organização sindical, sendo estimulada a negociação entre empregados e patrões, um sistema de previdência social foi estabelecido,

¹⁴⁵ KEYNES, John Maynard. O Fim do Laissez-Faire in SZMRECSÁNYI, Tamás (Org.) John Maynard Keynes: Economia. São Paulo, Ática, 1984, p. 123-124.

¹⁴⁶ SANDRONI, Paulo. *Novo dicionário de economia*. São Paulo, Círculo do Livro, 1994, p. 240-241.

bem como um salário mínimo e a redução da jornada de trabalho sem redução salarial para uma rápida absorção da mão de obra desempregada na Grande Depressão.

Foi uma mudança drástica para os padrões liberais da época, evidenciando que havia um novo postulado econômico tornando-se hegemônico, o planejamento da economia pelo Estado. O setor industrial e os segmentos mais conservadores da sociedade norte-americana ficaram contra o *New Deal*, denunciando-o como uma intervenção estatal que terminaria por socializar a economia americana. No entanto, apesar da distribuição de renda causada pela diminuição do desemprego e aumento dos salários, o que ocorreu foi um fortalecimento incrível do grande capital, absorvendo as pequenas empresas, concentrando o poder econômico em enormes corporações privadas que se relacionavam intensamente com o Estado, planejando a economia nacional.

No resto do mundo não foi diferente, a Grande Depressão destruiu as possibilidades do renascimento da economia liberal pujante do século XIX. A Primeira Guerra Mundial e o Pacto de Versailles deixaram devastada e dividida a população europeia. Assombrados pela Revolução Russa de 1917, os capitalistas europeus não hesitaram em combater com todas as forças qualquer possibilidade de um governo de esquerda, voltado para os trabalhadores, no entanto era preciso achar a solução para o colapso econômico. De uma forma ou de outra, todas as grandes potências mundiais colocaram em prática o novo paradigma econômico de intervenção estatal e coordenação do grande capital monopolista junto ao Estado. A saída da crise na Europa continental e no Japão foi protagonizada pelo nacionalismo de extrema-direita¹⁴⁷, que articulou o grande capital em torno do esforço militar.

¹⁴⁷ HOBBSAWN, Eric. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. São Paulo, Companhia das Letras, 1995, p. 130-132. “As condições ideais para o triunfo da ultradireita alucinada eram um Estado velho, com seus mecanismos dirigentes não mais funcionando; uma massa de cidadãos desencantados, desorientados e descontentes, não mais sabendo a quem ser leais; fortes movimentos socialistas ameaçando ou parecendo ameaçar com a revolução social, mas não de fato em posição de realizá-la; e uma inclinação do ressentimento nacionalista contra os tratados de paz de 1918-20. Essas eram as condições sob as quais as velhas elites governantes desamparadas sentiam-se tentadas a recorrer aos ultra-radicais, como fizeram os liberais italianos aos fascistas de Mussolini em 1920-2, e os alemães aos nacional-socialistas de Hitler em 1932-3. (...) O nazismo sem dúvida tinha, e em parte realizou, um programa social para as massas: férias; esportes; o planejado “carro do povo”, que o mundo veio a conhecer após a Segunda Guerra Mundial como o “fusca” Volkswagen. Sua principal realização, porém, foi acabar com a Grande Depressão mais efetivamente do que qualquer outro governo, pois o antiliberalismo dos nazistas tinha o lado positivo de não comprometê-los com uma crença *a priori* no livre mercado. (...) Como o Japão militarista e imperial da década de 1930 (que ninguém diria ser um sistema revolucionário), era uma economia capitalista não liberal que conseguiu uma impressionante dinamização de seu sistema industrial. (...) O fascismo não foi mais “a expressão dos interesses do capital monopolista” do que o New Deal americano ou os governos trabalhistas britânicos, ou a República de Weimer. O grande capital no início da década de 1930 não queria particularmente Hitler,

Ao final da Segunda Guerra Mundial e a derrota do fascismo, o mundo mergulha numa nova configuração de poder, de um lado aquilo que ficou conhecido como “socialismo real”, basicamente os países do leste europeu liderados pela União Soviética, e no ocidente se consolida o Estado do Bem-Estar Social sob a liderança dos EUA. Esse longo período, conhecido como Guerra Fria, tem diversas complexidades. Sob o ponto de vista econômico é possível dizer que apesar do mundo estar dividido em dois blocos antagônicos, um que se propõe socialista e outro capitalista, na verdade foi um período de competição de dois modelos de desenvolvimento centrados no Estado. No bloco soviético, o Estado controlava a totalidade da economia, não havia livre-iniciativa e a propriedade dos meios de produção era estatal, já nos países do bloco capitalista, permanecia a centralidade da propriedade privada e da livre-iniciativa. No entanto o Estado tinha o papel fundamental de regular a economia, controlando o setor financeiro, induzindo os investimentos produtivos, criando infraestrutura e realizando uma distribuição de renda através de uma política fiscal progressiva capaz de criar uma ampla rede de proteção social, por isso a alcunha “Bem-Estar Social”.

Esse período pós-Segunda Guerra Mundial é conhecido como “Os 30 Anos Gloriosos” do capitalismo, pois foram praticamente três décadas de estabilidade da economia mundial, os países centrais tiveram altas taxas de crescimento, e os países subdesenvolvidos se desenvolveram muito, crescendo também, mas principalmente se industrializando. O termo Estado do Bem-Estar Social é mais preciso se aplicado aos países da Europa ocidental e aos EUA, num país periférico como o Brasil, não houve o estabelecimento de uma política profunda voltada ao “Bem-Estar Social”, mas de fato ocorreu um processo de intenso planejamento e intervenção estatal, num projeto que ficou convencionado chamar “nacional-desenvolvimentismo”, que logrou realizar uma sólida industrialização baseada na substituição de importações¹⁴⁸. Para Ellen Wood, esse desenvolvimento dos países periféricos estava de acordo com os interesses imperialistas dos EUA naquele momento, pois o crescimento global da economia favorecia seus negócios em expansão¹⁴⁹.

e teria preferido um conservadorismo mais ortodoxo. Deu-lhe pouco apoio até a Grande Depressão, e mesmo então o apoio foi tardio e pouco uniforme. Contudo, quando ele chegou ao poder, o capital colaborou seriamente, a ponto de usar trabalho escravo e campos de extermínio para suas operações durante a Segunda Guerra Mundial. O grande e o pequeno capital evidentemente se beneficiaram da expropriação dos judeus.”

¹⁴⁸ BIELSCHOWSKY, Ricardo. *Pensamento econômico brasileiro: o ciclo ideológico do desenvolvimentismo*. Rio de Janeiro, Contraponto, 2000, p. 25-26.

¹⁴⁹ WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 102: “Nesse estágio, com uma economia em forte expansão nos Estados Unidos, o poder imperial estava interessado em

As duas guerras mundiais e a Grande Depressão demonstraram o alto nível de interação econômica internacional, os conflitos armados evidenciam a competição selvagem entre as grandes potências capitalistas por mercados, e a crise financeira iniciada em 29 mostrou que os mercados estavam, há muito tempo, interligados, sendo rapidamente contaminados por uma desestabilização súbita numa economia nacional importante. Ao fim da Segunda Guerra foi diferente, houve um esforço de cooperação e integração mais harmoniosa da economia internacional, baseada fortemente no controle financeiro, mantendo capitais verdadeiramente nacionais, inclusive com restrições às importações.

O *New Deal* foi o início prático do novo paradigma econômico de planejamento e intervenção. Mas é na Conferência de Bretton Woods¹⁵⁰ em 1944, em New Hampshire nos EUA, que houve um acordo global de planejamento para estabilização econômica mundial. Dessa reunião participou o próprio Keynes representando seu país, a Inglaterra. Ao todo, 44 países participaram do encontro que criou o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). O controle do sistema financeiro que foi realizado nacionalmente após a crise de 29, agora era estabelecido mundialmente, e o planejamento econômico se tornava praticamente obrigatório sob o monitoramento dos organismos internacionais. Barry Eichengreen aponta a centralidade do FMI nesse novo contexto de regulação internacional e a difusão de políticas correlatas ao *New Deal* americano:

Aceitavam-se controles para limitar os fluxos de capital internacionais. E uma nova instituição, o Fundo Monetário Internacional, foi criada para monitorar as políticas econômicas nacionais e oferecer financiamento para equilibrar os balanços de pagamentos de países em situações de risco. (...) Os controles foram concebidos de maneira a evitar a ameaça em que se constituíam os fluxos de capital voláteis do tipo que se revelou desestabilizador nas duas décadas entre as guerras. E o FMI, dispondo de recursos financeiros, poderes de monitoração e uma cláusula da escassez de divisas, tinha condições de penalizar os governos responsáveis por políticas que desestabilizassem o sistema internacional e oferecer compensações aos países que fossem afetados negativamente. (...) Este foi um período em que os governos fizeram abrangentes intervenções em suas economias e em seus sistemas financeiros. Havia limites às taxas de juro. Foram impostas restrições aos tipos de ativos nos quais os bancos podiam investir. Os governos regulavam os mercados financeiros para canalizar o crédito para setores estratégicos. A necessidade de conseguir licenças de importação complicava os esforços para canalizar transações de capital através das contas correntes. Os controles foram capazes de conter a enxurrada porque não eram apenas um só obstáculo na corredeira. Ao contrário, os controles

incentivar uma espécie de “desenvolvimento” e “modernização” no terceiro mundo como meio de expandir seus próprios mercados.”

¹⁵⁰ SANDRONI, Paulo. *Novo dicionário de economia*. São Paulo, Círculo do Livro, 1994, p. 68.

eram parte de uma série de comportas e barragens com a ajuda das quais as águas turbulentas foram domadas.¹⁵¹

Evidentemente, essa cooperação entre os países capitalistas ocidentais tem relação com a polarização característica da Guerra Fria, a rivalidade militar entre os países da Europa ocidental tornou-se aliança na Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN), liderada pelos EUA, sendo o principal exemplo de que o mundo capitalista se uniu contra um inimigo comum, alterando profundamente a implacável rivalidade do período clássico do imperialismo. É nesse período que se consolida a incontestável hegemonia americana do ponto de vista militar no espectro capitalista, que se tornará mundial com o fim da URSS e da Guerra Fria.

A não eclosão do conflito armado entre as duas potências é a característica peculiar da Guerra Fria, marcada por uma disputa permanente e indireta, com conflitos constantes em outros países periféricos. Segundo Ellen Wood, essa mudança contém a gênese da política militar americana da “guerra sem fim” que virá a vigorar no novo imperialismo. Tal estratégia, que já não persegue a expansão colonial direta do período imperialista clássico, procura atender à necessidade de “policiar o mundo” a fim de proteger a “liberdade”, na verdade, do capital de se movimentar¹⁵².

O protagonismo dos EUA nessa nova configuração internacional não foi apenas militar. Fica claro que importantes lições foram tiradas dos acordos de paz pós-Primeira Guerra que se demonstraram muito penosos para os países perdedores, estrangulando ainda mais suas economias, estimulando uma nova onda de nacionalismo que culminou na Segunda Guerra Mundial, de tal sorte que o processo de pacificação do segundo conflito foi bastante diferente. Nesse ambiente de cooperação econômica, além dos Acordos de Bretton Woods, destaca-se o Plano Marshall¹⁵³, um programa de recuperação econômica para a Europa, que tem esse nome porque foi lançado pelo Secretário de Estado dos EUA, George C. Marshall. O plano consistia basicamente em ajuda financeira norte-americana para reconstruir a Europa destruída pela guerra, controlando a política monetária e fiscal dos países ajudados. De fato, o Plano Marshall foi determinante para a recuperação rápida do sistema produtivo europeu, mas permitiu aos EUA uma forte influência na economia europeia com a penetração de capital americano.

¹⁵¹ EICHENGREEN, Barry. *A Globalização do Capital: Uma História do Sistema Monetário Internacional*. São Paulo, Editora 34, 2012, p. 131-133.

¹⁵² WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 100.

¹⁵³ SANDRONI, Paulo. *Novo dicionário de economia*. São Paulo, Círculo do Livro, 1994, p. 269.

Como podemos notar, o final da Segunda Guerra Mundial, tendo os EUA como grande vitorioso, estabeleceu novas relações imperialistas pelo mundo em favor dos americanos, seja militarmente ou economicamente. No entanto, é preciso apontar que a política imperialista desse período estava condicionada pela situação particular de disputa instaurada pela Guerra Fria, e os principais movimentos militares americanos estavam submetidos a essa questão, como a Guerra da Coreia nos anos 50 e a Guerra do Vietnã nas décadas seguintes. Do ponto de vista econômico, como evidenciado pelo Plano Marshall, a política americana se deu no sentido de ajudar financeiramente o desenvolvimento de outros países para garantir zonas de influência econômica.

Como já antecipado, esse período “glorioso” do capitalismo durou três décadas e também entrou em crise. A partir dos anos 50 o mundo começa a mudar muito rapidamente em diversos aspectos. Não foi só o paradigma de gestão econômica que se alterou após a Segunda Guerra Mundial, mas a correlação de força militar se transformou drasticamente, a tecnologia deu novos saltos qualitativos, e as formas de pensar e as ideologias dominantes também mudaram, o mundo estava dividido na luta entre capitalismo e socialismo.

Mas focaremos aqui basicamente nas características econômicas nucleares do mundo ocidental pós-Segunda Guerra, ou seja, naquilo que constituiu o centro da economia política do Estado do Bem-Estar Social, resumidas em três por Duménil e Lévy: 1) Gestão corporativa mais autônoma em relação à propriedade acionária do grande capital, administração da macroeconomia em termos keynesianos, inclusive com restrições ao comércio exterior e a mobilidade de capitais; 2) Estado empenhando em uma ampla rede de proteção social; e 3) Contenção dos interesses financeiros através de controles e orientação do investimento no sentido de favorecer a produção. Essas são as características que a crise dos anos 70 e a ascensão de neoliberalismo irão desestruturar:

Um primeiro conjunto de características típicas das primeiras décadas após a Segunda Guerra Mundial foi uma autonomia gerencial acentuada em relação às classes capitalistas, com uma administração de grandes corporações favorável ao investimento e à mudança técnica e uma maior intervenção do Estado na economia. (...) A revolução keynesiana na administração da macroeconomia poder ser entendida como um componente desse conjunto mais amplo de aspectos gerenciais. Outra característica foi a existência de limitações significativas impostas ao comércio externo para proteger o desenvolvimento nacional, além de restrições à mobilidade do capital (movimentos de capital entre países), como nos acordos de Bretton Woods, de 1944. (...) A segunda faceta do compromisso do pós-guerra envolveu o aumento do poder de compra, as políticas de estímulo ao pleno emprego e o estabelecimento do chamado *Welfare State*, ou seja, o compromisso gradual do Estado em providenciar saúde, aposentadoria e educação às classes

populares. (...) O terceiro aspecto foi a contenção dos interesses financeiros (ou capitalistas), o que já está implícito nos dois primeiros descritos anteriormente.¹⁵⁴

As raízes ideológicas do neoliberalismo são muito anteriores ao seu triunfo nos anos 80. Se o *New Deal* já sofrera forte oposição dos setores conservadores da sociedade americana, que denunciava a suposta “socialização” da economia, quando o Estado do Bem-Estar Social se tornou a regra nos países capitalistas avançados houve igual reação, dessa vez em âmbito internacional. Em seu artigo seminal “Balanço do Neoliberalismo”, Perry Anderson reconstrói o surgimento desse fenômeno logo após a Segunda Guerra Mundial como um movimento liberal de resistência contra as políticas intervencionistas e de proteção social, em defesa da liberdade do mercado. O marco teórico inicial seria um texto do famoso economista liberal Friedrich Von Hayek, “O Caminho da Servidão” de 1944, e o ponto de partida organizativo foi uma reunião convocada por Hayek e realizada na Suíça, que contou com a presença de Milton Friedman, Karl Popper, Ludwig Von Mises, entre outros importantes intelectuais.

A crise dos anos 70 não é fácil de definir, não há consenso para estabelecer suas causas, mas o fato é que as taxas de lucro caíram consistentemente, fazendo o mundo inteiro entrar em recessão, mas ao invés de ocorrer uma deflação causada pela diminuição do crescimento como já ocorrera antes, dessa vez, a crise recessiva veio acompanhada de elevada inflação. Essa combinação de estagnação e pressão inflacionária deu força à argumentação liberal que tinha dois alvos naquele momento: o Estado intervencionista que buscava o Bem-Estar Social, e os sindicatos do movimento operário que se fortaleceram com o pleno emprego das décadas anteriores. Segundo os formuladores do neoliberalismo, a estagnação era causada pelos salários altos impostos pelos sindicatos que afetavam a taxa de lucro, e a inflação era fruto do peso de um Estado inchado por estatizações e elevados gastos sociais, além, é claro, da regulação excessiva que tirava a eficiência do mercado.

Na entrada da década de 80, o pensamento neoliberal “toma o poder” nos grandes centros do capitalismo. Margaret Thatcher torna-se primeira ministra no Reino Unido pelo Partido Conservador, e o republicano Ronald Reagan é eleito presidente dos EUA. Os dois iniciam o processo de desmonte do Estado do Bem-Estar Social, com a diminuição drástica dos gastos com proteção social e amplas privatizações, fazendo uma reforma tributária regressiva desonerando os grandes rendimentos e estabelecendo uma forte disciplina fiscal

¹⁵⁴ DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. *A Crise do Neoliberalismo*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 25-26.

para remunerar o investimento financeiro em decorrência do endividamento explosivo que se viu nos anos 70. Além disso, foi realizada uma contrarreforma trabalhista, enfraquecendo os sindicatos com forte repressão no intuito de aumentar o desemprego e conseqüentemente realizar um arrocho salarial. Tais medidas eram justificadas como inevitáveis para sair da crise econômica, elevar as taxas de lucro e estabilizar os preços.

É claro que existem diferenças nos modelos adotados. O governo Reagen não teve disciplina orçamentária, continuou operando em elevados déficits para financiar a nova onda de corrida armamentista contra a União Soviética. Mas isso só foi possível devido ao papel dominante do dólar na economia mundial, sendo o emissor da moeda mais importante do comércio internacional, o governo americano pôde criar o maior déficit público de sua história, aumentar a taxa de juros e mesmo assim não sofrer restrições de crédito. De resto, em seus oito anos de governo, Ronald Reagen também combateu violentamente os sindicatos e favoreceu o grande capital com redução de impostos. Já o governo conservador no Reino Unido foi rigoroso na política monetária, segundo Perry Anderson, foi o exemplo primordial do que deveria ser um governo neoliberal:

O modelo inglês foi, ao mesmo tempo e o mais puro. Os governos Thatcher contraíram a emissão monetária, elevaram as taxas de juros, baixaram drasticamente os impostos sobre os rendimentos altos, aboliram controles sobre os fluxos financeiros, criaram níveis de desemprego massivos, aplastaram greves, impuseram uma nova legislação anti-sindical e cortaram gastos sociais. E, finalmente – esta foi uma medida surpreendentemente tardia -, se lançaram num amplo programa de privatização, começando por habitação pública e passando em seguida a indústrias básicas como o aço, a eletricidade, o petróleo, o gás e a água. Esse pacote de medidas é o mais sistemático e ambicioso de todas as experiências neoliberais em países de capitalismo avançado.¹⁵⁵

Dessa forma o novo paradigma passa a ser imposto a todo o mundo, principalmente aos países subdesenvolvidos, através do novo imperialismo, tendo como marco político de estabelecimento das diretrizes ortodoxas neoliberais a serem seguidas, o chamado “Consenso de Washington”¹⁵⁶. Já nos anos 70, o sistema de Bretton Woods entra em colapso, e o poder imperial americano atua no sentido de transferir o ônus da sua crise para o resto do mundo, mais precisamente ao chamado terceiro mundo. Esse processo se dá pelo estímulo crescente de operações financeiras especulativas, agora liberadas dos controles jurídicos internacionais do período fordista.

¹⁵⁵ ANDERSON, Perry. *Balanço do Neoliberalismo* in SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Org.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1995, p. 3.

¹⁵⁶ HARVEY, David. *O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo, Loyola, 2011, p. 23.

Os países periféricos são inundados por capitais voláteis advindos principalmente dos EUA, pois as organizações mundiais que serviram para a estabilização da economia global no pós-Segunda Guerra, agora atuavam como agentes do imperialismo, impondo os “ajustes estruturais” aos países subdesenvolvidos. Dentre as várias medidas propagadas como “modernizantes”, estão: abertura e desregulamentação do mercado de capitais, fim das barreiras de importação, até mesmo dos produtos agrícolas, submetendo-os à concorrência altamente desigual dos países centrais que subsidiam fortemente suas produções, aumento da dívida pública e prática de altas taxas de juros para atrair investimentos financeiros, bem como privatizações de bens públicos como forma de “dinamização” da economia.

É por isso que Ellen Wood rechaça o dogma neoliberal de que a globalização significa maior liberdade comercial, na verdade, segundo a autora, esse período é marcado pelo controle da economia mundial em função das necessidades do capital financeiro contemporâneo, notadamente do capital hegemônico norte-americano:

O sistema de Bretton Woods foi abandonado no início da década de 1970, substituído por outros princípios de ordem econômica, de acordo com as necessidades imperiais. (...) O que se seguiu foi o período que chamamos de globalização, a internacionalização do capital, seus movimentos rápidos e livres e a mais predatória especulação financeira por todo o globo. Foi uma resposta, tanto quanto qualquer outra, não aos sucessos, mas aos fracassos do capitalismo. Os Estados Unidos usaram seu controle das redes comerciais e financeiras para adiar o dia do acerto de contas do seu próprio capital interno, o que lhes permite passar o peso a outros, facilitando os movimentos do excesso de capital para buscar lucros onde quer que pudessem ser encontrados, numa orgia de especulação financeira. (...) Impuseram-se às economias em desenvolvimento condições que se ajustassem às novas necessidades. No que passou a ser chamado de “Consenso de Washington”, e por meio do FMI e do Banco Central, o poder imperial exigiu “ajustes estruturais” e uma variedade de medidas que teriam o efeito de tornar essas economias ainda mais vulneráveis às pressões do capital global sob o comando dos Estados Unidos: por exemplo, uma ênfase na produção para exportação e a remoção de controles de importação, com o que a sobrevivência dos produtores passou a depender do mercado, abrindo-se simultaneamente, especialmente no caso da produção agrícola, à competição dos produtores ocidentais altamente subsidiados; a privatização de serviços públicos, que então se tornaram vulneráveis à anexação por companhias sediadas nas maiores potências capitalistas; altas taxas de juros e desregulação financeira, que geraram grandes ganhos para os interesses financeiros norte-americanos, criando simultaneamente uma crise da dívida no terceiro mundo (...). A globalização realmente existente significa a abertura das economias subordinadas e sua vulnerabilidade ao capital imperial, enquanto a economia imperial continua protegida tanto quanto possível dos efeitos esperados. Globalização não tem nada a ver com

liberdade de comércio. Pelo contrário, ela está associada ao controle cuidadoso das condições de comércio, no interesse do capital imperial.¹⁵⁷

Diante de todas essas características do neoliberalismo, devemos agora analisar brevemente um conceito que elucida parte delas. Tal conceito é proposto por David Harvey, que volta à categoria de acumulação primitiva de Marx e que foi explorada por Rosa Luxemburgo em sua análise do imperialismo clássico como vimos anteriormente, atualizando o termo para “acumulação por espoliação”. Essa forma de movimento do capital é bastante importante, pois é a expressão aberta do caráter predatório do capitalismo, e torna-se cada vez mais recorrente no novo imperialismo, demonstrando que a violência, e particularmente a violência estatal, nunca deixa de ser um instrumento do capital. Nesse sentido, o autor britânico diz:

A acumulação “primitiva” ou “original” já ocorreu, e seu processo agora tem a forma de reprodução expandida (embora mediante a exploração do trabalho vivo na produção) em condições de “paz, propriedade e igualdade”. (...) Uma reavaliação geral do papel contínuo e da persistência das práticas predatórias da acumulação “primitiva” ou “original” no âmbito da longa geografia histórica da acumulação do capital é por conseguinte muito necessária (...). Como parece estranho qualificar de “primitivo” ou “original” um processo em andamento, substituirei a seguir esses termos pelo conceito de “acumulação por espoliação”. (...) Todas as características da acumulação primitiva que Marx menciona permanecem fortemente presentes na geografia histórica do capitalismo até os nossos dias. A expulsão de populações camponesas e a formação de um proletariado sem terra tem se acelerado em países como México e Índia nas três últimas décadas; muitos recursos antes partilhados, como a água, têm sido privatizados (com frequência por insistência do Banco Mundial) e inseridos na lógica capitalista da acumulação; formas alternativas (autóctones e mesmo, no caso dos Estados Unidos, mercadorias de fabricação caseira) de produção e consumo têm sido suprimidas. Indústrias nacionalizadas têm sido privatizadas. O agronegócio substituiu a agropecuária familiar. E a escravidão não desapareceu (particularmente no comércio sexual). (...) Alguns dos mecanismos da acumulação primitiva que Marx enfatizou foram aprimorados para desempenhar hoje um papel bem mais forte do que no passado. O sistema de crédito e o capital financeiro se tornaram, como Lênin, Hilferding e Luxemburgo observaram no começo do século XX, grandes trampolins de predação, fraude e roubo. A forte onda de financialização, domínio do capital financeiro, que se estabeleceu a partir de 1973 foi em tudo espetacular por seu estilo especulativo e predatório.¹⁵⁸

Já vimos que há uma transformação e continuação da importância do poder militar no novo imperialismo, no entanto, todas essas imposições imperiais parecem ser empreendidas pelo poder de persuasão do capital imperialista norte-americano com a ajuda das organizações mundiais fortemente influenciadas por ele. E as formas de acumulação por espoliação

¹⁵⁷ WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 102-103.

¹⁵⁸ HARVEY, David. *O Novo Imperialismo*. São Paulo, Loyola, 2011, p. 120-122.

parecem dar-se principalmente através dos novíssimos meios de atuação do capital financeiro, extraindo valor das economias subordinadas através dos investimentos especulativos. Mas mesmo nessa forma de acumulação financeira, o Estado cumpre papel determinante.

Segundo Harvey, a hegemonia de um Estado-nação central como os EUA é capaz de impor os “arranjos institucionais internacionais”, para além da imposição militar de seus interesses. A liberalização financeira dos países periféricos torna-se expressão da pilhagem e da espoliação imperialista que antes era empreendida pela violência colonial direta. A pressão política internacional do poder hegemônico torna-se irresistível antes mesmo que a violência seja aventada como solução para os obstáculos do capital imperial. Evidentemente, assim como a hegemonia em termos nacionais, não hesita em servir-se da coerção quando o consenso não se impõe, o novo imperialismo intervém militarmente para garantir algum recurso vital à sua economia, como o petróleo, por exemplo:

O impulso do governo Bush no sentido de intervir militarmente no Oriente Médio também tem muito a ver com garantir um controle mais firme sobre as reservas de petróleo médio-orientais. (...) Contudo, as intervenções militares são a ponta do *iceberg* imperialista. O poder hegemônico do Estado costuma ser empregado para garantir e promover arranjos institucionais internacionais e externos por meio dos quais as assimetrias das relações de troca possam funcionar em favor do poder hegemônico. É por meio desses recursos que, na prática, se extrai um tributo do resto do mundo. O livre mercado e os mercados de capital abertos tornaram-se o meio primário de criar vantagem para os poderes monopolistas com sede nos países capitalistas avançados que já dominam o comércio, a produção, os serviços e as finanças no mundo capitalista. O veículo primário da acumulação por espoliação tem sido por conseguinte a abertura forçada de mercados em todo o mundo mediante pressões institucionais exercidas por meio do FMI e da OMC, apoiados pelo poder dos Estados Unidos (e, em menor grau, pela Europa) de negar acesso ao seu próprio mercado interno aos países que se recusam a desmantelar suas proteções.¹⁵⁹

Dessa forma, podemos observar que a “globalização” defendida pelos neoliberais é bastante hierarquizada, pois o “protecionismo” tão criticado como contrário ao desenvolvimento do livre-comércio não deixa realmente de existir, apenas passa a uma nova configuração, na qual o novo imperialismo impõe a abertura das economias periféricas à entrada de seus capitais. Na verdade, trata-se de um novo marco regulatório do capitalismo mundial, baseado na assimetria das economias nacionais.

De fato, o volume e a velocidade dos fluxos econômicos aumentaram consideravelmente, e não apenas as movimentações financeiras cresceram, mas também o movimento de pessoas. Por isso a globalização é tida como um processo de integração

¹⁵⁹ HARVEY, David. *O Novo Imperialismo*. São Paulo, Loyola, 2011, p. 147.

mundial, no qual deixam de existir as fronteiras para a troca de mercadorias, de informações, e também para a força de trabalho. No entanto, como foi percebido já desde o imperialismo clássico, a acumulação do capital em permanente expansão, cada vez mais busca locais onde a lucratividade seja maior. Para que isso ocorra, é um pressuposto lógico que haja espaços com níveis de desenvolvimento diferentes, e é daí que vem toda a discussão teórica sobre o “desenvolvimento desigual e combinado”¹⁶⁰, pois não pode haver desenvolvimento capitalista igual em todo o planeta, porque a própria acumulação não se sustentaria na ausência de condições de produção variadas.

Assim sendo, devem ser mantidas e reproduzidas as assimetrias e hierarquizações entre centro e periferia no mundo capitalista globalizado. Nesse sentido, surge um paradoxo incontornável no processo de mundialização da economia capitalista, se de um lado é preciso abrir fronteiras e aumentar os fluxos de capitais, mercadorias e pessoas, de outro é necessário também criar controles a esses movimentos, fortalecendo o “princípio da nacionalidade”, bem como combater as lutas sociais anti-globalização. Ellen Wood nos mostra, como é o Estado-nação, o responsável pela regulação da acumulação capitalista globalizada diante dessa contradição do modo de produção em escala mundial:

A globalização teve tanto a ver com o *impedimento* quanto com a promoção da integração. Os movimentos globais do capital exigem não somente o acesso livre através das fronteiras ao trabalho, aos recursos e aos mercados, mas também à proteção contra movimentos de oposição, além de algum tipo de fragmentação econômica e social que enfatize a lucratividade ao diferenciar os custos e condições de produção. Também nesse caso é o Estado-nação que deve executar o delicado ato de equilíbrio entre abrir as fronteiras ao capital global e impedir um tipo e grau de integração que poderia ir muito longe na equiparação das condições entre os trabalhadores em todo o mundo. (...) A fragmentação do mundo em economias separadas, cada uma com seu próprio regime social e de condições de trabalho, presididas por Estados territoriais mais ou menos soberanos, é não menos essencial para a “globalização” que a livre movimentação do capital. Uma função que não é menos importante do Estado-nação na globalização é impor o princípio da nacionalidade, que torna possível, no interesse do capital, administrar os movimentos do trabalho por meio de controles rígidos de fronteira e de rigorosas políticas de imigração.¹⁶¹

Desse modo, vemos a forma estatal estudada no primeiro capítulo, tão essencial para a regulação do modo de produção capitalista internamente ao Estado-nação, tornar-se absolutamente indispensável também na era da globalização, ao contrário do que pressupõe a

¹⁶⁰ Cf. LÖWY, Michael. *A teoria do desenvolvimento desigual e combinado*. Disponível em <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-1-06.pdf>, acessado em 08/11/2016.

¹⁶¹ WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 104-105.

ideologia neoliberal. Na verdade, não é a ausência da intervenção do Estado na economia que caracteriza o período atual do capitalismo, mas outra forma de atuação. Segundo Wood, a percepção de que a saída de cena do Estado era o núcleo desse processo, se deu porque a globalização “foi certamente marcada pela retirada do Estado das suas funções de bem-estar social e melhoria social”¹⁶², mas isso se deu apenas como vetor de privatizações justamente para abrir mais possibilidades de investimentos ao capital global. Cada vez mais o Estado se apresenta como garantidor dos lucros financeiros, e como defensor das condições necessárias à acumulação do capital, tais como a propriedade privada, previsibilidade contratual, estabilidade monetária, e mesmo a coerção dos movimentos anticapitalistas.

No âmbito internacional, isso se torna cada vez mais evidente ainda quando nos deparamos com relações internacionais interestatais cada vez mais complexas. A hegemonia de uma superpotência militar e econômica atua informalmente como agente regulador e garantidor do capital, ao contrário das previsões (ou talvez anseios idealistas) de que um “Estado Global” passaria administrar o mundo globalizado. De fato, nenhuma organização multilateral até então conseguiu chegar perto desse feito, na verdade, a dominação de Estados-nação hegemônicos tem se tornado cada vez mais poderosa, e alguns lapsos das antigas rivalidades começam novamente a assombrar o mundo com a possibilidade de novos conflitos armados de grande escala, além daqueles já em andamento em diversas regiões como o Oriente Médio. Desse modo, Wood caracteriza o mundo atual como um conflituoso sistema de Estados, com uma superpotência hegemônica militar, compondo uma intrincada e hierarquizada regulação da economia global através da forma política estatal:

O mundo hoje é mais do que nunca um mundo de Estados-nação. A forma política da globalização não é um Estado global, ou uma soberania global. A falta de correspondência entre economia global e os Estados nacionais também não representa simplesmente algum tipo de atraso no desenvolvimento político. A própria essência da globalização é uma economia global administrada por um sistema de Estados múltiplos e soberanias locais, estruturada numa relação complexa de dominação e subordinação. A administração e a imposição do novo imperialismo por um sistema de Estados múltiplos criaram por si só muitos problemas, evidentemente. Não é simples manter o tipo certo de ordem entre tantas entidades nacionais, cada uma com suas próprias necessidades e pressões internas, sem falar dos seus próprios poderes coercivos. Inevitavelmente, administrar um sistema como esse exige, em última instância, um único poder militar esmagador, capaz de manter todos os outros na linha. Ao mesmo tempo, esse poder não pode ter autorização para romper a previsibilidade ordeira exigida pelo capital, nem a guerra pode colocar em

¹⁶² WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 107.

risco os mercados e as fontes vitais de capital. Esse é o enigma a ser resolvido pela única superpotência do mundo.”¹⁶³

O exame histórico e teórico dos autores que compuseram a exposição do presente capítulo nos faz concluir que o imperialismo é a expressão dos imperativos econômicos fundamentais do capitalismo nas relações políticas internacionais. Sendo assim, a forma política característica do modo de produção capitalista, tal como é derivada das formas valor e mercadoria, em estreita correlação com a forma jurídica, deriva-se também no imperialismo. Como vimos, o Estado surge por circunstâncias particulares e contingentes do desenvolvimento histórico, e o imperialismo também. Em suas primeiras configurações, analisadas por Lênin e Rosa Luxemburgo, a concretude específica de seu tempo levou os dois teóricos a identificar elementos históricos como estruturais, e por isso sua análise é incompleta e mesmo contrária em alguns sentidos à evolução do fenômeno do imperialismo.

É com o advento do neoliberalismo e da globalização que a derivação das formas sociais fundamentais, principalmente do Estado, se expressa de maneira cada vez mais notável na nova configuração histórica e concreta do imperialismo. Ellen Wood empreende a descrição teórica da forma do novo imperialismo, em estreita correlação com a forma de dominação impessoal do capital. Em sua exposição identificamos os mesmos elementos definidores da teoria materialista do Estado, aplicados à questão do imperialismo, razão pela qual a reflexão marxista sobre a forma política, somente se completa incorporando o imperialismo na estrutura conceitual da regulação geral da sociedade capitalista, e não apenas como acontecimento ou fase histórica. Vejamos a apresentação da autora:

O capitalismo se distingue de todas as outras formas sociais precisamente por sua capacidade de estender seu domínio por meios puramente econômicos. De fato, o impulso do capital na busca incansável de autoexpansão depende dessa capacidade única, que se aplica não somente às relações de classe entre capital e trabalho, mas também às relações entre Estados imperiais e subordinados. (...) Existe uma diferença análoga entre o imperialismo capitalista e o não capitalista. Os antigos impérios coloniais dominavam territórios e subjugavam povos por meio da coerção “extraeconômica”, pela conquista militar e geralmente pela dominação política. O imperialismo capitalista exerce seu domínio por meios econômicos, pela manipulação das forças de mercado, inclusive da arma da dívida. (...) A condição primeira e mais básica da expansão capitalista para além da dominação política e militar é a imposição de imperativos econômicos, introduzindo as compulsões do mercado onde elas não existem e sustentando-as onde existem. (...) A imposição dos imperativos do mercado também está na base do novo imperialismo. O poder econômico do capital pode ser capaz de ir além do alcance do poder militar e político, mas só o fará se e quando as “leis” da economia capitalista forem ampliadas – e

¹⁶³ WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 108.

isso é algo que exige ajuda extraeconômica, tanto nas relações internas de classe quanto na dominação imperial. Na economia capitalista interna o Estado foi particularmente importante na criação e manutenção de uma classe de trabalhadores sem propriedade que, justamente por isso, é obrigada a entrar no mercado para vender a sua força de trabalho. No plano imperial, tanto os Estados metropolitanos quanto os locais desempenharam papel análogo na implementação das compulsões do mercado.”¹⁶⁴

Assim, concluímos que o novo imperialismo é a forma política e a concretização institucional da regulação do capitalismo no âmbito internacional, através de um sistema de Estados e do estabelecimento de uma superpotência hegemônica. Ao contrário do que pensavam os teóricos marxistas do imperialismo clássico, a concepção materialista do Estado esclarece que o “imperialismo é, portanto, o marco estrutural constitutivo do capitalismo, e não caracteriza nem um estágio de seu desenvolvimento específico, nem uma situação particular sua.”¹⁶⁵.

¹⁶⁴ WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014, p. 23-28.

¹⁶⁵ HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010, p. 218.

CONCLUSÃO

Esta pesquisa se propôs a conceituar o Direito, e principalmente o Estado, bem como o fenômeno do Imperialismo. Partimos de um ponto de vista bastante particular, que é a reflexão marxista sobre o fenômeno jurídico e sua relação com o Estado. Procuramos afastar as interpretações mais simplistas da teoria de Marx, que podemos chamar genericamente de economicismo, bem como as teorias dominantes do campo de estudos do Direito, como o positivismo. Nosso foco era explicar o Estado a partir de uma vertente específica do marxismo, o derivacionismo, em conjunto com reflexões econômicas marxistas mais sofisticadas e atuais, como o regulacionismo.

Defendemos que a teoria da derivação afasta o economicismo, pois parte da crítica marxiana da economia política, estabelecendo as formas sociais específicas do capitalismo articuladas como totalidade, levando em conta as diferentes mediações necessárias para a conformação da forma jurídica e da forma política no modo de produção capitalista. Ao contrário do que supõem as interpretações vulgares da obra de Marx, a política e o fenômeno jurídico não podem ser extraídos automaticamente da economia, é preciso levar em conta as formas econômicas, mas também diversos elementos históricos e sociais, e as relações de classe se sofisticam ainda mais à luz da teoria gramsciana da hegemonia.

Na verdade, o que Pachukanis e Hirsch nos mostram é que o Direito e o Estado são formas sociais específicas do capitalismo, e estão em estreita relação com as formas do valor e da mercadoria, que não são apenas categorias de análise econômica, mas formas abstratas que caracterizam a totalidade social. É por isso que Marx empreende uma crítica da sociedade capitalista como um todo, e não apenas da economia mercantil. Na verdade seu empreendimento teórico é chamado por ele mesmo de “crítica da economia política”, porque tem como alvo justamente as teorizações que procuram isolar leis econômicas ideais do conjunto das determinações sociais. Dessa forma, concluímos que o Direito como forma jurídica, e o Estado como forma política, constituem momentos necessários e específicos que estruturam a sociedade capitalista, garantindo igualdade jurídica entre os sujeitos de direito, e uma representação política impessoal para reproduzir a circulação de mercadorias e a produção do valor.

Além disso, com a ajuda dos teóricos da regulação, concluímos também que o Direito e o Estado não são apenas formas abstratas do movimento do valor, mas também operam como instituições concretas na sociedade. Para analisar essa questão, os regulacionistas

formularam a teoria de um nível intermediário de abstração, levando em conta elementos mais concretos do que as formas sociais. As principais categorias da regulação são o regime de acumulação e o modo de regulação, que servem para caracterizar institucionalizações de diferentes períodos da história do capitalismo e suas transformações graduais, bem como suas inevitáveis crises periódicas.

Dessas categorias se desdobram outros conceitos que analisam cada particularidade institucional necessária à regulação do capitalismo. A regulação, como estrutura geral, é imprescindível ao modo de produção capitalista, porque este possui contradições insolúveis por si mesmas das quais emergem as crises. A luta de classes e a lei tendencial da queda da taxa de lucro são contradições inexoráveis que devem ter mecanismos de canalização e articulação para não destruírem todo o sistema social. Nesta perspectiva, o Direito e o Estado, de maneira geral, encarnam a regulação capitalista.

No âmbito internacional, observamos o fenômeno do imperialismo, que expressa a forma política do capitalismo através da generalização de seus imperativos econômicos, bem como pelo uso da coerção. Uma das formas mais concretas do funcionamento do imperialismo se dá através da acumulação por espoliação como proposta por David Harvey. No entanto, é o processo de implementação de arranjos institucionais internacionais que garantam o movimento do capital, que caracteriza o imperialismo na atualidade da globalização neoliberal capitalista. De acordo com a reflexão de Ellen Wood, chegamos à conclusão que a regulação da economia global se dá através de uma complexa rede de relações hierarquizadas em um sistema de Estados, com uma superpotência hegemônica.

Entendemos que a investigação a partir desse marco teórico tem um objetivo transformador da sociedade. Algumas críticas, infundadas do nosso ponto de vista, tomam o marxismo como uma teoria determinista/mecanicista, com as mais variadas consequências. De um lado, o pessimismo intransigente, não vislumbrando qualquer possibilidade de alteração profunda da sociedade através de reformas, caracterizando a modernidade capitalista como uma jaula de aço, da qual a única saída será o colapso total, seja pela destruição ambiental completa, ou pela ruína econômica absoluta, ou pelo esgarçamento social desastroso das guerras e conflitos cada vez mais violentos. De outro lado, um determinismo otimista quase esquecido e já bastante criticado pelos marxistas clássicos do início do século XX, que pressupõe o fim do modo de produção capitalista por suas próprias contradições e a abertura de uma nova sociabilidade livre de qualquer tipo de dominação.

Para além dessas duas interpretações extremas, há ainda os críticos que supõe ser o marxismo apenas um programa político ideológico, invariavelmente associado ao chamado “socialismo real” e a extinta União Soviética, rotulando-o como inevitavelmente autoritário e contrário à liberdade humana, além de ineficiente economicamente. Como procuramos demonstrar, a “liberdade” do capitalismo é a liberdade negocial, da troca de mercadorias, e a “eficiência” depende, na verdade, da regulação, seja social, política ou econômica e frequentemente violenta, empreendida pelo Direito e pelo Estado.

Sustentamos, com esse trabalho, que o marxismo consegue dar conta de explicar a especificidade do Direito e do Estado, bem como de sua expressão internacional, o Imperialismo, como formas sociais e como instituições de regulação da totalidade social na qual nos encontramos. No ideal de encontrar os caminhos para a transformação social efetiva, seja através de reformas, seja através da superação completa desse sistema baseado na exploração do trabalho, é preciso compreender profundamente suas determinações gerais e seus períodos históricos concretos. Somente a partir dessa análise bastante rigorosa e realista é possível propor mudanças significativas. De resto, os atores sociais que se propõe a essa árdua tarefa de construir uma sociedade menos dolorosa para as pessoas que nela vivem, se não partirem dessa compreensão, estarão fadados a tentativas absolutamente pueris e fracassadas ou ao imobilismo. Por isso, nos inspiramos na máxima gramsciana, de persistência no “pessimismo da inteligência e otimismo da vontade”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- AGLIETTA, Michel. *A Theory of Capitalist Regulation: The US Experience*. New York, Verso, 2000.
- ANDERSON, Perry. *Balanço do Neoliberalismo* in SADER, Emir & GENTILI, Pablo (Org.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1995.
- BARBOSA, Alexandre de Freitas. *O Mundo Globalizado: Política, Sociedade e Economia*. São Paulo, Contexto, 2014.
- BERCOVICI, Gilberto. *Soberania e Constituição: Para Uma Crítica do Constitucionalismo*. São Paulo, Quartier Latin, 2013.
- BIELSCHOWSKY, Ricardo. *Pensamento econômico brasileiro: o ciclo ideológico do desenvolvimentismo*. Rio de Janeiro, Contraponto, 2000.
- BOBBIO, Norberto. *Existe uma doutrina marxista do estado?* In: BOBBIO, Norberto et al. *O marxismo e o estado*. Rio de Janeiro, Graal, 1979.
- BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. São Paulo, Malheiros, 2011.
- BOYER, Robert. *A teoria da regulação: os fundamentos*. São Paulo, Estação Liberdade, 2009.
- _____. *A teoria da regulação: uma análise crítica*. São Paulo, Nobel, 1990.
- BRAZ, Marcelo; NETTO, José Paulo. *Economia Política: Uma Introdução Crítica*. São Paulo, Cortez, 2011.
- CALDAS, Camilo Onoda. *A teoria da derivação do Estado e do direito*. São Paulo, Outras Expressões, 2015.
- _____. *O Estado*. São Paulo, Estúdio, 2014.
- CHESNAIS, François. *Mundialização: o capital financeiro no comando*. Disponível em <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-5-Artigo-02.pdf>, acessado em 08/11/2016.
- DUMÉNIL, Gerard; LÉVY, Dominique. *A Crise do Neoliberalismo*. São Paulo, Boitempo, 2014.

DÚMENIL, Gérard; LÖWY, Michael; RENAULT, Emmanuel. *100 palavras do marxismo*. São Paulo, Cortez, 2015.

EICHENGREEN, Barry. *A Globalização do Capital: Uma História do Sistema Monetário Internacional*. São Paulo, Editora 34, 2012.

FERNANDES, Luis. *URSS, ascensão e queda: a economia política da URSS com o mundo capitalista*. São Paulo, Anita Garibaldi, 1991.

GRAMSCI, Antonio. *Cadernos do Cárcere, volume 1*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 1999.

_____. *Cadernos do Cárcere, volume 3*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2012.

_____. *Cadernos do Cárcere, volume 4*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2011.

HARVEY, David. *O neoliberalismo: história e implicações*. São Paulo, Loyola, 2011.

_____. *O Novo Imperialismo*. São Paulo, Loyola, 2011.

HIRSCH, Joachim. *Teoria Materialista do Estado*. Rio de Janeiro, Revan, 2010.

HOBBSBAWN, Eric. *Era dos Extremos: O Breve Século XX: 1914-1991*. São Paulo, Companhia das Letras, 1995.

_____. *Era dos Impérios, 1875-1914*. São Paulo, Paz e Terra, 2011.

KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. São Paulo, Martins Fontes, 2006.

KEYNES, John Maynard. *O Fim do Laissez-Faire* in SZMRECSÁNYI, Tamás(Org.) *John Maynard Keynes: Economia*. São Paulo, Ática, 1984.

KURZ, Robert. *O colapso da modernização: da derrocada do socialismo de caserna à crise da economia mundial*. São Paulo, Paz e Terra, 2004.

LÊNIN, Vladimir. *O Estado e a Revolução*, São Paulo, Expressão Popular, 2010.

_____. *O Imperialismo: fase superior do capitalismo*. São Paulo, Centauro, 2010.

LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991.

_____. *Miragens e Milagres: Problemas da industrialização no Terceiro Mundo*. São Paulo, Nobel, 1988.

LOUREIRO, Isabel. *A Revolução Alemã (1918-1923)*. São Paulo, Unesp, 2005.

LÖWY, Michael. *A teoria do desenvolvimento desigual e combinado*. Disponível em <http://outbrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%CC%A7a%CC%83o-1-06.pdf>, acessado em 08/11/2016.

LUXEMBURG, Rosa. *A acumulação do capital: contribuição ao estudo econômico do imperialismo*. São Paulo, Nova Cultural, 1985.

MARX, Karl. *Contribuição à Crítica da Economia Política*. São Paulo, Expressão Popular, 2008.

_____. *O Manifesto Comunista*. São Paulo, Boitempo, 2010.

_____. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro I*. São Paulo, Boitempo, 2013.

_____. *O Capital: Crítica da Economia Política: Livro Terceiro, Volume IV*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, 2008.

MASCARO, Alysson Leandro. *Estado e forma política*. São Paulo, Boitempo, 2013.

_____. *Filosofia do Direito*. São Paulo, Atlas, 2012.

NAVES, Márcio Bilharinho. *Marxismo e Direito: um estudo sobre Pachukanis*. São Paulo, Boitempo, 2008.

OCTAVIANI, Alessandro. *Hegemonia e Direito: Uma Reconstrução do Conceito de Gramsci*. Dissertação de Mestrado, São Paulo; Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas; Universidade de São Paulo, 2005.

OLIVEIRA, Francisco de. *Prefácio* In: LIPIETZ, Alain. *Audácia: Uma alternativa para o século XXI*. São Paulo, Nobel, 1991.

PACHUKANIS, Evgeny. *Teoria Geral do Direito e Marxismo*. São Paulo, Acadêmica, 1988.

POSTONE, Moishe. *Tempo, trabalho e dominação social: uma reinterpretação da teoria crítica de Marx*. São Paulo, Boitempo, 2015.

SANDRONI, Paulo. *Novo dicionário de economia*. São Paulo, Círculo do Livro, 1994.

TONELO, Iuri. *A Crise Capitalista e Suas Formas*. São Paulo, Edições Iskra, 2016.

WOOD, Ellen Meiksins. *O Império do Capital*. São Paulo, Boitempo, 2014.